



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SAUS Quadra 01 Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-905  
Telefone: 61 2020-7496 e - [www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br)

EDITAL Nº 13/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 00190.102321/2019-76

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020**

(Processo Administrativo nº 00190.102321/2019-76)

Torna-se público que o(a) CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, por meio da Coordenação de Licitações - COLIC, sediada no Edifício Darcy Ribeiro, sito à Quadra 1 Bloco A do Setor de Autarquias Sul em Brasília/DF, CEP 70070-905, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço global*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/05/2020.

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pela Controladoria Geral da União – CGU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único grupo, formado por 11 itens, conforme tabela constante no item 1.2 do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB.

## **2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, conforme item 20 do Termo de Referência, na classificação abaixo:

2.1.1. Natureza da Despesa: 33904006

2.1.2. PTRES: 139497

2.1.3. PI 2020: 10.01.00

2.1.4. PO: 93652

## **3 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em especial o Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.1.3 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.5.1.4 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a CGU poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

4.5.1.5 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio

da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.5.1.6 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.5.1.7 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5.9 que cumpre os requisitos do Decreto 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência;

4.5.9.1 a assinalação do campo "não" apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto 7.174, de 2010;

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances.

7.6.2 Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro atuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7.6.3 Considerar-se-á decisivo para fins de classificação o uso da terceira ou quarta casa decimal que resulte em diferença inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)** em relação ao próximo colocado.

7.6.4 Na hipótese acima, se o erro da licitante não influenciar na classificação final do certame, e a empresa vier a ser convocada para a apresentação da proposta, a casa decimal excedente deverá ser excluída quando do envio da documentação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) efetivará o ajuste no Sistema como procedimento de negociação do preço.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29 Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.29.1 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio do modelo da proposta, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 O modelo da proposta deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas de preços readequadas com o valor final ofertado.

8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados no modelo da proposta com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.12 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

seguinte-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **9.10 Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.4.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.10.4.1.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.1.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

9.10.4.1.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

9.10.4.1.3.1 por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

9.10.4.1.3.2 por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.1.3.3 sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.1.3.4 o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.4.2 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.4.3 Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

## 9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Conforme parâmetros apresentados no item 18 do Termo de Referência.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Expressar os valores mensais e total dos itens, em algarismos e por extenso.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 16 do Termo de Referência.

### **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1.1. *A assinatura mediante meio eletrônico será realizada pelo representante legal da adjudicatária, diretamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com a utilização da funcionalidade de usuário externo, que deverá ser criado conforme orientações constantes do sítio*  
*[https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)*

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Controladoria-Geral da União para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses prorrogável conforme previsão no item 22 do Termo de Referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da

Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no item 15 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 12 e 13 do Termo de Referência.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência.

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 14 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 17 do Termo de Referência.

20.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail colic@cgu.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Edifício Darcy Ribeiro, sito à Quadra 1 Bloco A do Setor de Autarquias Sul em Brasília/DF, CEP 70070-905, seção COLIC - Coordenação de Licitações, sala 1032.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 21.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e seus anexos.
- 22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/370003-05-06-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/370003-05-06-2020) e <http://www.cgu.gov.br/sobre/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tipos/pregao>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco “A”, Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, nos dias úteis, no

horário das das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 23.12, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

22.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.15.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos (SEI nº 1468350);

22.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (SEI nº 1471295);

22.15.3 ANEXO III - Documento de Oficialização da Demanda (SEI nº 1282464);

22.15.4 ANEXO IV - Estudos Técnicos Preliminares (SEI nº 1343844, 1343953, 1343998, 1344297 e 1344341).

Brasília, 28 de abril de 2020.

**Vinicius Goulart Fontes**  
Pregoeiro  
COLIC/CGLCD/DGI/SE/CGU



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS GOULART FONTES, Pregoeiro**, em 28/04/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1473715 e o código CRC D52E2B83

### ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos (SEI nº 1468350);

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (SEI nº 1471295);

ANEXO III - Documento de Oficialização da Demanda (SEI nº 1282464);

ANEXO IV - Estudos Técnicos Preliminares (SEI nº 1343844, 1343953, 1343998, 1344297 e 1344341).



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
Divisão de Contratações de TI  
Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro - Bairro Asa sul, Brasília/DF, CEP 70070-905  
Telefone: - - www.cgu.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n.º 00190.102321/2019-76)

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pela Controladoria Geral da União – CGU, conforme especificações e quantidades indicadas nos itens abaixo.

1.2. As quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento são:

Grupo	Item	Descrição	Part Number (SKU)	CATSER	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Office 365 Enterprise E3	AAA-10842	27502	UNIDADE	2600	R\$ 1.846,14	R\$ 4.799.964,00
	2	CCAL Bridge Office 365	AAA-12414	27502	UNIDADE	2600	R\$ 192,30	R\$ 499.980,00
	3	CIS Standard - Windows Server e System Center Standard	9GA-00006	27502	UNIDADE	532	R\$ 534,45	R\$ 284.327,40
	4	CIS Datacenter - Windows Server e System Center Datacenter	9GS-00495	27502	UNIDADE	116	R\$ 2.542,98	R\$ 294.985,68
	5	Remote Desktop Services CAL Usuário	6VC-01252	27502	UNIDADE	80	R\$ 145,35	R\$ 11.628,00
	6	Exchange Server Enterprise	395-02412	27502	UNIDADE	3	R\$ 12.485,88	R\$ 37.457,64
	7	Skype for Business Server	5HU-00215	27502	UNIDADE	3	R\$ 7.322,40	R\$ 21.967,20
	8	Sharepoint Server	H04-00232	27502	UNIDADE	6	R\$ 20.991,06	R\$ 125.946,36
	9	SQL Server Enterprise	7JQ-00341	27502	UNIDADE	82	R\$ 36.456,45	R\$ 2.989.428,90
	10	Visual Studio	77D-00110	27502	UNIDADE	11	R\$ 2.364,61	R\$ 26.010,71

		Professional c/ MSDN						
11		Visual Studio Enterprise c/ MSDN	MX3-00115	27502	UNIDADE 1		R\$ 14.899,32	R\$ 14.899,32
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LICITAÇÃO</b>								<b>R\$ 9.106.595,21</b>

**Tabela 1**

1.3. O valor da licitação está estimado em R\$ 9.106.595,21 (nove milhões, cento e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos) para os 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual.

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, pois pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

1.5. Não serão aplicadas as regras de preferência previstas no [Decreto nº 7.174/2010](#), tendo em vista que o Sistema Eletrônico COMPRASNET não permite a aplicação de tal direito para os itens agrupados.

1.6. Os itens 1 a 11 a serem contratados são interdependentes e formam uma ou várias soluções, devendo, portanto, serem licitados em um único grupo e entregues por uma única empresa, de forma a garantir uma única entrega e minimizar a falta de partes das soluções, o que comprometeria o funcionamento destas.

1.7. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.8. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.9. O prazo de vigência do contrato está descrito no item 22 deste Termo de Referência.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação do Licenciamento Microsoft encontram-se pormenorizados no Tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar dos respectivos licenciamentos (SEI [1343844](#), SEI [1343953](#), SEI [1343998](#), SEI [1344297](#), SEI [1344341](#)).

2.2. É necessária a renovação dos licenciamentos Microsoft já em uso na CGU, uma vez que o atual contrato não pode mais ser renovado, que suportam os serviços de Autenticação de Usuário, Impressão, DNS/DHCP, Pastas de Rede, Mensageria Instantânea, Correio Eletrônico, além de sistemas internos desenvolvidos em .NET, e ferramentas de terceiros (Clarity, Qlik View, HPSM) que rodam sobre sistema operacional Microsoft, para manutenção da execução das atividades com vistas ao atingimento da missão institucional do Órgão;

2.3. Os usuários da CGU, em suas diversas e diferentes atividades possuem necessidades de utilização em ferramentas de apoio a tarefas comuns, chamadas de atividades de “escritório”, apoiadas por computador, tais como:

2.3.1. Comunicação por meio de correio eletrônico, chat de voz/vídeo/áudio, reuniões por meio de videoconferência;

2.3.2. Controle de compromissos, tarefas, agenda, reuniões, marcação de reuniões com apoio automatizado de disponibilidade e confirmação;

2.3.3. Edição de textos e arquivos HMTL, publicação compartilhada de arquivos/textos em sítios de Intranet/Internet, construção simplificada de sítios de Intranet/Internet;

2.3.4. Edição de planilhas de cálculos matemáticos e manipulação de textos para tabulação de dados, com finalidades, dentre outras, de análise de dados, apoio a gestão de contratos, simulação de cenários;

2.3.5. Armazenamento de bancos de dados de pequeno porte para apoiar atividades-meio e finalísticas;

2.3.6. Controle de trabalho em equipe, com compartilhamento de arquivos, chat permanente, planejamento e gerenciamento de projetos colaborativos;

2.3.7. Manutenção de biblioteca de vídeos e geração de streaming para transmissão de eventos;

2.3.8. Armazenamento e compartilhamento de arquivos eletrônicos em ambiente de nuvem, com controle de acesso controlado pela própria CGU;

2.3.9. Criptografia de arquivos para controle de acesso e manutenção de sigilo;

2.3.10. Monitoramento e manutenção de conformidade, com a possibilidade de instalação/atualização automatizada e padronizada de softwares das estações de trabalho e de computadores móveis.

2.4. Desde o ano de 2016, a CGU tem utilizado, de forma gradual e crescente a solução da Microsoft para automação de escritório, comunicação institucional e trabalho em equipes, o Office 365. O atendimento aos requisitos acima tem sido plenamente adequado, satisfatório e com cobertura crescente de requisitos importantes. Sem o apoio deste tipo de ferramenta o trabalho do dia dos usuários da CGU seria impactado de forma negativa e significativa em agilidade, abrangência, economicidade, dentre outros aspectos;

2.5. Os cálculos para obtenção do número de licenças Office 365 (por usuário) na CGU, itens 1 e 2, são efetuados da seguinte maneira:

2.5.1. O número básico de servidores e estagiários é solicitado pela DTI à COGEP;

2.5.1.1. O número de servidores e estagiários é confirmado pelo dirigente de cada Regional;

2.5.1.2. É feita uma contagem de usuários pelos controles do próprio Active Directory (AD) da CGU (atributo do AD de nome EmployeeType = "Servidor" ou "Estagiario").

2.5.2. O número de terceirizados é obtido em algumas fontes diferentes:

2.5.2.1. Fiscais de contratos de terceirizados (com alocação de mão-de-obra) da DGI;

2.5.2.2. Fiscais de contratos de terceirizados (suporte de DTI, operação terceirizada e desenvolvedores) da própria DTI;

2.5.2.3. Confirmação do número local de terceirizados por parte de cada Regional;

2.5.2.4. Contagem de usuários pelos controles do próprio Active Directory (AD) da CGU (atributo do AD de nome EmployeeType = "Terceirizado");

2.5.2.5. Dos números acima, retira-se terceirizados que não possuem conta de domínio, tais como: motoristas, copeiros(as), faxineiros(as), seguranças.

2.5.3. As diversas contagens obtidas são confrontadas. Nos casos de eventuais divergências de poucas unidades entre as fontes de informação, considera-se o número maior, por segurança. Caso a divergência seja significativa (de pelo menos 5% do quantitativo do total), trata-se as divergências entre as fontes de informação;

2.5.4. Os números finais, geral e por unidade, são consolidados pela equipe da CGTEC/DTI.

2.5.5. Os cálculos acima são refeitos periodicamente e o número de licenças utilizadas é acompanhado todos os meses.

2.6. Quanto às licenças do SQL Server para Office 365, a CGU desenvolve e mantém diversos sistemas, dentre os quais os sistemas e-SIC, e-OUV, Siscor, SECI, CEIS-Cadastro, Portal da Transparência, entre outros, os quais utilizam, como Sistema Gerenciador de Banco de Dados, o Microsoft SQL Server;

2.7. Nesse caso, é necessário ter-se suporte para este SGBD, além da disponibilização de patches corretivos, evolutivos e de segurança da ferramenta, a fim de que os dados nele armazenados sejam fornecidos aos usuário e/ou aplicações que se alimentam deles da melhor maneira possível;

2.8. Sem o licenciamento/suporte contratado, não se tem a garantia de correção de erros/bugs da ferramenta e nem apoio técnico especializado para solução de problemas que possam surgir, afetando os usuários dos sistemas e, por consequência, a missão da CGU;

2.9. Justifica-se o quantitativo do item 9 (SQL Server) pois essa é a quantidade atual de núcleos/cores dos equipamentos servidores que sustentam o ambiente de bancos de dados institucionais da CGU, número este que atende as demandas de desempenho/capacidade solicitadas pelas equipes demandantes.

2.10. Ainda, cabe ressaltar que neste cálculo não é considerado o número de instâncias e/ou bases de dados existentes, pois o licenciamento junto ao fabricante é feito unicamente pelo número de núcleos/cores dos equipamentos servidores que hospedam os bancos de dados.

2.11. O Sistema Operacional Windows Server é de fundamental importância para a Organização, pois suporta grande parte dos principais serviços e sistemas que apoiam a execução das atividades finalísticas da CGU.

2.12. São exemplos de serviços internos e sistemas que funcionam sobre Sistemas Operacionais Windows Server:

2.12.1. Serviços básicos de rede: DNS, DHCP, Radius, IIS, Active Directory, MS Cluster (Servidor de Arquivos)

2.12.2. Aplicações: Exchange, Skype, Sharepoint, SCCM, WSUS, SQL Server

2.12.3. Sistemas: CEIS-Cadastro, CGU-PJ, Clarity, e-Ouv, e-Sic, Guia de Sistemas, HPSM, IARA, PGD, Pró-Ética, QlikView Externo, QlikView Interno, SECI, SGI, SharePoint (IDC), simba/argus, Simplifique, SISCOR, STI e

## WSPAD.

- 2.13. Para levantamento dos quantitativos necessários para os itens 3 e 4, Windows Server, levou-se em consideração a quantidade de máquinas virtuais e a quantidade de máquinas físicas, considerando o número de núcleos/cores de seus processadores.
- 2.14. Justifica-se a quantidade do item 5 (Remote Desktop Services CAL Usuário), dado que há 04 equipes técnicas, com 20 usuários cada, que necessitam de acesso simultâneo aos sistemas operacionais que hospedam os serviços de rede citados.
- 2.15. Da mesma forma, as soluções de Correio Eletrônico e de Mensageria Instantânea são fundamentais para os processos finalísticos da CGU. Logo, o suporte para garantir a disponibilidade e o direito de atualização dos produtos mencionados deve ser tratado como serviço continuado;
- 2.16. Justifica-se as quantidades dos itens 6 e 7 (Exchange Server e Skype for Business Server), pois é a quantidade mínima de licenças para criação de um ambiente com alta disponibilidade.
- 2.17. De modo geral, a não renovação do suporte e do direito de atualização destas licenças, eleva o risco de indisponibilidade de diversos sistemas e soluções informatizados, que são críticos para área de negócio da CGU;
- 2.18. Para compartilhar arquivos e pastas entre as várias Unidades da CGU (tanto no DF quanto nos Estados), a solução corporativa usada é um Servidor de Arquivos (File Server).
- 2.19. Justifica-se tal quantidade do item 8, SharePoint Server, pois é a quantidade necessária para manter a solução de armazenamento de arquivos disponibilizados internamente para os 2600 usuários, sendo 2 licenças para instâncias de *Frontend*, 2 licenças para instâncias de *Backend* e 2 licenças para *Query Processing*.
- 2.20. Após a aquisição do pacote Office 365 da Microsoft, e devido a diversas vantagens da plataforma, os arquivos não classificados da CGU foram migrados, pelos usuários, para este novo ambiente. Porém, devido a questões de segurança e, principalmente, legais (14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR) há a necessidade de se manter o compartilhamento de arquivos e pastas para os arquivos classificados (sensíveis) na infraestrutura interna da CGU.
- 2.21. Devido à escassez de recursos da solução atual, busca-se contratar uma solução mais moderna que permita o compartilhamento de documentos e edição simultânea de documentos, além do acesso - pelos colaboradores - por meio da internet;
- 2.22. Por fim, a CGU desenvolve e mantém diversos sistemas e aplicativos em tecnologia Microsoft, entre os quais os sistemas e-SIC, e-OUV, Siscor, SECI e CEIS-Cadastro;
- 2.23. Nesse caso, é necessário dar suporte à evolução e à manutenção destes sistemas, bem como possibilitar o desenvolvimento de novos aplicativos. Cada integrante das equipes responsáveis pelos sistemas utilizam o software “Microsoft Visual Studio com MSDN”, que é uma plataforma de desenvolvimento integrado utilizada para o gerenciamento dos requisitos, construção, testes e implantação de sistemas:
- 2.23.1. Justifica-se a quantidade do item 10 pois é a quantidade de colaboradores da CGSIS que utilizam a ferramenta para o desenvolvimento, manutenção e testes dos sistemas desenvolvidos na plataforma Microsoft .NET.
- 2.23.2. Justifica-se a quantidade do item 11 pois é a quantidade de colaboradores da CGSIS que utilizam a ferramenta para a elaboração da arquitetura dos sistemas, testes de carga e geração de métricas avançadas de qualidade do software na plataforma Microsoft .NET.
- 2.24. Sem o licenciamento contratado, estas equipes não poderão efetuar correções e evoluções necessárias, nem continuar o desenvolvimento de projetos atualmente em curso, afetando os usuários dos sistemas e, por consequência, a missão da CGU;
- 2.25. Uma vez que as licenças suportam serviços que apoiam a execução das atividades finalísticas da Controladoria-Geral da União, de forma a garantir o atingimento de sua missão institucional, o serviço de subscrição de licenças possui caráter continuado;
- 2.26. Destaca-se que a iniciativa está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2019-2020, na tabela “Contratações de Sustentação de TI” - ID #96145: Renovação de Serviço: Licenças Microsoft.
- 2.27. A iniciativa está prevista no PAC 2020, no item 313 e 351 a 365.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. As licenças referentes ao Grupo 01 serão disponibilizadas por meio de um contrato de aluguel, com a opção de licenciamento por volume EAS (Enterprise Subscription Agreement);
- 3.1.1. As licenças devem se beneficiar do programa Microsoft Software Assurance;

- 3.1.2. As atualizações das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual;
- 3.1.3. A “atualização de versão” deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à CONTRATADA;
- 3.1.4. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante; e
- 3.1.5. As licenças entregues deverão possuir “downgrade rights” de forma que uma versão anterior do produto possa ser instalada, a critério da CONTRATANTE.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Para os itens que compõem o Grupo 01, o requisito para a contratação é o envio de uma proposta comercial que contenha os Part Number (SKU) e quantidade listados na Tabela 1 e que irá disponibilizar as licenças conforme prazo mencionado no Item 6.2 deste Termo de Referência.
- 5.2. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar documento emitido pelo fabricante ou consulta ao sítio que comprove estar apta e autorizada a comercializar licenças de software **ou** indicar o distribuidor/revenda autorizado do qual fará a compra dos softwares.

##### **5.2.1. São requisitos exigidos com relação à Política de Segurança da Informação**

- 5.2.1.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE;
- 5.2.1.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 5.2.1.3. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE;
- 5.2.1.4. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 5.2.1.5. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- 5.2.1.6. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pela CONTRATANTE. As configurações de hardware e de softwares decorrentes e todas as informações do projeto; e
- 5.2.1.7. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, todas as informações do projeto; e
- 5.2.1.8. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa da CONTRATANTE.

##### **5.2.2. Requisitos de Sustentabilidade**

- 5.2.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de software de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias;

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O início da execução do objeto será imediato após a assinatura do contrato.
- 6.2. O prazo máximo para a entrega das licenças é de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;
- 6.3. Neste período, além das licenças, deverão ser informadas as credenciais de acesso, exclusivas da CONTRATANTE, para acesso à área exclusiva do site do fabricante, para verificação das licenças disponibilizadas;
- 6.4. A entrega será caracterizada pela disponibilização das credenciais de acesso e das licenças, com seus respectivos quantitativos, no site do fabricante, em área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de utilização de credenciais específicas;
- 6.5. Os recebimentos provisório e definitivo estão descritos no item 13. DO RECEBIMENTO E DO ACEITAÇÃO DO OBJETO;
- 6.6. Os Testes de Conformidade terão por fim comprovar que os produtos entregues atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta comercial;
- 6.7. Caso algum item seja recusado, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos para providenciar, às suas expensas, a substituição do item. Neste caso a CONTRATANTE terá novo prazo para realização dos testes de conformidade.

## 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1. Para a execução do contrato, os membros da Comissão de Gestão e Acompanhamento do Contrato, formada pelo Gestor do Contrato, Fiscais (Requisitante, Técnico e Administrativo) e demais integrantes de interesse da CONTRATANTE, devidamente nomeados, fiscalizarão a execução do contrato e farão a validação dos produtos entregues pela CONTRATADA.

### 7.2. Metodologia de Avaliação da Qualidade

7.2.1. **Para o Grupo 1** será feita por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente a proposta comercial da CONTRATADA e ao Termo de Referência.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Nomear Gestor do Contrato, assim como Fiscais Técnico e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 8.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 8.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 8.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 8.7.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Indicar formalmente, caso necessário, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 9.2. Executar os serviços, quando for o caso, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, caso tenham sido efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, quando presente, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo assinar Termo de Confidencialidade, cujo modelo está no ANEXO I – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e orientar seus empregados nesse sentido.
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

10.1.1. O suporte técnico do fabricante não caracteriza subcontratação.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços e da execução do Contrato serão exercidos por meio de uma equipe de fiscalização de servidores da CONTRATANTE, devidamente designados e credenciados pela Diretoria de Gestão Interna – DGI, independentemente de qualquer outra supervisão, assistência ou assessoramento, a seu exclusivo juízo.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A conformidade da técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará os indicadores estabelecidos na seção 7 – **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO** deste

Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.10.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.10.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Após o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA: entrega das licenças e das credenciais de acesso ao site do fabricante, para o Grupo I, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório em até 2 (dois) dias úteis;

13.2. O recebimento definitivo será realizado pela equipe de fiscalização, em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão do recebimento provisório, da seguinte forma:

13.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1.1. Para efeito de recebimento definitivo a equipe de fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela equipe de fiscalização.

13.2.1.3. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes dos painéis desenvolvidos referente à OS que está sendo entregue.

13.3. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o Gestor do Contrato deverá comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. Para o Grupo 1, o pagamento será anual;

14.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

14.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

14.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.5.1. o prazo de validade;

14.5.2. a data da emissão;

14.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.5.4. o período de prestação dos serviços;

14.5.5. o valor a pagar; e

14.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.7.1. não produziu os resultados acordados;

14.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência

de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017, quando couber.

14.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

## 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. O objeto será contratado pelo preço ofertado, sendo reajustado anualmente de acordo com o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme determina a Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, emitida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG. Esse índice deverá incidir sobre as contratações de soluções de Tecnologia da Informação -TI realizadas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF.

15.3. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros;

15.4. O preço ofertado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, com validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor total do Contrato.

16.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total dos itens que exigem garantia por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

16.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

16.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

16.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

16.9. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.12. Será considerada extinta a garantia:

16.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

16.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h.2" do subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

16.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

16.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.1.1. Atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos produtos do Grupo 1, limitada a incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior ao período previsto será aplicada a multa do item 17.2.2.1.;

17.2.2. **Multa**:

17.2.2.1. moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre a parcela inadimplida, por dia de atraso, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos do Grupo 1, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato;

17.2.2.1.1. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se a **sanção de impedimento de licitar e contratar** com a União, Estados Distrito Federal ou Municípios, sendo descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.2.2.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total dos itens que exigem garantia por dia de atraso na apresentação da garantia para o Grupo 1 (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

17.2.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:

17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência;

17.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.2.6. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

18.4. Declaração do licitante que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. Para os itens que compõem o Grupo 01, a licitante deverá enviar proposta comercial que contenha os *Part Numbers* (SKU) e quantidade listados na Tabela 1 e que irá disponibilizar as licenças conforme prazo mencionado no Item 6.2 deste Termo de Referência.

18.6. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.6.1. Valor Global para o Grupo 1: R\$ 9.106.595,21 (nove milhões, cento e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).

18.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS PREÇOS REFERENCIAIS.**

19.1. O custo estimado da contratação é o previsto na Tabela 1.

**20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

20.1. O recurso proveniente para essa contratação deverá ter como origem o seguinte orçamento:

20.1.1. Natureza da Despesa: 33904006

20.1.2. PTRES: 139497

20.1.3. PI 2020: 10.01.00

20.1.4. PO: 93652

**21. DA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

21.1. O cronograma físico financeiro está estimado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	QTD	2020	2021	2020
1	Office 365 Enterprise E3	2600	R\$1.599.988,00	R\$1.599.988,00	R\$1.599.988,00
2	CCAL Bridge Office 365	2600	R\$166.660,00	R\$166.660,00	R\$166.660,00
3	CIS Standard - Windows Server e System Center Standard	532	R\$94.775,80	R\$94.775,80	R\$94.775,80
4	CIS Datacenter - Windows Server e System Center Datacenter	116	R\$98.328,56	R\$98.328,56	R\$98.328,56
5	Remote Desktop Services CAL Usuário	80	R\$3.876,00	R\$3.876,00	R\$3.876,00
6	Exchange Server Enterprise	3	R\$12.485,88	R\$12.485,88	R\$12.485,88
7	Skype for Business Server	3	R\$7.322,40	R\$7.322,40	R\$7.322,40
8	Sharepoint Server	6	R\$41.982,12	R\$41.982,12	R\$41.982,12
9	SQL Server Enterprise	82	R\$996.476,30	R\$ 996.476,30	R\$ 996.476,30
10	Visual Studio Professional c/ MSDN	11	R\$8.670,24	R\$8.670,24	R\$8.670,24
11	Visual Studio Enterprise c/ MSDN	1	R\$4.966,44	R\$4.966,44	R\$4.966,44
<b>Total Anual</b>			<b>R\$3.035.531,74</b>	<b>R\$3.035.531,74</b>	<b>R\$3.035.531,74</b>

**Tabela 2**

**22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

22.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993, dado que se trata de serviço continuado de utilização de programas de informática.

**23. DOS ANEXOS**

23.1. ANEXO I – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE;

23.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

<b>RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO SILVA</b> Integrante Técnico/Requisitante [ASSINATURA ELETRÔNICA]	<b>EDUARDO SOUZA CROCE</b> Integrante Técnico/Requisitante [ASSINATURA ELETRÔNICA]
<b>VITOR PICANÇO DO AMARAL</b>	<b>FERNANDO ANDRADE MARTINS DE ARAÚJO</b>

Integrante Requisitante [ASSINATURA ELETRÔNICA]	Integrante Técnico [ASSINATURA ELETRÔNICA]
<b>MARCIO HARUZO OTTA</b> Integrante Requisitante [ASSINATURA ELETRÔNICA]	<b>EUCLIDES PEREIRA DO LAGO JUNIOR</b> Integrante Técnico [ASSINATURA ELETRÔNICA]
<b>DENIS FRANCIS ASSUNÇÃO DA SILVA</b> Integrante Técnico [ASSINATURA ELETRÔNICA]	<b>TIMOTHEO BARBOSA BORGES</b> Integrante Requisitante [ASSINATURA ELETRÔNICA]
<b>FABIO LUCIANO IKIJIRI</b> Integrante Administrativo [ASSINATURA ELETRÔNICA]	

Considerando a importância dos serviços de TI a serem contratados para as atividades da Casa e em face das justificativas apresentadas, estamos de acordo o presente documento.

<b>ANTONIO MAROYSIO DOS SANTOS CARNEIRO</b> Coordenador-Geral de Infraestrutura Tecnológica - Substituto [ASSINATURA ELETRÔNICA]	<b>MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL</b> Coordenador-Geral de Sistemas de Informação [ASSINATURA ELETRÔNICA]
<b>HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA</b> Diretor de Tecnologia da Informação [ASSINATURA ELETRÔNICA]	

## ANEXO I – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/201X

A <PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA CONTRATADA> doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número <NÚMERO DO CNPJ>, com endereço <ENDEREÇO>, neste ato representada pelo <VÍNCULO DO SIGNÁRIO COM A CONTRATADA>, <NOME DO SIGNATÁRIO>, nos termos do <CONTRATO OU TERMO ADITIVO EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO>, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante a **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, doravante referido simplesmente como **CGU**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações controladas de propriedade exclusiva da CGU fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato n° \_\_\_\_\_/201X.

**Subcláusula Primeira** - A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços à CGU, tem acesso a informações que pertencem à CGU, que devem ser tratadas como controladas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

O termo “informações controladas de propriedade exclusiva da CGU” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos,

cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

**Subcláusula Primeira** - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CGU, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CGU poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CGU, das informações controladas reveladas.

**Subcláusula Primeira** – As informações de caráter técnico observadas ou informadas durante a execução do contrato que impactem especificamente os produtos ou serviços fornecidos e prestados pela CONTRATADA poderão ser utilizadas por essa para a melhoria de seus produtos, reparos ou mesmo compartilhados com outros clientes sem a necessidade de autorização prévia da CGU. Em nenhum momento o nome da CGU ou outra fonte poderá ser vinculada ou distribuída conjuntamente com a informação dos produtos da CONTRATADA.

**Subcláusula Segunda** - A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços à CGU, as informações controladas reveladas.

**Subcláusula Terceira** - A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à CGU, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

**Subcláusula Quarta** - A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

**Subcláusula Quinta** - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CGU qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO**

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CGU, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a CGU e a CONTRATADA sem qualquer ônus para a CGU. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CGU, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES**

A CONTRATADA devolverá imediatamente à CGU, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a CGU.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir de sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela CGU.

Por estarem de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Brasília, DF, \_\_\_\_\_ de abril de 201X.

<b>&lt;REPRESENTANTE DA CONTRATADA&gt;</b>	
<b>&lt;VÍNCULO DO REPRESENTANTE COM A CONTRATADA&gt;</b>	
RG:	
CPF:	
DE ACORDO:	
(integrantes da equipe técnica da CONTRATADA)	
Nome:	Nome:
RG:	RG:

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

**2. PREÇOS**

Grupo	Item	Descrição	Part Number (SKU)	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Office 365 Enterprise E3	AAA-10842	UNIDADE	2600	R\$	R\$
	2	CCAL Bridge Office 365	AAA-12414	UNIDADE	2600	R\$	R\$
	3	CIS Standard - Windows Server e System Center Standard	9GA-00006	UNIDADE	532	R\$	R\$
	4	CIS Datacenter - Windows Server e System Center Datacenter	9GS-00495	UNIDADE	116	R\$	R\$

5	Remote Desktop Services CAL Usuário	6VC-01252	UNIDADE	80	R\$	R\$
6	Exchange Server Enterprise	395-02412	UNIDADE	3	R\$	R\$
7	Skype for Business Server	5HU-00215	UNIDADE	3	R\$	R\$
8	Sharepoint Server	H04-00232	UNIDADE	6	R\$	R\$
9	SQL Server Enterprise	7JQ-00341	UNIDADE	82	R\$	R\$
10	Visual Studio Professional c/ MSDN	77D-00110	UNIDADE	11	R\$	R\$
11	Visual Studio Enterprise c/ MSDN	MX3-00115	UNIDADE	1	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$</b>

### 3. ENTREGA

Prazo de entrega:

### 4. VALIDADE DA PROPOSTA

(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

### 5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL**, Coordenador-Geral de Sistemas de Informação, em 22/04/2020, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR PICANCO DO AMARAL, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 22/04/2020, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA, Diretor de Tecnologia da Informação**, em 22/04/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANDRADE MARTINS DE ARAUJO, Integrante Técnico**, em 23/04/2020, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUCIANO IKIJIRI, Integrante Administrativo**, em 23/04/2020, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **TIMOTHEO BARBOSA BORGES, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 23/04/2020, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MAROYSIO DOS SANTOS CARNEIRO, Coordenador-Geral de Infraestrutura Tecnológica, Substituto**, em 23/04/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO HARUZO OTTA, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 23/04/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código

verificador 1468350 e o código CRC ED74A716



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SAUS Quadra 01 Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-905  
Telefone: 61 2020-7324/7053/6927 e Fax: @fax\_unidade@ - www.cgu.gov.br

## MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 00190.102321/2019-76

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº  
...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA  
CONTROLADORIA-  
GERAL DA UNIÃO -  
CGU, E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, CEP 70.070-905, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Senhora VIVIAN VIVAS, brasileira, servidora pública, portadora da matrícula SIAPE nº 1538405, nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11 de junho de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.102321/2019-76, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, e da Portaria SE/CGU nº 1.034, de 28 de abril de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte, pelo período, pela Controladoria-Geral da União - CGU, conforme especificações e quantidades indicadas na subcláusula 1.3 do Contrato, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	Part Number (SKU)	CATSER	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Office 365 Enterprise E3.	AAA-10842	27502	UNIDADE	2600		
	2	CCAL Bridge Office 365.	AAA-12414	27502	UNIDADE	2600		
	3	CIS Standard - Windows Server e	9GA-00006	27502	UNIDADE	532		

	System Center Standard.							
4	CIS Datacenter - Windows Server e System Center Datacenter.	9GS-00495	27502	UNIDADE	116			
5	Remote Desktop Services CAL Usuário.	6VC-01252	27502	UNIDADE	80			
6	Exchange Server Enterprise.	395-02412	27502	UNIDADE	3			
7	Skype for Business Server.	5HU-00215	27502	UNIDADE	3			
8	Sharepoint Server.	H04-00232	27502	UNIDADE	6			
9	SQL Server Enterprise.	7JQ-00341	27502	UNIDADE	82			
10	Visual Studio Professional c/ MSDN.	77D-00110	27502	UNIDADE	11			
11	Visual Studio Enterprise c/ MSDN.	MX3-00115	27502	UNIDADE	1			
<b>VALOR TOTAL</b>								

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Nota de Empenho:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho: 173738

Elemento de Despesa: 33.90.40

PI: 10.01.00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. O objeto será contratado pelo preço ofertado, sendo reajustado anualmente de acordo com o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme determina a Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, emitida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG. Esse índice deverá incidir sobre as contratações de soluções de Tecnologia da Informação - TI realizadas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP.

6.3. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

6.4. O preço ofertado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor total do Contrato.

7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os inc. I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

- 7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- 7.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 7.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 7.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 7.9. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.12. Será considerada extinta a garantia:
- 7.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- 7.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h.2" do subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 7.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 10.1.5. cometer fraude fiscal.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.1.1. Atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos produtos do Grupo 1, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior ao período previsto será aplicada a multa da subcláusula 10.2.2.1.

10.2.2. **Multa:**

10.2.2.1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre a parcela inadimplida, por dia de atraso, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos do Grupo 1, limitada à incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato;

a) O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se a **sanção de impedimento de licitar e contratar** com a União, Estados Distrito Federal ou Municípios, sendo descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2.2.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia para o Grupo 1 (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;

10.2.2.3. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

10.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa na subcláusula 10.1 deste Termo de Contrato.

10.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

10.2.6. As sanções previstas nas subcláusulas 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.5.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato.

12.1.3.1. O suporte técnico do fabricante não caracteriza subcontratação.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

VIVIAN VIVAS	
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU	
CONTRATANTE	CONTRATADA
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]	[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

**ANEXO****MINUTA****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/202X

A <PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA CONTRATADA> doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número <NÚMERO DO CNPJ>, com endereço <ENDEREÇO>, neste ato representada pelo <VÍNCULO DO SIGNÁRIO COM A CONTRATADA>, <NOME DO SIGNATÁRIO>, nos termos do <CONTRATO OU TERMO ADITIVO EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO>, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante a **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, doravante referido simplesmente como **CGU**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações controladas de propriedade exclusiva da CGU fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato nº \_\_\_\_\_/202X.

**Subcláusula Primeira** - A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços à CGU, tem acesso a informações que pertencem à CGU, que devem ser tratadas como controladas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

O termo “informações controladas de propriedade exclusiva da CGU” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

**Subcláusula Primeira** - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CGU, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CGU poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CGU, das informações controladas reveladas.

**Subcláusula Primeira** – As informações de caráter técnico observadas ou informadas durante a execução do contrato que impactem especificamente os produtos ou serviços fornecidos e prestados pela CONTRATADA poderão ser utilizadas por essa para a melhoria de seus produtos, reparos ou mesmo compartilhados com outros clientes sem a necessidade de autorização prévia da CGU. Em nenhum momento o nome da CGU ou outra fonte poderá ser vinculada ou distribuída conjuntamente com a informação dos produtos da CONTRATADA.

**Subcláusula Segunda** - A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços à CGU, as informações controladas reveladas.

**Subcláusula Terceira** - A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à CGU, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

**Subcláusula Quarta** - A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

**Subcláusula Quinta** - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CGU qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO**

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CGU, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a CGU e a CONTRATADA sem qualquer ônus para a CGU. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CGU, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES**

A CONTRATADA devolverá imediatamente à CGU, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a CGU.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir de sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela CGU.

Por estarem de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

<b>&lt;REPRESENTANTE DA CONTRATADA&gt;</b> <VÍNCULO DO REPRESENTANTE COM A CONTRATADA>	
RG:	
CPF:	
DE ACORDO: (integrantes da equipe técnica da CONTRATADA)	
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PEREIRA ARRUDA, Técnico Federal de Finanças e Controle**, em 27/04/2020, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o

código verificador 1471295 e o código CRC 4C47EC48

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO****DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**

# 1 Origem da demanda

<b>Projeto</b>	#96144 - Contrato 007/2017: Licenças Microsoft
<b>Subprojeto</b>	#96145 - Licenças Microsoft
<b>Setor Requisitante</b>	DTI/CGSIS e DTI/CGTEC
<b>Responsável pela demanda</b>	Marcelo Augusto Rodrigues Pimentel e Antônio Maroysio dos Santos Carneiro

# 2 Necessidade da Contratação

Trata-se da necessidade de renovação dos licenciamentos Microsoft já em uso na CGU e da contratação de novas licenças de SQL Server e de ferramenta de Solução de Business Intelligence.

Estes licenciamentos suportam os serviços de Autenticação de Usuário, Impressão, DNS/DHCP, Pastas de Rede, Mensageria Instantânea, Correio Eletrônico, além de sistemas internos desenvolvidos em .NET, e ferramentas de terceiros (Clarity, Qlik View, HPSM) que rodam sobre sistema operacional Microsoft. Todos estes serviços apoiam e mantêm a execução de atividades que objetivam o atingimento da missão institucional do Órgão.

Os usuários da CGU, em suas diversas e diferentes atividades possuem necessidades de utilização em ferramentas de apoio a tarefas comuns, chamadas de atividades de “escritório”, apoiadas por computador, tais como:

- Comunicação por meio de correio eletrônico, chat de voz/vídeo/áudio, reuniões por meio de videoconferência;
- Controle de compromissos, tarefas, agenda, reuniões, marcação de reuniões com apoio automatizado de disponibilidade e confirmação;
- Edição de textos e arquivos HTML, publicação compartilhada de arquivos/textos em sítios de Intranet/Internet, construção simplificada de sítios de Intranet/Internet;
- Edição de planilhas de cálculos matemáticos e manipulação de textos para tabulação de dados, com finalidades, dentre outras, de análise de dados, apoio a gestão de contratos, simulação de cenários;

- e) Armazenamento de bancos de dados de pequeno e grande porte para apoiar atividades-meio e finalísticas;
- f) Controle de trabalho em equipe, com compartilhamento de arquivos, chat permanente, planejamento e gerenciamento de projetos colaborativos;
- g) Manutenção de biblioteca de vídeos e geração de streaming para transmissão de eventos;
- h) Armazenamento e compartilhamento de arquivos eletrônicos em ambiente de nuvem, com controle de acesso controlado pela própria CGU;
- i) Criptografia de arquivos para controle de acesso e manutenção de sigilo;
- j) Monitoramento e manutenção de conformidade, com a possibilidade de instalação/atualização automatizada e padronizada de softwares das estações de trabalho e de computadores móveis.

Desde o ano de 2016, a CGU tem utilizado, de forma gradual e crescente a solução da Microsoft para automação de escritório, comunicação institucional e trabalho em equipes, o Office 365. O atendimento aos requisitos acima tem sido plenamente adequado, satisfatório e com cobertura crescente de requisitos importantes. Sem o apoio deste tipo de ferramenta o trabalho do dia dos usuários da CGU seria impactado de forma negativa e significativa em agilidade, abrangência, economicidade, dentre outros aspectos.

Quanto às licenças do SQL Server e do Visio Professional para Office 365, a CGU desenvolve e mantém diversos sistemas, dentre os quais os sistemas e-SIC, e-OUV, Siscor, SECI, CEIS-Cadastro, Portal da Transparência, entre outros, os quais utilizam, como Sistema Gerenciador de Banco de Dados, o Microsoft SQL Server.

Nesse caso, é necessário ter-se suporte para este SGBD, além da disponibilização de patches corretivos, evolutivos e de segurança da ferramenta, a fim de que os dados nele armazenados sejam fornecidos aos usuário e/ou aplicações que se alimentam deles da melhor maneira possível.

Sem o licenciamento/suporte contratado, não se tem a garantia de correção de erros/bugs da ferramenta e nem apoio técnico especializado para solução de problemas que possam surgir, afetando os usuários dos sistemas e, por consequência, a missão da CGU.

É necessário também permitir a continuidade de uso do software Microsoft Visio, o qual permite a execução de diagramas, fluxogramas e outros objetos afins, atividade de suporte importante com vistas ao atingimento da missão institucional do Órgão. Assim, é necessária a contratação de seu licenciamento/suporte.

Quanto ao Sistema Operacional Windows Server é de fundamental importância para a Organização, pois suporta grande parte dos principais serviços e sistemas que apoiam a execução das atividades finalísticas da CGU.

São exemplos de serviços internos e sistemas que funcionam sobre Sistemas Operacionais Windows Server:

- a. Serviços básicos de rede: DNS, DHCP, Radius, IIS, Active Directory, MS Cluster (Servidor de Arquivos)
- b. Aplicações: Exchange, Skype, Sharepoint, SCCM, WSUS, SQL Server
- c. Sistemas: CEIS-Cadastro, CGU-PJ, Clarity, e-Ouv, e-Sic, Guia de Sistemas, HPSM, IARA, PGD, Pró-Ética, QlikView Externo, QlikView Interno, SECI, SGI, SharePoint (IDC), simba/argus, Simplifique, SISCOR, STI e WSPAD.

Da mesma forma, as soluções de Correio Eletrônico e de Mensageria Instantânea são fundamentais para os processos finalísticos da CGU. Logo, o suporte para garantir a disponibilidade e o direito de atualização dos produtos mencionados deve ser tratado como serviço continuado.

De modo geral, a não renovação do suporte e do direito de atualização destas licenças, eleva o risco de indisponibilidade de diversos sistemas e soluções informatizados, que são críticos para área de negócio da CGU.

Para compartilhar arquivos e pastas entre as várias Unidades da CGU (tanto no DF quanto nos Estados), a solução corporativa usada é um Servidor de Arquivos (File Server).

Após a aquisição do pacote Office 365 da Microsoft, e devido a diversas vantagens da plataforma, os arquivos não classificados da CGU foram migrados, pelos usuários, para este novo ambiente. Porém, devido a questões de segurança e, principalmente, legais (14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR) há a necessidade de se manter o compartilhamento de arquivos e pastas para os arquivos classificados (sensíveis) na infraestrutura interna da CGU.

Devido à escassez de recursos da solução atual, busca-se contratar uma solução mais moderna que permita o compartilhamento de documentos e edição simultânea de documentos, além do acesso - pelos colaboradores - por meio da internet.

Por fim, a CGU desenvolve e mantém diversos sistemas e aplicativos em tecnologia Microsoft, entre os quais os sistemas e-SIC, e-OUV, Siscor, SECI e CEIS-Cadastro.

Nesse caso, é necessário dar suporte à evolução e à manutenção destes sistemas, bem como possibilitar o desenvolvimento de novos aplicativos. Cada integrante das equipes responsáveis pelos sistemas utilizam o software “Microsoft Visual Studio com MSDN”, que é uma plataforma de desenvolvimento integrado utilizada para o gerenciamento dos requisitos, construção, testes e implantação de sistemas.

Sem o licenciamento contratado, estas equipes não poderão efetuar correções e evoluções necessárias, nem continuar o desenvolvimento de projetos atualmente em curso, afetando os usuários dos sistemas e, por consequência, a missão da CGU.

Quanto ao Serviço Técnico Especializado de desenvolvimento e manutenção de painéis na solução de BI e Serviço Técnico Especializado de migração de painéis QlikView para solução de BI contratada neste processo licitatório, a CGU contratou, no ano de 2015, a ferramenta Qlikview como solução para análise exploratória e data discovery. Além do licenciamento de software foram contratados também serviços de implantação, de suporte técnico e atualização de versões, treinamento e consultoria técnica. Firmou, também, contrato específico com empresa especializada em serviços de criação e manutenção de painéis QlikView. Desde então, a ferramenta vem gradativamente expandindo sua utilização dentro da casa, tanto para consumo interno das áreas, como para publicação de painéis gerenciais para toda a sociedade, como por exemplo: Painéis de Gastos de TI, de Dados Abertos, das Corregedorias, das Ouvidorias “Resolveu?” e de Integridade Pública. Esses painéis podem ser acessados por toda a sociedade no endereço: [http://www.cgu.gov.br/centrais-de-conteudos/paineis/..](http://www.cgu.gov.br/centrais-de-conteudos/paineis/)

A plataforma QlikView implantada à época teve boa aceitação, tanto é que houve uma utilização superior à estimada, fazendo com que o número de licenças adquiridas passasse a ser um fator limitante ao atendimento adequado das demandas de visualização e publicação de painéis. Em razão disso e com vistas à evolução da sua plataforma BI, a CGU está efetuando uma nova contratação, que deve incluir os serviços necessários ao desenvolvimento e à sustentação de painéis sob a nova plataforma contratada, fazendo uso das melhores práticas de mercado.

Esses serviços técnicos usualmente são prestados por empresas que se especializam em uma das ferramentas disponíveis no mercado de BI, profissionais ou empresas generalistas não atendem às necessidades da CGU. Observa-se estreita relação entre os fornecedores das soluções líderes de mercado com os respectivos prestadores de serviços especializados na plataforma. Por isso, a contratação da nova plataforma de BI CGU e dos seus serviços relacionados foram agrupados num único item deste processo licitatório.

O serviço é fundamental para a CGU cumprir a sua missão institucional (promover a transparência e a prevenção/combate à corrupção), uma vez que o Órgão se utiliza frequentemente de painéis para tornar disponíveis informações que auxiliem Estados, Municípios, gestores e cidadãos no controle dos recursos públicos. Ademais, os painéis são utilizados para o monitoramento de iniciativas nos vários assuntos afetos ao Órgão, como, por ex., o desempenho dos Órgãos Federais quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação, quanto ao atendimento das manifestações registradas em suas Ouvidorias etc. Assim, esses serviços devem ser enquadrados como de caráter continuado, sob pena de que a inconstância na sua prestação venha a impactar negativamente nas ações da CGU.

A infraestrutura de BI que será utilizada para a construção e visualização de painéis será definida pela solução ganhadora do item específico desta contratação que trata da aquisição da nova plataforma de BI CGU.

Esta contratação relaciona-se com:

<b>Objetivos estratégicos</b>	Prover soluções tecnológicas integradas, seguras, responsivas, inteligentes e articuladas com as áreas de negócio.
<b>Iniciativas estratégicas</b>	Iniciativa 19.5 - Criar, manter, integrar e aperfeiçoar os sistemas informatizados e as soluções de TI da CGU, Iniciativa 19.6 - Infraestrutura de TI atualizada,

disponível e adequada às necessidades da CGU

### 3 Motivação

II - **Explicitação da motivação** e dos resultados a serem alcançados com a contratação da solução de TIC;

Com a automação das tarefas típicas (a até algumas atípicas) de “escritório”, dentre outras inúmeras potencialidades, é possível:

- a) Agilizar o processo de comunicação informal e formal, na forma escrita, ou por meio de contatos e reuniões à distância, por áudio e/ou vídeo, com significativa redução de custos com viagens e redução drástica do tempo envolvido nestas interações;
- b) Controlar de forma integrada as agendas de compromissos de diversas pessoas e fazer uso compartilhado de salas e recursos em reuniões, evitando retrabalho e perdas de tempo com remarcações de reuniões;
- c) Compor e publicar, de maneira ágil, segura e colaborativa, textos e os denominados “hipertextos”, nas suas mais variadas formas, desde simples memorandos até páginas de ambientes Web e relatórios mais complexos, com agregação de elementos gráficos/fotos/vídeos;
- d) Elaborar cálculos mais simples e simulações de cenários mais complexos por meio de planilhas com fórmulas matemáticas e/ou algoritmos computacionais.
- e) Viabilizar/apoiar complexas análises de dados;
- f) Integrar e facilitar o trabalho em equipe, por meio de comunicação persistente, compartilhamento de arquivos, controle e distribuição de tarefas inter-relacionadas, possibilitando reuniões rápidas, mesmo em regime ad hoc, com uso de áudio e vídeo;
- g) Compartilhar arquivos, sem grandes restrições, entre membros da equipe de trabalho e mesmo com pessoas fora da organização, mantendo a segurança e o sigilo dos dados/informações.

Com as vantagens descritas acima e muitas outras que poderiam ainda ser enumeradas, torna-se imprescindível o tipo de contratação em tela, como forma insubstituível de melhorar a produtividade da equipe da Controladoria. Em adição, é relevante mencionar os aspectos motivacionais, pois ferramentas de produtividade permitem que as pessoas se concentrem nos aspectos de planejamento e finalísticos de seu trabalho do dia-a-dia, não dispendendo muito tempo e energia com tarefas operacionais (atividades-meio).

Existe também a necessidade de armazenamento e acesso a arquivos sensíveis que não podem ser armazenados em soluções de nuvem pública (Ex.: Office 365 ou GSuite). Solução deve prover as seguintes funcionalidades mínimas:

- a) Compartilhamento de documentos;
- b) Edição simultânea;
- c) Acesso a partir da internet;
- d) Possibilidade de aplicação de criptografia;

e) Possibilidade de aplicação de regras de acesso baseado em grupos do diretório.

Estes requisitos têm como objetivo prover níveis parecidos de disponibilidade de eficiência na manipulação de arquivos numa plataforma local em relação à plataforma em nuvem pública. Na solução atual (File Server), por exemplo, o acesso a partir da internet não é possível trazendo uma série de efeitos colaterais e riscos de segurança associados (ex.: perda de informação armazenada em pendrivers).

No mais, sem o licenciamento/suporte de SQL Server, bem como, Visual Studio contratado, não se tem a garantia de correção de erros/bugs da ferramenta e nem apoio técnico especializado para solução de problemas que possam surgir, afetando os usuários e desenvolvedores dos sistemas e, por consequência, a missão da CGU.

Ainda, relativo ao software Microsoft Visio, a falta de licenciamento impossibilitará a continuidade de uso do software, dificultando em muito as atividades que necessitam de produção de diagramas, fluxogramas ou outros objetos afins.

O Sistema Operacional Windows Server é de fundamental importância para a Organização, pois suporta grande parte dos principais serviços e sistemas que apoiam a execução das atividades finalísticas da CGU.

São exemplos de serviços internos e sistemas que funcionam sobre Sistemas Operacionais Windows Server:

- a) Serviços básicos de rede: DNS, DHCP, Radius, IIS, Active Directory, MS Cluster (Servidor de Arquivos);
- b) Aplicações: Exchange, Skype, Sharepoint, SCCM, WSUS, SQL Server;
- c) Sistemas: CEIS-Cadastro,CGU-PJ, Clarity,e-Ouv, e-Sic, Guia de Sistemas, HPSM, IARA, PGD, Pró-Ética, QlikView Externo, QlikView Interno, SECI, SGI, SharePoint (IDC), simba/argus, Simplifique, SISCOR, STI e WSPAD.

As soluções de Correio Eletrônico (Microsoft Exchange) e Mensageria Eletrônica (Skype for Business) dinamizam a troca de informações e constituem elementos fundamentais para a execução das atividades finalísticas da CGU. Cabe salientar que estas soluções promoveram a redução de custos de comunicação, tornando possível reuniões virtuais entre as unidades da CGU com a participação de vários membros, utilizando a estrutura existente de Rede WAN.

No que diz respeito à Solução de BI, a fim de sanar o problema de restrição de licenças, a CGSIS iniciou projeto que teve como escopo inicial o estudo técnico da ferramenta Power BI da Microsoft como alternativa ao Qlikview, buscando novas formas de licenciamento. No decorrer do estudo, foram identificados requisitos adicionais para a plataforma de BI CGU, implicando a ampliação de escopo com a inclusão da ferramenta Qlik Sense e com a produção de uma visão financeira das alternativas estudadas. Mais adiante, houve complementação do estudo com informações técnicas e financeiras referentes à ferramenta Tableau.

A necessidade de negócio primária a ser atendida com a aquisição de nova ferramenta BI é de simplificação e ampliação das permissões a usuários da plataforma de BI CGU, tanto para o desenvolvimento de painéis e de exploração de dados, quanto para o acesso aos painéis publicados. Ou seja, é necessária uma nova plataforma de BI cujo licenciamento permita um maior número de usuários e que ofereça facilidades para a gestão das permissões de acesso nominados.

Além disso, devem ser atendidos os requisitos identificados no decorrer do estudo técnico da ferramenta de BI, que têm relação com melhorias possíveis na atual plataforma CGU no que diz respeito à exploração de dados mais amigável e à construção e divulgação mais independente de painéis pelas próprias áreas de negócio (self service BI). Eles incluem:

- a) A construção de painéis de maneira mais fácil e célere (drag and drop), de forma intuitiva (\*);
- b) O desenvolvimento e a publicação de painéis internos de forma descentralizada/distribuída, garantindo o devido controle de acesso aos conteúdos publicados e às fontes de dados - com Governança (\*);
- c) A distribuição de painéis, ou objetos deles, em espaços como portais (intranet, internet), sharepoint e até em aplicações desenvolvidas na CGU (\*)<sup>[1]</sup>.

## 4 Resultados a serem alcançados

Espera-se, com esta contratação, a continuidade dos benefícios já alcançados nesta área por esta instituição e ainda mais:

### 1. Resultados internos:

- a. Incrementos crescentes na qualidade dos trabalhos desenvolvidos, de maneira geral;
- b. Melhoria contínua na produtividade da equipe de servidores e demais colaboradores;
- c. Aumento do foco nas atividades intelectuais, de planejamento, de controle e finalísticas;
- d. Aumento da disponibilidade das informações;
- e. Diminuição da quantidade de versões de arquivos com risco de perda de informação e retrabalho;
- f. Aumento de eficiência no acesso a informações por meio do acesso via internet;
- g. Evitar risco de retirar os documentos da plataforma para uma outra mídia de armazenamento menos segura (pendrive / notebook);
- h. Os serviços de banco de dados Microsoft que dão sustentação aos projetos de desenvolvimento de software atualmente sendo executados não sofrerão interrupções nem impactos, dirimindo-se assim os riscos de atrasos na entrega dos sistemas e aplicativos; as bases de dados disponibilizadas pela CGU para as mais diversas necessidades dos usuários permanecerão sustentadas pelos atuais SGBD;
- i. Manutenção dos atuais diagramas/objetos já criados e amplamente utilizados na casa;
- j. Com o licenciamento contratado, os projetos de desenvolvimento de software em tecnologia Microsoft atualmente sendo executados não sofrerão interrupções nem impactos, dirimindo-se assim os riscos de atrasos na entrega dos sistemas e aplicativos; os sistemas já desenvolvidos nesta tecnologia continuarão a serem evoluídos, beneficiando tanto os usuários externos destes sistemas, quanto os gestores. Ademais, com a contratação do licenciamento, o ambiente tecnológico continuará padronizado, preservando o conhecimento adquirido pelas equipes na plataforma Microsoft;
- d. Ampliação da capacidade operacional da equipe da CGU, de modo a suprir, ainda que parcialmente, eventuais restrições no quantitativo de pessoal.

### 2. Resultados externos:

- a. Melhoria da imagem do Órgão perante a comunidade, cidadãos e instituições com os quais a CGU interage;
- b. Agilidade na troca de informações com o cidadão e com as instituições auditadas;

- c. Intercâmbio facilitado com a órgãos e entidades parceiras, por meio de reuniões ágeis e outras ações apoiadas por ferramentas atuais de automação de escritório e trabalho em equipes;
- d. Resposta rápida em processos administrativos com interação externa que dependem da participação da CGU.

Sob o ponto de vista do negócio, a nova plataforma BI tem potencial para melhorar a eficiência e a transparência das ações da CGU, por meio de apoio tecnológico às atividades de análise e exploração de dados, bem como de divulgação (interna e externa) de seus resultados.

Diante dos fatos acima elencados, o licenciamento destas Soluções deverá atender aos seguintes requisitos de negócio:

- As soluções deverão estar em funcionamento a partir da data 23/02/2020;
- Garantir o suporte do ambiente crítico de produção com suporte oficial do fabricante da solução 24 x 7.

## 5 Fonte de Recursos

**PTRES:** 139497 – Diretoria de Tecnologia da Informação

**PI:** 10.02.00 - Gestão da infraestrutura e dos serviços de TI

**PO:** #96145

### **Orçamento Estimado:**

- **Office 365 + CCal: R\$ 8.681.400,00** (oito milhões, seiscentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais), para o período de 36 (trinta e seis) meses.
- **Sharepoint: R\$ 211.464,00** (duzentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), para o período de 36 (trinta e seis) meses.
- **Plataforma de banco de dados: R\$ 2.656.554,00** (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), para o período de 36 (trinta e seis) meses
- **Plataforma de Criação de Diagramas: R\$ 31.795,20** (Trinta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), para o período de 36 (trinta e seis) meses
- **Visual Studio: R\$ 100.500,00** (cem mil e quinhentos reais), para o período de 36 (trinta e seis) meses.
- **Sistema Operacional de Servidor: R\$ 1.095.732,00** (um milhão, noventa e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais), para o período de 36 (trinta e seis) meses.
- **Solução de Correio Eletrônico: R\$ 63.009,00** (sessenta e três mil e nove reais), para o período de 36 (trinta e seis) meses
- **Solução de Mensageria Instantânea: R\$ 56.718,00** (cinquenta e seis mil, setecentos e dezoito reais), para o período de 36 (trinta e seis) meses.
- **Solução de BI: R\$ 2.850.000,00** (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), para o período de 36 (trinta e seis) meses.

Orçamento Total Estimado para contratação de Licenciamento Microsoft e Solução de BI, para o período de 36 (trinta e seis) meses, é de: **R\$ 15.747.172.20** (quinze milhões, setecentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos).

## **6 Alinhamento aos instrumentos de planejamento**

### **6.1 PDTI**

**PDTI 2019-2020: ANEXO III – PLANO DE AÇÕES E METAS, Contratações de Sustentação da TI, #96145 Renovação de Serviço: Licenças Microsoft**

## **7 Integrante(s) Técnicos e Requisitante(s)**

### **1. CGTEC/Engenharia/Windows Server, Exchange, CIS, VDA e Skype**

Técnico/Requisitante - Rafael Dias - ramal 6965

Técnico/Requisitante - Substituto: Eduardo Croce – ramal 6965

### **2. CGTEC/Engenharia/SQL Server e Visio**

Técnico/Requisitante - Eduardo Croce – ramal 6965

Técnico/Requisitante - Substituto:: Rafael Dias – ramal 6965

### **3. CGTEC/Usuários/Office 365 e CCAL Bridge office 365**

Requisitante/Técnico-Substituto: Vitor Picanco – ramal 6777

Técnico/Requisitante Substituto: Fernando Andrade de Araújo – ramal 7379

### **4. CGSIS/Solução de BI**

Técnico/Requisitante Substituto: Marcia Myuki Takenaka Fujimoto – ramal 6867

Requisitante/Técnico-Substituto: Guilherme de Souza Marques – ramal 6867

### **5. CGSIS/Visual Studio c/ MSDN**

Requisitante/Técnico-Substituto: Marcio Otta – ramal 6867

Técnico/Requisitante Substituto: Euclides Júnior – ramal 6977

### **6. CGSIS/SESOL/Sharepoint Server**

Requisitante: Timótheo Barbosa Borges – Ramal 6965

Requisitante Substituto: Gustavo Moura de Sousa- Ramal 6965

Técnico: Denis Francis Assunção da Silva – ramal 6827

Técnico: Substituto: Monica Kawakame Ramalho Sampaio – ramal 7034

<b>ANTONIO MAROYSIO DOS SANTOS CARNEIRO</b>  Coordenador-Geral de Infraestrutura  [ASSINATURA ELETRÔNICA]	<b>MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL</b>  Coordenador-Geral de Sistemas de Informação  [ASSINATURA ELETRÔNICA]
---	---



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL, Coordenador-Geral de Sistemas de Informação**, em 17/10/2019, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MAROYSIO DOS SANTOS CARNEIRO, Coordenador-Geral de Infraestrutura Tecnológica**, em 17/10/2019, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA KAWAKAME RAMALHO SAMPAIO, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 18/10/2019, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1282464 e o código CRC E2C74C0F

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1 - TÍTULO DA DEMANDA**

Aquisição de Licenças de Office 365 E3 e CCAL Bridge Office 365.

**SEÇÃO I****DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE****2 - NECESSIDADE DO NEGÓCIO**

Os usuários da CGU, em suas diversas e diferentes atividades possuem necessidades de utilização em ferramentas de apoio a tarefas comuns, chamadas de atividades de “escritório”, apoiadas por computador, tais como:

1. Comunicação por meio de correio eletrônico, chat de voz/vídeo/áudio, reuniões por meio de videoconferência;
2. Controle de compromissos, tarefas, agenda, reuniões, marcação de reuniões com apoio automatizado de disponibilidade e confirmação;
3. Edição de textos e arquivos HMTL, publicação compartilhada de arquivos/textos em sítios de Intranet/Internet, construção simplificada de sítios de Intranet/Internet;
4. Edição de planilhas de cálculos matemáticos e manipulação de textos para tabulação de dados, com finalidades, dentre outras, de análise de dados, apoio a gestão de contratos, simulação de cenários;
5. Armazenamento de bancos de dados de pequeno porte para apoiar atividades-meio e finalísticas;
6. Controle de trabalho em equipe, com compartilhamento de arquivos, chat permanente, planejamento e gerenciamento de projetos colaborativos;
7. Manutenção de biblioteca de vídeos e geração de streaming para transmissão de eventos;
8. Armazenamento e compartilhamento de arquivos eletrônicos em ambiente de nuvem, com controle de acesso controlado pela própria CGU;
9. Criptografia de arquivos para controle de acesso e manutenção de sigilo;
10. Monitoramento e manutenção de conformidade, com a possibilidade de instalação/atualização automatizada e padronizada de softwares das estações de trabalho e de computadores móveis.

Desde o ano de 2016, a CGU tem utilizado, de forma gradual e crescente a solução da Microsoft para automação de escritório, comunicação institucional e trabalho em equipes, o Office 365. O atendimento aos requisitos acima tem sido plenamente adequado, satisfatório e com cobertura crescente de requisitos importantes. Sem o apoio deste tipo de ferramenta o trabalho do dia dos usuários da CGU seria impactado de forma negativa e significativa em agilidade, abrangência, economicidade, dentre outros aspectos.

Como foi dito, desde o ano 2016, a CGU tem atendido a totalidade de seus usuários de computador por meio da ferramenta Office da Microsoft.

Há cerca de uma década, a CGU chegou a ter cerca de 3.000 usuários de computador, porém o número vem decrescendo nos últimos anos, pelos desligamentos por aposentadoria, mudança de servidores para outros órgãos públicos, redução no número de estagiários e terceirizados e outros motivos. Nos últimos anos, nossos quantitativos de licenças de Office para atender a demanda vem acompanhado estas tendências, a saber:

- 2016 – 2815 licenças;
- 2017 a 2018 – 2800 licenças;
- 2019 – 2600 licenças.

A forma básica de cálculo é a apuração periódica da quantidade de servidores, terceirizados e estagiários que estão ativos na CGU, excluindo-se pessoal à disposição para outros órgãos, e terceirizados que não utilizam computador, tais como motoristas, e o pessoal que executa serviços e limpeza, copeiragem e vigilância.

Para os próximos exercícios, estima-se os seguintes quantitativos de usuários:

1. 2019 a 2020 – 2600 licenças (mesmo considerando a possível movimentação de cerca 50 servidores de outros órgãos para a CGU, ora em processo, dadas as eventuais reduções por aposentadorias e desligamentos, estima-se que a quantidade atual seja adequada para absorver a demanda por licenças de Suite de Escritório e demais softwares correlacionados);
2. 2021 a 2022 – 3300 licenças (o acréscimo de 700 licenças poderá ser vir a ser necessário durante o exercício do ano de 2021, caso a seleção e contratação e nomeação de 726 novos servidores por meio de concurso público pleiteada pela CGU junto ao Ministério da Economia seja efetivamente concretizada).

**SEÇÃO II****REQUISITOS DA SOLUÇÃO****3 - REQUISITOS DO NEGÓCIO**

São requisitos de negócio para a plataforma de automação de escritórios e ferramentas correlacionadas:

1. Prover ferramentas para comunicação institucional por meio de:
  - o troca de mensagens de correio eletrônico, com endereços/contas de e-mail pessoais e institucionais com alta disponibilidade e capacidade de armazenamento;
  - o chat de texto/imagens, inclusive com diálogos preservados de forma permanente para equipes;
  - o reuniões por meio de áudio/videoconferências.
2. Disponibilizar ferramentas de apoio à automação de escritório para manter e possibilitar:
  - o controles individuais de compromissos e tarefas, reuniões;
  - o controle de marcação de reuniões com compartilhamento da disponibilidade de agenda dos participantes;
  - o edição de textos e arquivos a serem publicados em Intranet/Internet;
  - o publicação compartilhada de arquivos/textos em sítios de Intranet/Internet;
  - o edição de planilhas de cálculos matemáticos e manipulação de textos para tabulação e análise de dados e simulação de cenários;
  - o criação e manutenção de bancos de dados de pequeno porte;

3. Prover ferramentas para o planejamento e controle de trabalho em equipe, com compartilhamento de arquivos, chat permanente e gerenciamento de projetos colaborativos;
4. Permitir meios para gravação, manutenção e publicação interna de uma biblioteca de vídeos, bem como a geração de streaming para transmissão de eventos para público interno e externo;
5. Prover infraestrutura para armazenamento e compartilhamento de arquivos eletrônicos em ambiente de nuvem, com alta disponibilidade e segurança adequada nas condições de acesso, mesmo fora do ambiente da rede da CGU.
6. Ser compatível com ambiente de correio eletrônico On-Premisse;

#### 4 - REQUISITOS TECNOLÓGICOS

São requisitos técnicos desta aquisição:

1. Ferramenta de correio eletrônico:
  - o Compatibilidade com o ambiente de correio eletrônico do Microsoft Exchange On-Premises (interno) e Híbrido, plataforma servidora de correio eletrônico utilizada pela CGU hoje;
  - o Suporte a manutenção de contas de correio institucionais e contas de recursos (salas de reunião, etc.), sem custos adicionais de licenciamento, além daqueles já aplicáveis aos usuários pessoais;
2. Sincronização com o ambiente Active Directory;
3. Ferramentas de gravação de vídeos e de reuniões de áudio/videoconferências:
  - o Suporte a gravação de vídeos das reuniões;
  - o Suporte a gravação e geração de streaming de eventos ao vivo;
4. Ferramentas de apoio à automação de escritório:
  - o Edição de textos em formato DOC, DOCX (Microsoft Word), RTF (Rich Text Format) e HTML;
  - o Edição de planilhas em formato XLX, XLXS (Microsoft Excel), CSV (texto separado por vírgulas) e HTML;
  - o Exportação/gravação de documentos/planilhas em formato PDF;
  - o Criação de macros em código de programação de alto nível para automação de tarefas repetitivas na ferramenta de automação de escritórios;
  - o Manutenção de bancos de dados em formatos ACCDB e MDB (Microsoft Access);
  - o Ambiente de ferramentas integradas entre si (edição de planilhas, textos, bancos de dados).
5. Ferramentas de segurança, compartilhamento e intercâmbio de arquivos:
  - o Criptografia forte de dados sensíveis;
  - o Controle de acesso e compartilhamento de arquivos que permita o intercâmbio e acesso aos recursos em ambiente de rede interna e mesmo em ambiente externo para os usuários do domínio de rede CGU;
6. Ferramentas de Chat em Grupo:
  - o chat de texto/imagens, inclusive com diálogos preservados de forma permanente para equipes;

#### 5 - RESUMO DOS REQUISITOS

Requisitos		
#ID	Nome Curto	Descrição
1	Compatibilidade com Exchange	Integração com os ambientes de correio eletrônico Microsoft Exchange, tanto "on-premises", como de nuvem Microsoft (ambie
2	Sincronização com o Microsoft AD	Integração com o ambiente Microsoft Active Directory sem necessidade de sincronizar senha com a nuvem;
3	Ferramentas de apoio a automação de escritório	Ferramentas com suporte aos formatos: DOC, DOCX, RTF (Rich Text Format), HTML, XLX, XLXS (Microsoft Excel), CSV (texto sep ACCDB e MDB. Criação de macros em código de programação de alto nível para automação de tarefas repetitivas na ferramenta de auto
4	Reuniões c/ áudio e vídeo	Ferramentas de gravação de vídeos e de reuniões de áudio/videoconferências com suporte a gravação de vídeo das reuni
5	Chat em grupo	Chat de texto/imagens, inclusive com diálogos preservados de forma permanente para equipes;
6	Biblioteca de Vídeos e Streaming	Ferramenta para geração de streaming de eventos e manutenção de uma biblioteca interna de vídeos;
7	Planejamento e controle de trabalho em equipe	Ferramenta com compartilhamento de arquivos, chat permanente e gerenciamento de projetos colaborativos;
8	Armazenamento e compartilhamento de arquivos na nuvem	Prover infraestrutura para armazenamento e compartilhamento de arquivos eletrônicos em ambiente de nuvem, com alta dispo e segurança adequada nas condições de acesso, mesmo fora do ambiente da rede da CGU.
9	Compatibilidade com o S.O. Windows 10	A solução deve ser compatível com o sistema operacional Windows 10, que é o atual OS do parque de computadores da (

**SEÇÃO III**  
**ANÁLISE DE SOLUÇÕES**

**6 - LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES:**

**Solução 1: Manutenção do Office 365 com atualização do quantitativo de licenças**

Renovação do serviço (SaS) do Microsoft Office 365 E3 com a manutenção das 2.600 licenças de usuários.

**Solução 2: G Suite do Google**

Aquisição da plataforma G Suite da Google na opção Business, para os mesmos 2.600 usuários (custo anual de R\$550,00 por usuário).

Numa visão preliminar, observa-se que esta solução tem preço bastante competitivo, e atende uma série de requisitos, embora não todos, como será visto adiante. Mesmo assim, convém explicitar alguns aspectos que seria recomendável fossem objeto de estudos e análises mais aprofundadas nos próximos meses, mesmo com a continuidade deste processo de aquisição, com a eliminação desta opção de solução:

1. Seria importante analisar a viabilidade e oportunidade de se realizar uma Prova de Conceito com um(a) grupo/equipe/área da CGU, de modo a avaliar a viabilidade, conveniência e a vantajosidade de se utilizar esta solução no futuro;
2. De toda forma, seria preciso ter em mente e levantar com detalhes, alguns relevantes e possíveis impactos (e custos decorrentes), dentre outros:
  - o O modelo de trabalho em equipes denominado Escritório de Projetos, já amplamente utilizado e bem aceito, não obstante ter sido implantado há apenas alguns meses pela CGU. Tal modelo é baseado na utilização de ferramentas atualmente contratadas da Microsoft;
  - o A existência de um “acervo” significativo de código de macros em linguagem VBA (Excel/Access/Word), utilizados em processos de trabalho, tanto nas áreas finalísticas, como nas áreas-meio;
  - o Treinamento da equipe técnica e dos próprios usuários;
  - o Histórico de comunicações já existentes (frente às ferramentas hoje utilizadas): chats permanentes; arquivos compartilhados; acervo de vídeos de eventos armazenados (possíveis necessidades de conversão de formatos/protocolos/remanejamento de locais de armazenamento);
  - o Forma de proteção do sigilo de informações hoje já protegidas com as ferramentas atualmente disponíveis.

**Solução 3: Associação de Softwares Livres e Serviços Pagos (Libre Office + Mozilla Thunderbird + Trello + Evernote + Slack + Amazon Drive + Wix)**

Adoção de diversos softwares livres e pagos que cumpririam as funções hoje cobertas pela suíte Office 365 da Microsoft, sendo os principais, a suíte de aplicativos livre LibreOffice e o cliente de correio eletrônico Mozilla Thunderbird. Uma série de outros softwares e serviços seriam necessários para completar as funcionalidades atendidas pela suíte de escritório. Sem o compromisso de ser uma lista exaustiva, segue uma enumeração dos principais softwares e serviços necessários:

1. Suíte Office: Libre Office versão 6 (software desktop de licenciamento livre - sítio oficial: <https://pt-br.libreoffice.org/>);
2. Cliente de Correio Eletrônico: Mozilla Thunderbird (software desktop de licenciamento livre - sítio oficial: <https://www.thunderbird.net/pt-BR/>);
3. Plug-in do Mozilla Thunderbird para acesso ao servidor Exchange: ExQuilla for Microsoft Exchange (solução paga – <https://www.exquilla.com/#domain-purchase>);
4. Plug-in do Mozilla Thunderbird para acesso ao calendário (agenda de compromissos) do Exchange: Lightning (solução de licenciamento gratuito – sítio oficial: <https://addons.thunderbird.net/pt-BR/thunderbird/addon/lightning/>);
5. Gerenciamento de Projetos (substituto do Microsoft Planner): Trello (solução corporativa paga – <http://www.trello.com>);
6. Solução de audioconferências / videoconferências / streaming: Workplace (solução paga – <https://www.facebook.com/workplace/>);
7. Solução de biblioteca de vídeos: YouTube (serviço gratuito – sítio: [www.youtube.com](http://www.youtube.com));
8. Armazenamento em nuvem por usuário: Amazon Cloud Drive (sítio: <https://www.amazon.com/b?ie=UTF8&node=15547130011>);
9. Chat permanente/trabalho em equipes: Slack Plus (serviço pago – sítio: <https://slack.com/intl/pt-br/pricing>);
10. Controle de tarefas individuais: ToDoist Premium (serviço pago – sítio: <https://todoist.com/premium?lang=ptBR>);
11. Aplicativo de notas com pesquisa inteligente/OCR de documentos e arquivos PDF: Evernote Business (serviço pago – sítio: <https://evernote.com/intl/pt-br/business>);
12. Criptografia de arquivos: AxCrypt (solução de licenciamento gratuito: – sítio: <https://www.axcrypt.net/pt/>);
13. Construção de sítios de Intranet/Internet (equivalente ao Microsoft Sharepoint) – Wix Premium Unlimited (serviço pago – sítio oficial: <https://pt.wix.com/upgrade/website>).

**Solução 4: iWork**

O iWork é a suíte de aplicativos corporativos da Apple e por ser exclusivo para os sistemas operacionais Mac OS e iOS não atende às necessidades da CGU, que utiliza Windows 10 nas estações de trabalho e notebooks. Não faremos a análise detalhada desta solução.

**7 - AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS FRENTE AOS REQUISITOS**

Requisito				
#ID	Nome curto	1 -Manutenção do Office 365	2 – Google G Suite	3 – LibreOffice + associação de serviços
1	Compatibilidade c/ servidor de correio Microsoft Exchange	[Atende]	[Não Atende]	[Atende com restrições]
2	Sincronização/autenticação com Microsoft AD	[Atende]	[Atende]	[Atende]
3	Ferramentas de automação de escritório	[Atende]	[Atende]	[Atende]
4	Reuniões c/ Áudio e Vídeo	[Atende]	[Atende]	[Atende]
5	Chat em grupo	[Atende]	[Atende]	[Atende]
6	Streaming de vídeo	[Atende]	[Atende]	[Atende]

7	Planejamento e controle de trabalho em equipe	[Atende]	[Atende]	[Atende]
8	Armazenamento e compartilhamento de arquivos na nuvem	[Atende]	[Atende]	[Atende]
9	Compatibilidade com Windows 10	[Atende]	[Atende]	[Atende]

### 8 - AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES VIÁVEIS

#### Solução viável n° 1: Manutenção da Contratação do serviço Microsoft Office 365 E3

**Descrição da solução:** Fazer novo contrato das ferramentas disponíveis na modalidade de SaS (software as a service) da Microsoft. Os serviços incluem o acesso às diversas ferramentas online e também ao licenciamento do Microsoft Office em suas versões para instalação em desktop

**Fornecedores da solução:** Parceiros LSP (Large Solution Partners) da Microsoft. Exemplos: Brasoftware (atual contratada da CGU); Lanlink; Softline International Brasil Comércio e Licenciamento de Software Ltda; etc. (lista atualizada disponível em <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>).

#### Quem utiliza e valor pago:

1. AGU – Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A. – Contrato n°. 44/2017 – Vigência atual: 06/10/2018 a 05/10/2019 – valores dos itens equivalentes: valor por usuário R\$566,35/ano; em um contrato com 11.154 usuários de Office 365 E3;
2. ANVISA – Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A. – Contrato n°. 33/2018 – Vigência atual: 16/11/2018 a 15/11/2019 – valores dos itens equivalentes: R\$3.182.850,00/ano para 2.750 usuários (valor por usuário R\$1.157,40/ano);
3. Ministério da Justiça e Segurança Pública – Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A. – Contrato n°. 34/2017 – Vigência atual: 28/12/2018 a 27/12/2019 – valores dos itens equivalentes: valor por usuário R\$708,78/ano; em um contrato com 3.100 usuários de Office 365 E3.

#### Vantagens/Desvantagens da solução como um todo:

- Vantagens:
  - Compatibilidade ampla entre os diversos aplicativos e serviços que compõem a solução, por serem do mesmo fabricante e serem comercializados em conjunto;
  - Forte grau de integração entre os serviços e aplicações;
  - Grande cobertura de funcionalidades de automação de escritório e de trabalho em equipes;
  - Oferta frequente de novas funcionalidades, melhorias e correções de bugs;
  - Consistência da estrutura de suporte técnico à disposição para a solução;
  - Ampla disponibilidade de treinamento para usuários e profissionais de TI no que concerne ao uso e suporte da solução;
  - Expertise técnica e experiência da equipe de profissionais da CGU com a solução em questão, já estabelecidas;
  - Comprovada continuidade da solução, pela solidez técnica e financeira da empresa que desenvolve a solução.
- Desvantagens:
  - Concentração/dependência da solução técnica na oferta de um único fabricante, em detrimento de soluções parciais disponíveis no mercado que, em dado momento, podem ser superiores em cobertura de funcionalidades;
  - Maiores riscos de problemas no processo de aquisição da solução (pregão eletrônico), pela concentração em um contrato de maior vulto financeiro.

#### Modelos de prestação do serviço:

Para os componentes da solução, sempre que disponíveis, optou-se pela contratação de serviço, normalmente disponível via plataforma Web, a fim de evitar criar novas infraestruturas de TI no ambiente da CGU.

#### Solução viável n° 2: LibreOffice (solução livre) + Associação de serviços (alguns gratuitos, outros não)

**Descrição da solução:** Utilizar como base de solução dos serviços de automação de escritório, uma solução de licenciamento livre (licenciamento gratuito) madura para ambientes desktop, no caso o LibreOffice, e agregar outros serviços, a maioria deles em nuvem, dando preferência àqueles que sejam considerados como líderes de mercado e que cobrem um bom número de funcionalidades importantes para qualquer organização, utilizando, sempre que disponíveis, soluções adequadas para ambientes institucionais, com suporte técnico disponível.

#### Fornecedores da solução:

Para implementar a solução do cenário 2 seria necessário associar diversos fornecedores:

1. Libre Office: The Document Foundation (organização sem fins lucrativos - site oficial: <https://www.documentfoundation.org/>);
2. Mozilla Thunderbird: Fundação Mozilla (organização sem fins lucrativos - site oficial: <https://foundation.mozilla.org/pt/about/>);
3. ExQuilla for Microsoft Exchange/Coruja: Beonex GmbH (site oficial: <https://www.beonex.com/owl/>);
4. Lightning (Calendário): Fundação Mozilla (organização sem fins lucrativos - site oficial: <https://foundation.mozilla.org/pt/about/>);
5. Trello: Atlassian (site oficial: <https://www.atlassian.com/company/>);
6. Workplace: Facebook (site oficial: <https://www.facebook.com/workplace/>);
7. YouTube: Youtube (do grupo da Google – site oficial: [www.youtube.com](http://www.youtube.com));
8. Amazon Drive: Amazon.com (site oficial: [www.amazon.com.br](http://www.amazon.com.br));
9. Slack: Slack.com (site oficial: <https://slack.com/intl/pt-br/about/>);
10. ToDoist: Doist (site oficial: <https://doist.com/about-us/>);
11. Evernote Business: Evernote Corporation (site oficial: <https://evernote.com/intl/pt-br/about/>);
12. AxCrypt: AxCrypt AB (site oficial: <https://www.axcrypt.net/about/>);
13. Wix Premium Unlimited: Wix.com (site oficial: <https://pt.wix.com/about/us>).

#### Quem utiliza e valor pago:

1. Esta é uma solução sui generis, pois trata-se de uma associação de múltiplos serviços. Sendo assim, seria muito improvável encontrar organizações que utilizam as mesmas escolhas, no conjunto.
2. De modo pontual, é possível verificar o uso de algumas ferramentas, como:
  - o LibreOffice – a própria CGU já utilizou em grande escala, há cerca de 8 (oito) anos, e ainda continua usando pontualmente esta suíte de licenciamento gratuito;
  - o Mozilla Thunderbird / Lightning – também foram amplamente utilizados pela CGU até 2011/2012, época em que o servidor de correio Microsoft Exchange foi implantado nesta Controladoria, e os usuários passaram a utilizar o Microsoft Outlook como cliente de correio eletrônico. Hoje esta solução é utilizada na CGU apenas pontualmente, para atender uma demanda específica da STPC, para cumprir algumas tarefas de “mail marketing” em massa;
  - o Trello - Escritório de Processos do Governo do Estado de Espírito Santo (ES): (vide: <https://escritoriodeprocessos.es.gov.br/noticias/kanban-nas-rotinas-administrativas>). Há algumas outras iniciativas, porém não há maiores informações sobre contratos públicos, portanto o mais provável é que tais iniciativas utilizem a versão gratuita do serviço.
  - o Evernote – Escola de Formação de Profissionais da Educação – Governo do Estado de SP - <http://escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Default.aspx?tabid=4038&EntryId=4273>. Indica o uso de versão gratuita do serviço;
  - o Axcrypt – TCU e a própria já CGU são usuários dessa solução de licenciamento gratuito.
3. Com relação a contratos com empresas privadas, sem referência de valores contratuais, podemos citar algumas organizações que utilizam:
  - o Trello: exemplos de empresas privadas usuárias: Oi, Renault (fonte: <https://blog.trello.com/br/trello-para-empresas>);
  - o Slack: Trivago, BBC, Autodesk (fonte: <https://slack.com/intl/pt-br/customer-stories>);
  - o Evernote: Harvard Medical School, NBC Universal (fonte: <https://evernote.com/intl/pt-br/business>).

#### Vantagens/Desvantagens da solução como um todo:

- Vantagens:
  - o A solução não está restrita a um só desenvolvedor, como a solução 1, implicando em menor grau de dependência de desenvolvedores;
  - o Grande cobertura de funcionalidades de automação de escritório e de trabalho em equipes.
- Desvantagens:
  - o Riscos de continuidade das soluções parciais, por se tratarem de empresas, em sua maioria, novas no mercado, ainda sem a devida comprovação de solidez financeira;
  - o Eventual sobreposição de funcionalidades entre os serviços escolhidos;
  - o Baixo grau de padronização visual e modo de operação das soluções, por serem de múltiplos desenvolvedores;
  - o Apenas médio/baixo grau de integração entre as diversas soluções;
  - o Baixa padronização e consistência para se lidar com a estrutura de suporte técnico e treinamento dos usuários e técnicos de TI, por se tratarem de múltiplos desenvolvedores;
  - o Dificuldades técnicas e legais para contratação por meio de devido processo de licitação, porque uma boa parte dos fornecedores não possui representação comercial e/ou estrutura de suporte (a legislação de aquisições públicas não permite que uma empresa faça a venda e outra assuma as responsabilidades pelo suporte técnico, por meio de um único contrato público);
  - o Maiores riscos de problemas no processo de aquisição da solução (pregão eletrônico), pela concentração em um contrato de maior vulto financeiro;
  - o Baixa expertise técnica e experiência da equipe de profissionais da CGU com a solução em questão.

#### Modelos de prestação do serviço:

Para os componentes da solução, sempre que disponíveis, optou-se pela contratação de serviço, normalmente disponível via plataforma Web, a fim de evitar criar novas infraestruturas de TI no ambiente da CGU.

#### Requisitos de Capacitação, legais, manutenção, temporais, de segurança e sociais, ambientais e culturais

Comum aos dois cenários:

A tabela abaixo indica se a solução/cenário atende aos requisitos de padrões e modelos do Governo Eletrônico: e-Ping, e-Mag, e-Pwg, ICP-Brasil e e-Arq:

	Atende	Não atende	Não se aplica
<b>ePing</b>			X
<b>eMag</b>			X
<b>ePwg</b>			X
<b>ICP-Brasil</b>			X
<b>e-ARQ</b>			X

Tabela – Atendimento de padrões e modelos do Governo Eletrônico

#### Necessidades de adequação do ambiente do órgão

Cenário 1: Microsoft:

- Não há necessidade de adequação do ambiente, pois esta solução já está atualmente em uso no ambiente de TI da CGU.
- 

Cenário 2: LibreOffice + agregação de soluções:

- Haveria grande necessidade de treinamento da equipe de usuários da CGU, bem como dos técnicos de TI, pois muitas mudanças na forma de usar e na infraestrutura de TI para suportar a solução seriam necessárias (protocolos de autenticação de usuários, largura de banda necessária de acesso à Internet para utilização da solução, etc.)

#### Recursos Humanos

Comum aos dois cenários:

- **Gestor do contrato** – responsável pela gestão do contrato, no âmbito da CGU;
- **Fiscal Técnico do contrato** – responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da DTI;
- **Fiscal Administrativo do contrato** – responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da DGI, no caso de Contrato com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra;
- **Fiscal Requisitante do contrato** - responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da Unidade Requisitante;
- **Equipe técnica** – formada por servidores da equipe de **Atendimento a Usuários** da CGTEC responsáveis pelo acompanhamento de chamados técnicos, execução de configurações e monitoramento presencial.
- **Fiscalização Setorial** – é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

#### Transferência de conhecimento

Comum aos dois cenários: Os fornecedores das soluções deverão indicar em suas propostas, as referências (hiperlinks dos sites de internet) dos desenvolvedores das soluções que contêm as documentações básicas de utilização (manuais do usuário) dos itens que serão entregues, e também as documentações de administração da solução pelo pessoal técnico de TI.

Cenário 1: Microsoft:

- Os usuários e a equipe de TI da CGU já possuem um treinamento necessário para o uso e administração da solução, pois esta já está em pleno uso no ambiente da CGU.
- 

Cenário 2: LibreOffice + agregação de soluções:

- Haveria grande necessidade de treinamento da equipe de usuários da CGU, bem como dos técnicos de TI, pois muitas mudanças na forma de usar e na infraestrutura de TI para suporte da solução seriam necessárias.

#### Recursos materiais

Cenário 1: Microsoft:

- Todos os recursos materiais necessários para uso e para a infraestrutura da solução 1, como equipamentos, sistemas operacionais e infraestrutura de rede já estão disponíveis e dimensionadas adequadamente no ambiente da CGU.

Cenário 2: LibreOffice + agregação de soluções

- Embora a maior parte dos recursos materiais necessários já possa estar disponível para uso e para a infraestrutura da solução 2, como equipamentos e sistemas operacionais, seria necessário um estudo de impacto, principalmente da infraestrutura de rede, particularmente da largura de banda disponível para acesso aos serviços de nuvem, a fim de se atingir o uso adequado da solução 2.

#### Mecanismos de Continuidade

- No caso de interrupção do contrato:

Cenário 1: Implantar o uso emergencial e temporário de ferramenta livre de automação de escritório (usar o LibreOffice, possivelmente) e planejar novas licitações para cobrir os diversos serviços não cobertos pela suíte. Para algumas funcionalidades, seria necessário flexibilizar, em muito, os padrões de segurança da rede, de modo a ser possível utilizar serviços gratuitos (aqueles que sejam de uso livre, mesmo em ambiente empresarial), até que fosse possível contratar novos serviços que atendessem aos padrões mínimos de segurança e funcionalidades hoje já utilizados pela CGU para videoconferência, chat, trabalho em equipe, correio eletrônico, agenda de compromissos, recursos de reuniões, armazenamento em nuvem, controle de tarefas, edição colaborativa de documentos/planilhas/apresentações; automação de tarefas simples de escritório, criptografia, etc.

Cenário 2: Como a solução é composta de diversas soluções parciais, seria preciso fazer nova licitação para contratação de cada serviço que porventura fosse descontinuado. No intervalo de tempo entre a descontinuidade e a implantação de uma nova solução, seria preciso utilizar soluções emergenciais temporárias, quase sempre com renúncia de funcionalidades e de níveis ótimos de segurança (disponibilidade, continuidade e privacidade).

- No caso de proximidade do final da vigência do contrato:

Cenário 1: Criar um projeto, com antecedência mínima de 9 (nove) meses, para verificar a necessidade/possibilidade de: prorrogação do contrato ou adoção de outra tecnologia para suprir as necessidades da CGU quanto aos serviços de automação de escritório, objetos deste estudo.

Cenário 2: Para cada funcionalidade/serviço cujo contrato estiver próximo do final de sua vigência, deverá ser criado um projeto, com antecedência mínima de 9 (nove) meses, para verificar a necessidade/possibilidade de: prorrogação do contrato ou adoção de outra tecnologia para suprir as necessidades específicas da CGU quanto aos serviços cuja vigência contratual estiver se aproximando.

### 9 - ANÁLISE DE CUSTO DAS SOLUÇÕES

**Solução 1:** Manutenção do Office 365 com atualização do quantitativo de licenças

Estimativa do custo da solução 1, utilizando preços do mercado (preços de lista jan/2019 – Microsoft):

Item/Descrição	Quantidade	Preço Unitário/ano	Total/ano
Licenças do Office 365 E3 - ProPlus	2.600	747,00	1.942.200,00
Core CAL Bridge (UsrCal)	2.600	366,00	951.600,00
<b>Total - Custo Anual - Solução 1</b>			<b>2.893.800,00</b>

**Solução 2:** LibreOffice + agregação de soluções

Estimativa do custo da solução 2, utilizando preços do mercado (consultados pela Internet):

Item/Descrição	Quantidade	Preço Unitário/ano	Total/ano
LibreOffice	2.600	0,00	0,00
Mozilla Thunderbird	2.600	0,00	0,00
Lightning	2.600	0,00	0,00
Exquilla	2.600	36,08	93.808,00
Trello	2.600	480,00	1.248.000,00
Workplace	500	144,00	72.000,00
YouTube (institucional)	1	0,00	0,00
Amazon Cloud Drive	2.600	240,00	624.000,00
Slack	2.600	360,00	936.000,00
ToDoist	2.600	144,00	374.400,00
Evernote	2.600	240,00	624.000,00
AxCrypt	2.600	0,00	0,00
Wix	500	228,00	114.000,00
<b>Total - Custo Anual - Solução 2</b>			<b>4.086.208,00</b>

### 10 - ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Comparação das alternativas:

Critérios/Opção	Solução 1	Solução 2

<b>Critério 1 – Atendimento aos requisitos</b>	5	4
<b>Critério 2 – Adequação da infraestrutura</b>	5	3
<b>Critério 3 – Disponibilidade de suporte/documentação</b>	4	3
<b>Critério 4 – Custo total da solução</b>	5	3
<b>Critério 5 – Necessidades de adaptação/treinamento</b>	5	2
<b>Pontuação Final</b>	<b>24</b>	<b>15</b>

**Descrição dos Critérios:**

- Critério 1 – Capacidade de atendimento aos requisitos funcionais e técnicos;
- Critério 2 – Preparação/adequação da infraestrutura da CGU;
- Critério 3 – Facilidade/disponibilidade de suporte e documentação da solução;
- Critério 4 – Menor custo total da solução;
- Critério 5 – Necessidades de adaptação dos usuários e técnicos de TI para uso e manutenção da infraestrutura para suportar a solução.

**Classificação dos Critérios:**

<b>Classificação dos Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Melhor</b>	5
<b>Bom</b>	4
<b>Médio</b>	3
<b>Ruim</b>	2
<b>Pior</b>	1

**SEÇÃO IV**  
**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI**

**11 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

A solução escolhida é a de realizar novo pregão para contratação dos serviços “Microsoft Office 365 E3 -Proplus” para os 2.600 usuários (este número poderá sofrer uma pequena revisão e ajustes até a publicação do Termo de Referência/Edital).

**12 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

Considerando as características das soluções mapeadas, a realização de um Pregão Eletrônico para uma nova contratação dos softwares e serviços Microsoft Office 365 é a mais recomendada, devido aos seguintes fatores:

- Atendimento pleno aos requisitos funcionais e técnicos;
- Boa relação custo-benefício (preço/funcionalidades);
- Continuidade imediata dos serviços para os usuários, sem que haja necessidade de treinamentos específicos para migração/implantação;
- A infraestrutura de TI e equipe técnica de TI da CGU estão já devidamente preparados para a solução escolhida;
- Histórico de celeridade e tempestividade do desenvolvedor na implantação de correções e melhorias.

**13 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos custos da solução e nas justificativas apresentadas no tópico anterior, a estimativa do custo anual da contratação será de R\$2.893.800,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e três mil e oitocentos reais).

**SEÇÃO V**  
**VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Consoante o inciso V do art. 11 da Instrução Normativa nº 1 de 4 de abril de 2019, da SGD/ME, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**FERNANDO ANDRADE MARTINS DE ARAÚJO**

[ASSINATURA ELETRÔNICA]

**MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL**

Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação - Substituto

[ASSINATURA ELETRÔNICA]

**SEÇÃO VI  
GLOSSÁRIO****Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing**

A arquitetura de Padrões de Interoperabilidade (ePing) define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

[Portaria STLI nº 92/2014](#): Institucionaliza os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - e-PING, no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP, cria sua Coordenação, definindo a competência de seus integrantes e a forma de atualização das versões do Documento.

**Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag**

O Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) consiste em um conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação.

[Portaria SLTI nº 03/2007](#): Institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - e-MAG, no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP.

**Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg**

são recomendações de boas práticas agrupadas em formato de cartilhas com o objetivo de aprimorar a comunicação e o fornecimento de informações e serviços prestados por meios eletrônicos pelos órgãos do Governo Federal.

**Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil**

A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.

[Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#): Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências.

**Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil**

**Objetivos:** Orientar a implantação da gestão arquivística de documentos arquivísticos digitais e não digitais; Fornecer especificações técnicas e funcionais, além de metadados, para orientar a aquisição e/ou a especificação e desenvolvimento de sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos.

<https://www.governodigital.gov.br/transformacao/compras/orientacoes/interoperabilidade/eping-padroes-de-interoperabilidade-de-governo-eletronico>

<https://www.governodigital.gov.br/transformacao/cidadania/acessibilidade/emag-modelo-de-acessibilidade-em-governo-eletronico>

<https://www.governodigital.gov.br/transformacao/compras/orientacoes/identidade-digital-do-governo/epwg-padroes-web-em-governo-eletronico>

<https://www.iti.gov.br/icp-brasil>

<http://www.siga.arquivonacional.gov.br/images/publicacoes/e-arq.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL**, Diretor de Sistemas e Informação, Substituto, em 03/01/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANDRADE MARTINS DE ARAUJO**, Integrante Requisitante, Substituto, em 03/01/2020, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 1343844 e o código CRC

2C468158



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - TÍTULO DA DEMANDA**

Acesso a arquivos sensíveis da CGU que estão localizados na infraestrutura interna da CGU por usuários da CGU que estejam em atividade externa.

**SEÇÃO I**

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**2 - NECESSIDADE DO NEGÓCIO**

Para compartilhar arquivos e pastas entre as várias Unidades da CGU (tanto no DF quanto nos Estados), a solução corporativa usada é um Servidor de Arquivos (*File Server*).

Após a aquisição do pacote Office 365 da Microsoft, e devido a diversas vantagens da plataforma, os arquivos não classificados da CGU foram migrados, pelos usuários, para este novo ambiente. Porém, devido a questões de segurança e, principalmente, legais (14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR) há a necessidade de se manter o compartilhamento de arquivos e pastas para os arquivos classificados (sensíveis) na infraestrutura interna da CGU.

Devido à escassez de recursos da solução atual, busca-se contratar uma solução mais moderna que permita o compartilhamento de documentos e edição simultânea de documentos, além do acesso - pelos colaboradores - por meio da internet.

**SEÇÃO II**

**REQUISITOS DA SOLUÇÃO**

**3 - REQUISITOS DE NEGÓCIO**

<b>ID</b>	<b>Requisito de negócio</b>
1	Os dados deverão ser armazenados internamente na CGU (on premisses)
2	Permitir o acesso ao arquivos e pastas internos de fora da CGU (a partir da internet)
3	Deverá haver edição simultânea/colaborativa de documentos
4	Solução deve suportar versionamento de arquivos
5	Compartilhamento de arquivos e pastas
6	Busca indexada em documentos e arquivos
7	Acesso por meio de interface web

**4 - REQUISITOS TECNOLÓGICOS**

<b>ID</b>	<b>Requisito tecnológico</b>
1	Suporte a Windows Server 2016 ou superior ou CentOS 7
2	Suporte a SQL Server 2016 ou superior

3	Compatibilidade com Pacote Office 2016 ou superior
4	Gerenciamento de permissões e perfis de acesso
5	Suporte técnico da solução
6	Autenticação com ADFS
7	Possibilidade de aplicação de criptografia usando AD-RMS
8	Cliente para integração com Windows Explorer

### 5 - RESUMO DOS REQUISITOS

Requisitos		
ID	Nome Curto	Descrição
1	Compartilhamento	Compartilhamento de arquivos e pastas
2	Acesso de origem externa	Os arquivos devem ser acessados a partir de ambiente externo a CGU
3	Infraestrutura interna	Devido a sensibilidade, os dados deverão ser armazenados na infraestrutura interna da CGU
4	Edição simultânea de documentos	Mais de um usuário pode editar documentos do Microsoft Office simultaneamente
5	Permissão de pastas e arquivos	Os arquivos devem ser acessíveis apenas por usuários autorizados
6	Versionamento de arquivos	Os arquivos devem ser versionados
7	Autenticação com ADFS	A autenticação deve ser feita com ADFS
8	Suporte técnico	É fornecido suporte por empresas/fornecedores da solução
9	Compatibilidade com o ambiente da CGU	Solução deve ser compatível com Windows Server 2016 ou superior ou CentOS 7 e com SQL Server 2016 ou superior
10	Criptografia	Possibilidade de aplicação de criptografia usando AD-RMS
11	Busca indexada	Busca indexada em documentos e arquivos
12	Interface web	Acesso por meio de interface web
13	Integração	Cliente para integração com Windows Explorer

### SEÇÃO III ANÁLISE DE SOLUÇÕES

## 6 - LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES:

### Solução 1: Renovação da solução atual

Renovar as licenças existentes do Sharepoint On Premises

### Solução 2: Manutenção do servidor de arquivos com acesso externo via VPN

Manter o antigo servidor de arquivos com acesso externo via VPN. Apesar de ser uma alternativa, ela é inviável, pois necessita de licenças de VPN que estão, atualmente, limitadas a 200. Além disso, não permite a edição colaborativa de documentos nem o compartilhamento de arquivos entre os usuários.

### Solução 3: Substituição da solução atual por:

Substituir o Sharepoint On Premises por uma das soluções abaixo:

1. **Owncloud Enterprise Edition**
  - Contratar licenças e suporte da solução
2. **Owncloud Community Edition**
  - Inviável por falta de suporte técnico.
3. **Sharepoint Online**
  - Apesar de ter todas as funcionalidades do Sharepoint on premises, ela se torna inviável legalmente por não armazenar os dados internamente na CGU.
4. **Blade Mobile do checkpoint**
  - Inviável porque não trata o *lock* de arquivos, não permite a edição colaborativa de documentos e necessita de licenças de VPN que estão, atualmente, limitadas a 200.

## 7 - AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS FRENTE AOS REQUISITOS

Requisitos		Soluções					
#ID	Nome curto	1	2	3.1	3.2	3.3	3.4
1	Compartilhamento	[Atende]	[Atende]	[Atende]	[Atende]	[Atende]	[Atende]
2	Acesso de origem externa	[Atende]	[Atende]	[Atende]	[Atende]	[Atende]	[Atende]
3	Infraestrutura interna	[Atende]	[Atende]	[Atende]	[Atende]	[Não Atende]	[Atende]
4	Edição simultânea de documentos	[Atende]	[Não Atende]	[Atende]	[Atende Parcialmente]	[Atende]	[Não Atende]
5	Permissão de pastas e arquivos	[Atende]	[Atende]	[Atende]	[Atende]	[Atende]	[Atende]
6	Versionamento de arquivos	[Atende]	[Não Atende]	[Atende]	[Atende]	[Atende]	[Não Atende]
7	Autenticação com ADFS	[Atende]	[Não Atende]	[Atende]	[Atende]	[Atende]	[Atende]
8	Suporte técnico	[Atende]	[Atende]	[Atende]	[Não Atende]	[Atende]	[Atende]
9	Compatibilidade com o ambiente da CGU	[Atende]	[Atende]	[Atende]	[Atende]	[Atende]	[Atende]
10	Possibilidade de aplicação de criptografia usando AD-RMS	[Atende]	[Atende]	[Atende]	[Atende]	[Atende]	[Atende]
11	Busca indexada	[Atende]	[Não Atende]	[Atende]	[Atende]	[Atende]	[Não Atende]

12	Interface web	[Atende]	[Não Atende]	[Atende]	[Atende]	[Atende]	[Atende]
13	Integração	[Atende]	[Atende]	[Atende]	[Atende]	[Atende]	[Não Atende]

## 8 - AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES VIÁVEIS

No tocante a existência de softwares disponíveis, conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, cabe destacar que não existe software semelhante no Portal de Software Livre Brasileiro.

Os padrões e modelos do Governo Eletrônico (e-ping, e-mag, e-pwg, icp-brasil, e-Arq) não se aplicam as soluções levantadas.

### SOLUÇÃO 1 – Renovação da solução atual

Descrição da solução: Trata-se da renovação das licenças existentes do Microsoft Sharepoint (on Premisses), mantendo-se assim a Farm já implantada na casa.

Fornecedores da solução: Microsoft

Quem utiliza e valor pago:

- Banco Central do Brasil, valor pago em 2017: R\$18.531,21
- Ministério das relações exteriores, valor pago em 2018: R\$ 7.823,98
- Conselho da Justiça Federal, valor pago em 2017: R\$ 10.428,11

Requisitos de Capacitação, legais, manutenção, temporais, de segurança e sociais, ambientais e culturais:

Não será necessário implantar a solução (o que reduzirá custos), nem capacitar usuários/equipe técnica, pois já estão familiarizados com a plataforma. A manutenção ocorrerá por meio de outro contrato existente entre CGU e a fabricante (Suporte Premier).

A solução atende aos requisitos de padrões e modelos do Governo Eletrônico: e-ping, e-mag, e-pwg, icp-brasil, e-Arq, etc?

	Atende	Não atende	Não se aplica
ePing			X
eMag			X
ePwg			X
ICP-Brasil			X
e-ARQ			X

### Necessidades de adequação do ambiente do órgão

Não há.

### Recursos Humanos

- **Gestor do contrato** – responsável pela gestão do contrato, no âmbito da CGU;
- **Fiscal Técnico do contrato** – responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da DTI;
- **Fiscal Administrativo do contrato** - responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da DGI;
- **Fiscal Requisitante do contrato** - responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da CGSIS;
- **Equipe técnica** – formada por servidores da equipe da CGSIS responsáveis pelo acompanhamento de chamados técnicos, execução de configurações e monitoramento presencial;
- **Equipe administrativa** – formada por servidores da DGI, responsáveis pelo acompanhamento administrativo da gestão contratual.
- **Equipe de recebimento** – formada por servidores designados para acompanhar e atestar o recebimento dos produtos entregues ou implantações realizadas;

### Recursos materiais

Não se aplica.

### Mecanismos de Continuidade

**Caso haja uma rescisão contratual, os seguintes procedimentos deverão ser adotados:**

Como a solução será instalada no ambiente interno da CGU, esta terá total controle sobre a solução e sobre os dados armazenados. Diante de uma possível rescisão contratual, a área de TI poderá migrar os dados para outro meio (por exemplo um Servidor de Arquivos).

**Vantagens**

- Com a manutenção das licenças do Sharepoint On Premises não será necessário implantar a solução (o que reduzirá custos), nem capacitar usuários/equipe técnica, pois já estão familiarizados com a plataforma.
- Não será necessário contratar suporte, pois já existe outro contrato na casa que suporta as tecnologias Microsoft. Além disso, o serviço já é conhecido e atende bem as necessidades da CGU.
- Do ponto de vista tecnológico, não haverá riscos de implantação ou de sustentação da solução, pois a tecnologia já é conhecida pela área de TI da CGU.
- Do ponto de vista contratual, por fazer parte de uma família de produtos Microsoft, a solução será incluída em um mesmo Contrato, facilitando assim a fiscalização por parte do fiscal técnico.
- Atende satisfatoriamente todos os requisitos elencados.

**Desvantagens**

- Esforço para se manter a infraestrutura disponível e atualizada.

**SOLUÇÃO 3.1 - Substituição da solução atual pelo OwnCloud Enterprise**

Descrição da solução: Trata-se da substituição da solução implantada atualmente pelo OwnCloud Enterprise da empresa OwnCloud.

Fornecedores da solução: OwnCloud

Quem utiliza e valor pago:

Não foi encontrado nenhum contratante do serviço no Comprasnet.

Requisitos de Capacitação, legais, manutenção, temporais, de segurança e sociais, ambientais e culturais:

Por se tratar de nova solução, haverá necessidade de capacitação da equipe técnica e treinamento dos usuários finais.

A solução atende aos requisitos de padrões e modelos do Governo Eletrônico: e-ping, e-mag, e-pwg, icp-brasil, e-Arq, etc?

	Atende	Não atende	Não se aplica
<b>ePing</b>			X
<b>eMag</b>			X
<b>ePwg</b>			X
<b>ICP-Brasil</b>			X
<b>e-ARQ</b>			X

**Necessidades de adequação do ambiente do órgão**

Não há.

**Recursos Humanos**

- **Gestor do contrato** – responsável pela gestão do contrato, no âmbito da CGU;
- **Fiscal Técnico do contrato** – responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da DTI;
- **Fiscal Administrativo do contrato** - responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da DGI;
- **Fiscal Requisitante do contrato** - responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da CGSIS;
- **Equipe técnica** – formada por servidores da equipe da CGSIS responsáveis pelo acompanhamento de chamados técnicos, execução de configurações e monitoramento presencial;
- **Equipe administrativa** – formada por servidores da DGI, responsáveis pelo acompanhamento administrativo da gestão contratual.
- **Equipe de recebimento** – formada por servidores designados para acompanhar e atestar o recebimento dos produtos entregues ou implantações realizadas;

**Recursos materiais**

Não se aplica.

**Mecanismos de Continuidade****Caso haja uma rescisão contratual, os seguintes procedimentos deverão ser adotados:**

Como a solução será instalada no ambiente interno da CGU, esta terá total controle sobre a solução e sobre os dados armazenados. Diante de uma possível rescisão contratual, a área de TI poderá migrar os dados para outro meio (por exemplo um Servidor de Arquivos).

**Vantagens**

- Apresenta praticamente os mesmos requisitos do Sharepoint, com deficiências em algumas funcionalidades, como por exemplo, na edição colaborativa de documentos do Microsoft Office.

**Desvantagens**

- A principal desvantagem está no alto custo das licenças/suporte.
- Por se tratar de nova solução, de fabricante desconhecido pela Diretoria de Tecnologia da Informação, haverá necessidade de implantação (capacitação da equipe técnica e capacitação/treinamento dos usuários finais).

- Como o suporte não foi contratado pela CGU, não se conhece a qualidade do serviço prestado.
- Também não há representantes no Brasil e não foi encontrado nenhum órgão que utilize o owncloud.

## 9 - ANÁLISE DE CUSTO DAS SOLUÇÕES

### SOLUÇÃO 1 – Renovação da solução atual

A Microsoft possui dois tipos de licenciamento, perpétuo e subscrição. Nos contratos anteriores, a CGU utilizava o contrato do tipo perpétuo, porém, após análise da opção mais vantajosa para a Administração optou-se pelo modelo de subscrição, que utiliza o software como assinatura, pago anualmente.

O Licenciamento do Sharepoint é formado pela licença do servidor + licença USERCAL. A licença do tipo USERCAL pode ser Standard e Enterprise. Para as necessidades da CGU, os dois tipos de CAL são necessários. No caso do licenciamento do tipo subscrição, essas licenças USERCAL estão incorporadas na subscrição do Office 365 E3, pois são necessárias aos outros serviços/ferramentas. Em contato com a Microsoft, foi informado que não era possível extrair do valor da licença E3 a parcela referente às USERCAL's. Diante do exposto, não será levado em conta o valor das CAL's no presente licenciamento.

Cabe destacar que nessa solução não haverá gastos de implantação, nem de treinamento, tendo em vista que a equipe técnica já tem conhecimento da tecnologia e essa se encontra implantada.

Está incluso o suporte técnico 24x7 por e-mail e telefone e demais benefícios do licenciamento do tipo Software Assurance, como cursos online, vouchers para treinamentos técnicos e uso de softwares em domicílios.

### SOLUÇÃO 3.1 - Substituição da solução atual pelo OwnCloud Enterprise

O licenciamento da solução ownCloud é vendido por meio de subscrição de acordo com o número de usuários. Para o cenário da CGU, o valor anual foi de US\$ 95.004,00 para 2800 usuários, conforme pode ser visto na tabela abaixo.

Não foi considerado nesse orçamento o valor necessário à implantação e ao treinamento da equipe técnica. Está incluso apenas o suporte técnico 24x7 por e-mail e telefone.

A empresa também não possui representantes no Brasil, apenas em Portugal.

Solução	Versão	Quantidade	Valor estimado Unitário anual	Valor estimado total Anual	Valor estimado total Contratual (3 anos)
SOLUÇÃO 1	Sharepoint Server subscription	6	R\$ 11.748,00 <sup>1</sup>	R\$ 70.488,00	R\$ 211.464,00
SOLUÇÃO 3.1	ownCloud Enterprise subscription	2800	R\$141,15 <sup>2</sup>	R\$395.220,00	R\$ 1.185.660,00

<sup>1</sup> Não foi considerado nesse orçamento o valor da USERCAL, incluída no Office 365 E3.

<sup>2</sup> Para o cálculo, considerou-se o valor do dólar a R\$ 4,16 no dia 26/08/19.

## 10 - ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

### Comparação das alternativas:

Critérios	Peso	Solução 1		Solução 3.1	
		Nota	Nota ponderada	Nota	Nota ponderada
Custo de aquisição	5	5	25	2	10
Implantação da Solução	4	5	20	4	16
Curva de aprendizado	3	5	15	3	9
Facilidade de uso	3	5	15	4	12
Pontuação final			75		47

**Descrição dos Critérios:**

- Custo financeiro relacionado ao valor gasto para a implementação da solução proposta;
- **Implantação da Solução:** Esforço e custo (financeiro e operacional) para implantação da solução;
- **Curva de Aprendizado:** Aquisição de conhecimento da equipe técnica da CGU para operar a solução.
- **Facilidade de uso:** Facilidade de uso pelo usuário final.

Classificação dos Critérios	Pontuação
<b>Melhor</b>	5
<b>Bom</b>	4
<b>Médio</b>	3
<b>Ruim</b>	2
<b>Pior</b>	1

**SEÇÃO IV**  
**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI**

**11 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

Renovação de 6 licenças por subscrição do Sharepoint on Premises. Sendo que a manutenção ocorrerá por meio de outro contrato existente entre CGU e a fabricante (Suporte Premier). Não está inclusa a implantação, pois o ambiente já está implantado e operacional.

**12 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

Tanto a solução de renovação de licenças do Sharepoint on Premises quanto a solução OwnCloud atendem a todos os requisitos de negócio e requisitos tecnológicos descritos pela área solicitante.

Entretanto, a solução Sharepoint já é conhecida tanto pela equipe técnica quanto pelos usuários finais da solução, não havendo necessidade de treinamento.

A solução Owncloud Enterprise, apesar de atender todos os requisitos, não é viável porque (além do preço mais caro) não possui representantes no Brasil.

Em termos de economicidade, o preço da solução Sharepoint está compatível com os preços praticados no mercado, inclusive em outros órgãos da Administração pública.

**13 -ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Solução	Versão	Quantidade	Valor estimado Unitário anual	Valor estimado total Anual	Valor estimado total Contratual (3 anos)
SOLUÇÃO 1	Sharepoint Server subscription	6	R\$ 11.748,00 <sup>1</sup>	R\$ 70.488,00	R\$ 211.464,00

**SEÇÃO V**  
**VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**14 -VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Consoante o inciso V do art. 11 da Instrução Normativa nº 1 de 4 de abril de 2019, da SGD/ME, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**TIMÓTHEO BARBOSA BORGES**

Integrante Requisitante

[ASSINATURA ELETRÔNICA]

**MONICA KAWAKAME RAMALHO SAMPAIO**

Integrante Técnico - Substituto

[ASSINATURA ELETRÔNICA]

**MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL**

Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação - Substituto

[ASSINATURA ELETRÔNICA]

**SEÇÃO VI  
GLOSSÁRIO**

**Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing**

A arquitetura de Padrões de Interoperabilidade (ePing) define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

[Portaria STLI nº 92/2014](#): Institucionaliza os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - e-PING, no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP, cria sua Coordenação, definindo a competência de seus integrantes e a forma de atualização das versões do Documento.

**Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag**

O Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) consiste em um conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação.

[Portaria SLTI nº 03/2007](#): Institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - e-MAG, no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP.

**Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg**

são recomendações de boas práticas agrupadas em formato de cartilhas com o objetivo de aprimorar a comunicação e o fornecimento de informações e serviços prestados por meios eletrônicos pelos órgãos do Governo Federal.

**Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil**

A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.

[Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#): Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências.

**Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil**

**Objetivos:** Orientar a implantação da gestão arquivística de documentos arquivísticos digitais e não digitais; Fornecer especificações técnicas e funcionais, além de metadados, para orientar a aquisição e/ou a especificação e desenvolvimento de sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos.

<https://www.governodigital.gov.br/transformacao/compras/orientacoes/interoperabilidade/eping-padroes-de-interoperabilidade-de-governo-eletronico>

<https://www.governodigital.gov.br/transformacao/cidadania/acessibilidade/emag-modelo-de-acessibilidade-em-governo-eletronico>

<https://www.governodigital.gov.br/transformacao/compras/orientacoes/identidade-digital-do-governo/epwg-padroes-web-em-governo-eletronico>

<https://www.iti.gov.br/icp-brasil>

<http://www.sjga.arquivonacional.gov.br/images/publicacoes/e-arq.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL, Diretor de Sistemas e Informação, Substituto**, em 03/01/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA KAWAKAME RAMALHO SAMPAIO, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 03/01/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIMOTHEO BARBOSA BORGES, Integrante Requisitante**, em 06/01/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 1343953

e o código CRC 83E71501

**Referência:** Processo nº 00190.102321/2019-76  
SEI nº 1343953



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1 - TÍTULO DA DEMANDA

Licenças Microsoft 2019 - SQL Server / Visio

#### SEÇÃO I

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

#### 2 - NECESSIDADE DO NEGÓCIO

A CGU desenvolve e mantém diversos sistemas, dentre os quais os sistemas e-SIC, e-OUV, Siscor, SECI, CEIS-Cadastro, Portal da Transparência, entre outros, os quais utilizam, como Sistema Gerenciador de Banco de Dados, o Microsoft SQL Server.

Nesse caso, é necessário ter-se suporte para este SGBD, além da disponibilização de patches corretivos, evolutivos e de segurança da ferramenta, a fim de que os dados nele armazenados sejam fornecidos aos usuário e/ou aplicações que se alimentam deles da melhor maneira possível.

Sem o licenciamento/suporte contratado, não se tem a garantia de correção de erros/bugs da ferramenta e nem apoio técnico especializado para solução de problemas que possam surgir, afetando os usuários dos sistemas e, por consequência, a missão da CGU.

Como segundo tópico, é necessário permitir a continuidade de uso do software Microsoft Visio, o qual permite a execução de diagramas, fluxogramas e outros objetos afins, atividade de suporte importante com vistas ao atingimento da missão institucional do Órgão. Assim, é necessária a contratação de seu licenciamento/suporte.

#### SEÇÃO II

#### REQUISITOS DA SOLUÇÃO

#### 3 - REQUISITOS DE NEGÓCIO

São requisitos de negócio para a plataforma de banco de dados:

- Possibilitar o acesso aos diversos dados utilizados amplamente pela CGU, mantê-los com segurança e integridade, permitir seu compartilhamento quando necessário e resguardar seu sigilo. O acesso pode ser feito diretamente (através de consultas às bases de dados, cruzamento de dados, produção de trilhas de auditoria, etc.) ou indiretamente (através do acesso dos sistemas da casa aos bancos de dados);

São requisitos de negócio para a plataforma de produção de diagramas:

- Possibilitar aos usuários da CGU ferramentas para produção e manutenção de diagramas relacionados às mais diversas áreas organizacionais e/ou artefatos semelhantes, a fim de facilitar o atingimento das metas institucionais do órgão.

#### 4 - REQUISITOS TECNOLÓGICOS

São requisitos tecnológicos para a plataforma de banco de dados:

- Atendimento às características essenciais a uma plataforma robusta de bancos de dados, tais como controle de redundância, controle de acesso aos dados, garantia de restrições de integridade e controle de recuperação a falhas;
- Garantia de acesso imediato aos dados existentes nas bases de dados atuais por parte das aplicações já existentes na casa, tais como os sistemas e-SIC, e-OUV, Siscor, SECI, CEIS-Cadastro, Portal da Transparência, entre outros, em sua maioria desenvolvidas utilizando tecnologias Java e Microsoft, sem a necessidade de correções e/ou modificações nas aplicações citadas;
- Possibilitar a execução de “backups a frio” e “backups a quente” (completos, diferenciais e transacionais), além da recuperação de dados total, parcial e “point in time”;
- Permitir a replicação/espelhamento de dados entre instâncias de banco de dados diferentes, em servidores iguais ou diferentes;
- Permitir a criação de instâncias de banco de dados em Alta Disponibilidade, a fim de reduzir o downtime em casos de manutenção ou falha;
- Dispor de suporte técnico especializado, com atendimento em prazo garantido, a fim de se manter os sistemas da CGU com o menor downtime possível;

São requisitos tecnológicos para a plataforma de produção de diagramas:

- Possibilidade de criação de diagramas, tais como diagramas de blocos, fluxogramas, linhas do tempo e diagramas SDL
- Compartilhamento de diagrama através de link baseado em web;
- Possibilidade de ser incluir extensões no formato vsdx, que é o formato enviado pelos fabricantes de hardware hoje contratados pela CGU, a fim de que diagramas técnicos, como uma Bay Face de Hack, por exemplo, possam ser criados de forma correta e satisfatória.
- Possibilidade de se utilizar todos os diagramas legados, feitos em Microsoft Visio (extensão vsdx), caso se opte por solução diferente da atual.

#### 5 - RESUMO DOS REQUISITOS

##### Requisitos – Plataforma de Banco de Dados

#ID	Nome Curto	Descrição
1	Manutenibilidade	Possibilitar o acesso aos diversos dados utilizados amplamente pela CGU, mantê-los com segurança e integridade, permitir seu compartilhament

		O acesso pode ser feito diretamente (através de consultas às bases de dados, cruzamento de dados, produção de trilhas de auditoria, etc.) ou indiretamente.
2	SGBD	Características essenciais a uma plataforma robusta de bancos de dados, tais como controle de redundância, controle de acesso aos dados, garantia de acesso imediato aos dados existentes nas bases de dados atuais por parte das aplicações já existentes na casa, tais como os sistemas e o Portal da Transparência, entre outros, em sua maioria desenvolvidas utilizando tecnologias Java e Microsoft, sem a necessidade de correções e/ou atualizações.
3	Acesso imediato das aplicações	Garantia de acesso imediato aos dados existentes nas bases de dados atuais por parte das aplicações já existentes na casa, tais como os sistemas e o Portal da Transparência, entre outros, em sua maioria desenvolvidas utilizando tecnologias Java e Microsoft, sem a necessidade de correções e/ou atualizações.
4	Backup	Possibilitar a execução de “backups a frio” e “backups a quente” (completos, diferenciais e transacionais), além da recuperação de dados total, parcial e seletiva.
5	Replicação de dados	Permitir a replicação/espelhamento de dados entre instâncias de banco de dados diferentes, em servidores iguais ou diferentes;
6	Alta Disponibilidade	Permitir a criação de instâncias de banco de dados em Alta Disponibilidade, a fim de reduzir o downtime em casos de manutenção ou falha.
7	Suporte	Disponer de suporte técnico especializado, com atendimento em prazo garantido, a fim de se manter os sistemas da CGU com o menor downtime possível.

### Requisitos – Plataforma de Criação de Diagramas

#ID	Nome Curto	Descrição
1	Criação de Diagramas	Possibilitar aos usuários da CGU ferramentas para produção e manutenção de diagramas relacionados às mais diversas áreas organizacionais e/ou institucionais, a fim de facilitar o atingimento das metas institucionais do órgão;
2	Tipos variados	Possibilidade de criação de diagramas, tais como diagramas de blocos, fluxogramas, linhas do tempo e diagramas SDL; etc.;
3	Compartilhamento	Compartilhamento de diagrama através de link baseado em web;
4	Desenhos técnicos	Possibilidade de ser incluídas extensões no formato vsdx, que é o formato enviado pelos fabricantes de hardware hoje contratados pela CGU, a fim de garantir que os diagramas, como uma Bay Face de Hack, por exemplo, possam ser criados de forma correta e satisfatória.
5	Uso do legado	Possibilidade de se utilizar todos os diagramas legados, feitos em Microsoft Visio (extensão vsdx), caso se opte por solução diferente da atual.

## SEÇÃO III ANÁLISE DE SOLUÇÕES

### 6 - LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES:

#### a. Plataforma de Banco de Dados

##### Solução 1: Manutenção das licenças Microsoft SQL Server

Contratação/renovação das licenças atualmente em uso do Microsoft SQL Server para as instâncias já em uso dos bancos de dados da CGU.

##### Vantagens e desvantagens da solução:

- Vantagens:
  - Manutenção do ambiente de banco de dados atualmente em produção na CGU, eliminando necessidade de qualquer tipo de adequação, como migrações de dados entre bancos;
  - Manutenção das aplicações existentes na CGU, sistemas e-SIC, e-OUV, Siscor, SECI, CEIS-Cadastro, Portal da Transparência, entre outros, eliminando necessidade de quaisquer adequações/modificações nas mesmas;
  - Manutenção das rotinas hoje executadas pelos usuários da CGU, sem necessidade de retrabalho e/ou mudança em qualquer tipo de processo existente;
  - Redução de custos com treinamentos básicos aos administradores de banco de dados da CGU;
  - Suporte à solução garantido pelo fabricante.
- Desvantagens:
  - Custo;
  - Diminuição da competitividade na licitação;

##### Solução 2: Adoção de solução de software livre para banco de dados

Adoção de plataforma de SGBD livre, provido pela comunidade de software livre.

##### Vantagens e desvantagens da solução:

- Vantagens:

- Custo zero ou muito abaixo do atual;
- Desvantagens:
  - Necessidade de migração das bases de dados atuais para o novo SGBD;
  - Necessidade de adequação das aplicações utilizadas na CGU, tais como os sistemas e-SIC, e-OUV, Siscor, SECI, CEIS-Cadastro, Portal da Transparência, entre outros, para a correta utilização do novo SGBD;
  - Indisponibilidade, acidental ou programada, dos bancos de dados existentes no órgão, com conseqüente indisponibilidade dos sistemas e serviços que utilizem os referidos bancos;
  - Necessidade de modificação de qualquer tipo de processo de trabalho existente na CGU que necessite de acesso direto aos bancos de dados existentes na casa;
  - Possível dificuldade de integração entre o novo SGBD e outras plataformas existentes na casa e que dele dependam;
  - Necessidade de adequação de processos de backup já existentes e em funcionamento na CGU;
  - Necessidade de treinamentos a serem conferidos aos administradores de banco de dados da CGU para utilização do novo SGBD;
  - Não há garantia de suporte, já que o mesmo é obtido através da comunidade de software livre;

### **Solução 3: Contratação de licença de outro software gerenciador de banco de dados**

Adoção de plataforma de outro fornecedor, diferente da atualmente utilizada na CGU.

#### **Vantagens e desvantagens da solução:**

- Vantagens:
  - Possibilidade de se possuir uma solução mais robusta de SGBD;
  - Suporte à solução garantido pelo fabricante;
  - Maior competitividade na licitação;
- Desvantagens:
  - Necessidade de migração das bases de dados atuais para o novo SGBD;
  - Necessidade de adequação das aplicações utilizadas na CGU, tais como os sistemas e-SIC, e-OUV, Siscor, SECI, CEIS-Cadastro, Portal da Transparência, entre outros, para a correta utilização do novo SGBD;
  - Indisponibilidade, acidental ou programada, dos bancos de dados existentes no órgão, com conseqüente indisponibilidade dos sistemas e serviços que utilizem os referidos bancos;
  - Necessidade de modificação de qualquer tipo de processo de trabalho existente na CGU que necessite de acesso direto aos bancos de dados existentes na casa;
  - Possível dificuldade de integração entre o novo SGBD e outras plataformas existentes na casa e que dele dependam;
  - Necessidade de adequação de processos de backup já existentes e em funcionamento na CGU;
  - Necessidade de treinamentos a serem conferidos aos administradores de banco de dados da CGU para utilização do novo SGBD;
  - Maior custo agregado para implantação da solução.

### **b. Plataforma de Criação de Diagramas**

#### **Solução 1: Manutenção das licenças Microsoft Visio**

Contratação/renovação das licenças atualmente em uso do Microsoft Visio existentes na CGU.

#### **Vantagens e desvantagens da solução:**

Vantagens:

- Manutenção dos trabalhos, diagramas e fluxogramas, entre outros, já criados e utilizados pela CGU sem necessidade de migração e/ou recriação dos mesmos;
- Desnecessidade de treinamentos básicos na ferramenta aos usuários da CGU;
- Suporte à solução garantido pelo fabricante.
- Compatibilidade com extensões padrão enviadas pelos fornecedores de hardware contratados pelo órgão;
- Desvantagens:
  - Custo;
  - Diminuição da competitividade na licitação;

#### **Solução 2: Adoção de solução de software livre**

Adoção de plataforma livre, provido pela comunidade de software livre.

- Vantagens:
  - Custo;
- Desvantagens:
  - Possível necessidade de recriação e/ou migração dos atuais diagramas e fluxogramas utilizados na CGU;
  - Possíveis incompatibilidades entre extensões já utilizados pela CGU e os novos formatos de diagramas do novo fornecedor;
  - Possível necessidade de treinamentos a serem conferidos aos usuários da CGU para utilização da nova plataforma;
  - Não há garantia de suporte, já que o mesmo é obtido através da comunidade de software livre;

#### **Solução 3: Contratação de licença de software semelhante de outro fornecedor**

Adoção de plataforma de outro fornecedor, diferente da atualmente utilizada na CGU.

#### **Vantagens e desvantagens da solução:**

- Vantagens:
  - Possível diminuição do custo;
  - Suporte à solução garantido pelo fabricante.
- Desvantagens:
  - Possível necessidade de recriação e/ou migração dos atuais diagramas e fluxogramas utilizados na CGU;
  - Possíveis incompatibilidades entre extensões já utilizadas pela CGU e os novos formatos de diagramas do novo fornecedor;
  - Possível necessidade de treinamentos a serem conferidos aos usuários da CGU para utilização da nova plataforma;

#### 7 - AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS FRENTE AOS REQUISITOS

##### a. Plataforma de Banco de Dados

Requisito		Soluções	
#ID	Nome curto	1. Manutenção das licenças Microsoft SQL Server	2 - Adoção de solução de software livre para banco de dados
1	Manutenibilidade	[Atende]	[Atende]
2	SGBD	[Atende]	[Atende]
3	Acesso imediato das aplicações	[Atende]	[Não atende]
4	Backup	[Atende]	[Atende parcialmente]
5	Replicação de dados	[Atende]	[Atende parcialmente]
6	Alta Disponibilidade	[Atende]	[Atende parcialmente]
7	Suporte	[Atende]	[Não atende]

##### b. Plataforma de Criação de Diagramas

Requisito		Soluções		
#ID	Nome curto	1. Manutenção das licenças Microsoft Visio	2 - Adoção de solução de software livre	3 - Contratação de licença de software semelhante de outro fornecedor
1	Criação de Diagramas	[Atende]	[Atende]	[Atende]
2	Tipos variados	[Atende]	[Atende]	[Atende]
3	Compartilhamento	[Atende]	[Atende]	[Atende]
4	Desenhos técnicos	[Atende]	[Atende]	[Atende]
5	Uso do legado	[Atende]	[Atende]	[Atende]

#### 8 - AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES VIÁVEIS

##### a. Plataforma de Banco de Dados

###### Solução 1:

Descrição da solução: **Manutenção das licenças Microsoft SQL Server**

Fornecedores da solução: Microsoft

###### Quem utiliza e valor pago:

Foi realizada uma pesquisa no Pannel de Preços no dia 10/07/2019 e foram encontrados alguns órgãos que realizaram a compra de licenças Microsoft SQL Server. Porém, as compras dessas licenças não foram por "EAS", como estamos pretendendo adquirir, e sim do tipo "SELECT", o que não nos atenderia.

###### Requisitos de Capacitação, legais, manutenção, temporais, de segurança e sociais, ambientais e culturais:

Com a manutenção das licenças do Microsoft SQL Server da CGU os ambientes de desenvolvimento, homologação, produção e testes relativos aos bancos de dados se manterão como são atualmente, evitando assim a necessidade migração dos atuais Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados, e a necessidade de

retrabalho/modificação das aplicações, sistemas e processos já criados e utilizados na casa. As equipes de desenvolvimento poderão manter seus atuais processos de trabalho, sem necessidade de adaptação a um novo SGBD, o que, por consequência, mantém a produtividade e qualidade na criação e evolução dos sistemas sem interrupções. Ainda, não será necessário contratar treinamentos básicos para os administradores de banco de dados, nem haverá necessidade de instalação de servidores e softwares adicionais.

A solução atende aos requisitos de padrões e modelos do Governo Eletrônico: e-ping, e-mag, e-pwg, icp-brasil, e-Arq?

	Atende	Não atende	Não se aplica
ePing			X
eMag			X
ePwg			X
ICP-Brasil			X
e-ARQ			X

#### Needs of adequacy of the environment of the organ

None.

#### Human Resources

- **Gestor do contrato** – responsável pela gestão do contrato, no âmbito da CGU;
- **Fiscal Técnico do contrato** – responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da DTI;
- **Fiscal Administrativo do contrato** - responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da DGI;
- **Fiscal Requisitante do contrato** - responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da CGTEC;
- **Equipe técnica** – formada por servidores da equipe da CGTEC responsáveis pelo acompanhamento de chamados técnicos, execução de configurações e monitoramento presencial;
- **Equipe administrativa** – formada por servidores da DGI, responsáveis pelo acompanhamento administrativo da gestão contratual.
- **Equipe de recebimento** – formada por servidores designados para acompanhar e atestar o recebimento dos produtos entregues ou implantações realizadas;

#### Material Resources

None.

#### Mechanisms of Continuity

**In the event of a contractual rescission, the following procedures shall be adopted:**

- Realizar a migração dos bancos de dados atualmente utilizados pela CGU para algum SGBD gratuito a ser instalado;
- Realizar todas as alterações necessárias nas aplicações utilizadas na CGU para que as mesmas possam utilizar o novo SGBD adotado;
- Modificar toda e qualquer rotina que utilize os Microsoft SQL Server para que passe a utilizar o SGBD gratuito instalado;
- Realizar a desinstalação dos softwares Microsoft SQL Server utilizados na CGU;

#### b. Platform of Creation of Diagrams

##### Solução 1:

Description of the solution: **Manutenção das licenças Microsoft Visio**

Providers of the solution: Microsoft

##### Who uses and value paid:

It was performed a search in the Price Panel on 12/07/2019 and was found a result of the organ that performed the purchase of Microsoft Visio licenses. However, the purchases of these licenses were not for Visio Online, as we are intending to acquire, and sim Visio Professional 2016, which does not serve us.

##### Requirements of Capacity, legal, maintenance, temporary, security and social, environmental and cultural:

Maintaining the Microsoft Visio licenses currently used by the CGU, we have the benefit of the maintenance of the work, diagrams and flowcharts, among others, already created and used by the CGU, without the need for migration and/or recreation of the same. We highlight here the diagrams created using extensions (stencils) made available by the providers of the Microsoft Visio hardware, which are always sent in the Microsoft Visio proprietary format, and these diagrams would need to be migrated and/or imported if another software is used. Still, there will be no need to hire basic training for the users of the platform, nor will there be a need to install servers and additional software.

A solução atende aos requisitos de padrões e modelos do Governo Eletrônico: e-ping, e-mag, e-pwg, icp-brasil, e-Arq, etc?

	Atende	Não atende	Não se aplica
ePing			X
eMag			X
ePwg			X
ICP-Brasil			X
e-ARQ			X

#### Needs of adequacy of the environment of the organ

Não há.

#### Recursos Humanos

- **Gestor do contrato** – responsável pela gestão do contrato, no âmbito da CGU;
- **Fiscal Técnico do contrato** – responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da DTI;
- **Fiscal Administrativo do contrato** - responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da DGI;
- **Fiscal Requisitante do contrato** - responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da CGTEC;
- **Equipe técnica** – formada por servidores da equipe da CGTEC responsáveis pelo acompanhamento de chamados técnicos, execução de configurações e monitoramento presencial;
- **Equipe administrativa** – formada por servidores da DGI, responsáveis pelo acompanhamento administrativo da gestão contratual.
- **Equipe de recebimento** – formada por servidores designados para acompanhar e atestar o recebimento dos produtos entregues ou implantações realizadas;

#### Recursos materiais

Não se aplica.

#### Mecanismos de Continuidade

**Caso haja uma rescisão contratual, os seguintes procedimentos deverão ser adotados:**

- Realizar backup dos diagramas e outros objetos criados utilizando-se o Microsoft Visio;
- Recriar os referidos objetos utilizando outra solução livre a ser instalada;
- Realizar a desinstalação dos softwares Microsoft Visio utilizados na CGU;

#### Solução 2:

Descrição da solução: **Adoção de solução de software livre**

Fornecedores da solução: **JGraph Ltd**

Quem utiliza e valor pago:

Por ser uma solução de software livre não cabe verificação no Painel de Preços.

#### Requisitos de Capacitação, legais, manutenção, temporais, de segurança e sociais, ambientais e culturais:

Foram realizados vários testes com a ferramenta livre Draw.io (<https://www.draw.io>), incluindo criação de novos diagramas, importação de vários diagramas atuais (criados utilizando-se a ferramenta Microsoft Visio), utilização de stencils enviados pelos fornecedores da CGU, e todos eles foram completamente satisfatórios.

Ainda, não haverá necessidade de instalação de servidores e softwares adicionais, visto que a mesma disponibiliza interface web para seu uso.

A solução atende aos requisitos de padrões e modelos do Governo Eletrônico: e-ping, e-mag, e-pwg, icp-brasil, e-Arq, etc?

	Atende	Não atende	Não se aplica
<b>ePing</b>			X
<b>eMag</b>			X
<b>ePwg</b>			X
<b>ICP-Brasil</b>			X
<b>e-ARQ</b>			X

#### Necessidades de adequação do ambiente do órgão

Não há.

#### Recursos Humanos

- **Gestor do contrato** – responsável pela gestão do contrato, no âmbito da CGU;
- **Fiscal Técnico do contrato** – responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da DTI;
- **Fiscal Administrativo do contrato** - responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da DGI;
- **Fiscal Requisitante do contrato** - responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da CGTEC;
- **Equipe técnica** – formada por servidores da equipe da CGTEC responsáveis pelo acompanhamento de chamados técnicos, execução de configurações e monitoramento presencial;
- **Equipe administrativa** – formada por servidores da DGI, responsáveis pelo acompanhamento administrativo da gestão contratual.
- **Equipe de recebimento** – formada por servidores designados para acompanhar e atestar o recebimento dos produtos entregues ou implantações realizadas;

#### Recursos materiais

Não se aplica.

#### Mecanismos de Continuidade

**Caso haja descontinuidade da ferramenta por parte do fornecedor, os seguintes procedimentos deverão ser adotados:**

- Realizar backup dos diagramas e outros objetos;
- Recriar os referidos objetos utilizando outra solução livre a ser instalada;

#### Solução 3:

Descrição da solução: **Contratação de licença de software semelhante de outro fornecedor**

Tendo em vista que a solução de software livre atendeu plenamente as necessidades da demanda, essa solução foi descartada.

## 9 - ANÁLISE DE CUSTO DAS SOLUÇÕES

### a. Plataforma de Banco de Dados

#### Solução 1: Manutenção das licenças Microsoft SQL Server

O Microsoft SQL Server é fornecido atualmente nas seguintes versões:

- Standard: versão do software que fornece um conjunto de opções (features) básicas do SGBD, podendo ser utilizado em ambientes de menor escala ou com poucas necessidades de funções adicionais. Possui limitação de uso de CPU, memória e tamanho do banco, além de funções e procedimentos internos não disponibilizados para os desenvolvedores;
- Enterprise: versão completa do software, contemplando todas as opções (features) disponíveis atualmente. Não há limitação como as percebidas na versão Standard

No contrato atual, feita na modalidade EAS, o quantitativo de licenças do produto Microsoft SQL Server é o seguinte:

Versão	Quantidade
SQL Server Enterprise	0
SQL Server Standard (modalidade EAS)	28
<b>TOTAL</b>	<b>28</b>

Ainda, a CGU possui o seguinte quantitativo de licenças perpétuas do produto:

Versão	Fim de Ciclo de Vida do Produto (Suporte)	Quantidade
SQL Server Enterprise 2014	09/07/2019	42
SQL Server Enterprise 2016	13/07/2021	12
SQL Server Standard 2012	11/07/2017	12
SQL Server Standard 2014	09/07/2019	2
SQL Server Standard 2016	13/07/2021	3
<b>TOTAL</b>		<b>71</b>

No caso das licenças perpétuas, não existe mais SA (Software Assurance) contratado, o que significa dizer que não podemos atualizar a versão do produto para a versão mais recente. Tendo, ainda, em vista, que o fim do ciclo de vida do produto (fim do período de suporte) para as versões acima se encerra ainda dentro do período do contrato tratado por este documento, qual seja, de 3 (três) anos, não podemos considerar a hipótese de contratação de SA para as licenças citadas, o que inviabiliza a continuidade de seu uso pelo Órgão.

O quadro de licenças em uso atualmente na CGU é o seguinte:

Versão	Quantidade
SQL Server Enterprise	54
SQL Server Standard	28
<b>TOTAL</b>	<b>82</b>

O quantitativo de licenças do Microsoft SQL Server se manteve estável no período. No entanto, devido a necessidade de uso de opções (features) existentes unicamente na versão Enterprise do produto, como modo de Alta disponibilidade "Always On", Criptação de Dados Transparente, entre outras, as licenças da versão Standard serão substituídas pela primeira. Com isso, as licenças necessárias e custo estimado são:

Versão	Quantidade	Valor estimado – pack	Valor estimado total

		2 core - anual	anual
SQL Server Enterprise	82 (41 packs 2 core)	R\$ 21.598,00	R\$ 885.518,00
SQL Server Standard	0	R\$ 5.633,00	0
<b>TOTAL</b>	<b>82 (41 packs 2 core)</b>		<b>R\$ 885.518,00</b>

**b. Plataforma de Criação de Diagramas**

**Solução 2: Adoção de solução de software livre**

Por ser solução de software livre, a mesma não apresenta custos associados.

## 10 - ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

**a. Plataforma de Banco de Dados**

**Comparação das alternativas:**

Dentre as soluções apresentadas, somente 1 (uma) delas atende à demanda na sua totalidade no que diz respeito aos requisitos essenciais. Sendo assim, não convém fazer uma comparação das alternativas.

**b. Plataforma de Criação de Diagramas**

**Comparação das alternativas:**

Após a realização de vários testes, incluindo criação, modificação, importação de diagramas já existentes, utilização de stencils, dentre outros, chegou-se a conclusão de que a solução de software livre Draw.io (<https://www.draw.io>) atende integralmente aos requisitos de negócio e tecnológicos exigidos pela demanda.

Por ser uma ferramenta de software livre, ou seja, livre de qualquer custo para a CGU, a mesma foi a escolhida para atendimento da demanda.

## SEÇÃO IV

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

## 11 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

**a. Plataforma de Banco de Dados**

O **Microsoft SQL Server** é um software do tipo “sistema gerenciador de banco de dados” (SGBD) projetado para gerenciar o acesso, a persistência, a manipulação e a organização dos dados nele armazenados em forma de bancos de dados relacionais. Essa arquitetura possibilita ao usuário realizar toda e qualquer tipo de consulta ou cruzamento de dados, diretamente ou através de aplicações desenvolvidas pelas equipes de TI, necessária à compleição da missão do Órgão.

**b. Plataforma de Criação de Diagramas**

O **Draw.io** é um software livre que permite a criação/edição de fluxogramas, diagramas, organogramas, plantas baixas, projetos de engenharia e quaisquer outros objetos desta seara. Possibilita o trabalho compartilhado de toda a equipe num mesmo objeto, além de ser compatível com outras soluções já utilizadas na CGU. Pode, ainda, ser acessado via web, facilitando os trabalhos em PGD – Programa de Gestão de Demandas, realizados hoje na CGU.

## 12 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

**a. Plataforma de Banco de Dados**

A CGU utiliza o banco de dados Microsoft SQL Server a mais de 10 anos, a partir de processos de carga, ETL's, trilhas de auditoria, consultas AD-HOC e, obviamente, disponibilização dos dados aos sistemas do órgão. Dessa forma, a expertise dos servidores, tanto das equipes de TI, quanto das equipes finalísticas, é muito grande.

Os seguintes pontos cabem destaque:

**Solução 1: Manutenção das licenças Microsoft SQL Server**

- ○ Redução de riscos de continuidade pela manutenção de SGBD já em uso pela CGU;
- ○ Manutenção dos processos de acesso ao banco atualmente em uso;
- ○ Analistas já treinados e com expertise na utilização da plataforma;
- ○ Inexistência de esforço e adaptação para substituição das soluções;
- ○ Custo da renovação das licenças
- ○ Diminuição da competitividade na licitação;

Desta forma, tendo em vista as maiores vantagens e o cumprimento dos requisitos essenciais para total atendimento da demanda, optou-se pela Solução 1: Manutenção das licenças Microsoft SQL Server.

**b. Plataforma de Criação de Diagramas**

Pode-se destacar os seguintes pontos:

- ○ Solução sem Custo
- ○ Possibilidade de importação dos artefatos já criados e em uso pelas diversas equipes da CGU, sem perda de qualidade e correção dos mesmos;
- ○ Possibilidade de se incluir extensões enviadas pelos fabricantes de hardware hoje contratados pela CGU, a fim de que diagramas técnicos, como uma Bay Face de Hacks por exemplo, possam ser criados de forma correta e satisfatória
- ○ Pequena necessidade de adaptação para substituição das soluções;

Desta forma, tendo em vista as maiores vantagens e o cumprimento dos requisitos essenciais para total atendimento da demanda, optou-se pela Solução 2: Adoção de solução de software livre.

### 13 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

#### a. Plataforma de Criação de Banco de Dados

O valor total da contratação é estimado em **R\$ 885.518,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais) anuais**, conforme detalhado no item “9 - Análise de Custo das Soluções”, “a - Plataforma de Banco de Dados”, Solução 1.

#### b. Plataforma de Criação de Diagramas

Não há valor de contratação para a solução, conforme detalhado no item “9 - Análise de Custo das Soluções”, “b - Plataforma de Criação de Diagramas”, Solução 2.

#### Custo Total das Soluções

	Valor Anual	Valor Total (3 anos)
Plataforma de Criação de Banco de Dados	R\$ 885.518,00	R\$ 2.656.554,00
Plataforma de Criação de Diagramas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.656.554,00</b>

### SEÇÃO V

#### VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consoante o inciso V do art. 11 da Instrução Normativa nº 1 de 4 de abril de 2019, da SGD/ME, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**EDUARDO SOUZA CROCE**

Integrante Requisitante

[ASSINATURA ELETRÔNICA]

**RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO SILVA**

Integrante Técnico

[ASSINATURA ELETRÔNICA]

**MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL**

Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação - Substituto

[ASSINATURA ELETRÔNICA]

### SEÇÃO VI

#### GLOSSÁRIO

#### **Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing**

A arquitetura de Padrões de Interoperabilidade (ePing) define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

[Portaria STLI nº 92/2014](#): Institucionaliza os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - e-PING, no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISF, cria sua Coordenação, definindo a competência de seus integrantes e a forma de atualização das versões do Documento.

#### **Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag**

O Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) consiste em um conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação.

[Portaria SLTI nº 03/2007](#): Institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - e-MAG, no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISF.

**Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg**

são recomendações de boas práticas agrupadas em formato de cartilhas com o objetivo de aprimorar a comunicação e o fornecimento de informações e serviços prestados por meios eletrônicos pelos órgãos do Governo Federal.

**Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil**

A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.

[Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#): Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências.

**Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil**

**Objetivos:** Orientar a implantação da gestão arquivística de documentos arquivísticos digitais e não digitais; Fornecer especificações técnicas e funcionais, além de metadados, para orientar a aquisição e/ou a especificação e desenvolvimento de sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos.

<https://www.governodigital.gov.br/transformacao/compras/orientacoes/interoperabilidade/eping-padros-de-interoperabilidade-de-governo-eletronico>

<https://www.governodigital.gov.br/transformacao/cidadania/acessibilidade/emag-modelo-de-acessibilidade-em-governo-eletronico>

<https://www.governodigital.gov.br/transformacao/compras/orientacoes/identidade-digital-do-governo/epwg-padros-web-em-governo-eletronico>

<https://www.iti.gov.br/icp-brasil>

<http://www.siga.arquivonacional.gov.br/images/publicacoes/e-arq.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA CONCEICAO SILVA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, em 03/01/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL**, Diretor de Sistemas e Informação, Substituto, em 03/01/2020, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SOUZA CROCE**, Auditor Federal de Finanças e Controle, em 11/02/2020, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 1343998 e o código CRC

10B33CF3

Referência: Processo nº 00190.102321/2019-76

SEI nº 1343998



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1 - TÍTULO DA DEMANDA

Licenças Microsoft 2019 - Visual Studio c/ MSDN

#### SEÇÃO I

##### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

#### 2 - NECESSIDADE DO NEGÓCIO

A CGU desenvolve e mantém diversos sistemas e aplicativos em tecnologia Microsoft, entre os quais os sistemas e-SIC, e-OUV, Siscor, SECI e CEIS-Cadastro.

Nesse caso, é necessário dar suporte à evolução e à manutenção destes sistemas, bem como possibilitar o desenvolvimento de novos aplicativos. Cada integrante das equipes responsáveis pelos sistemas utilizam o software “Microsoft Visual Studio com MSDN”, que é uma plataforma de desenvolvimento integrado utilizada para o gerenciamento dos requisitos, construção, testes e implantação de sistemas.

Sem o licenciamento contratado, estas equipes não poderão efetuar correções e evoluções necessárias, nem continuar o desenvolvimento de projetos atualmente em curso, afetando os usuários dos sistemas e, por consequência, a missão da CGU.

#### SEÇÃO II

##### REQUISITOS DA SOLUÇÃO

#### 3 - REQUISITOS DE NEGÓCIO

São requisitos de negócio para a plataforma de desenvolvimento:

- Fornecer ferramentas e recursos que permitam alta produtividade na codificação e construção dos aplicativos, com recursos como preenchimento automático de membros, refatoração, *insights*, etc.;
- Permitir o uso, por toda a equipe, de ferramenta única de gerenciamento de ciclo de vida da aplicação, integrada à plataforma de desenvolvimento, para gerenciar os requisitos, repositórios, integração contínua e casos de testes na tecnologia Microsoft .NET, que permita a rastreabilidade desde os requisitos até a versão implantada em ambiente de produção; e
- Gerar estatísticas e métricas para controlar a qualidade de código, incluindo no mínimo: linhas de código, complexidade ciclomática, nível de herança, acoplamento, clones de código e cobertura de testes.

#### 4 - REQUISITOS TECNOLÓGICOS

São requisitos para a plataforma de desenvolvimento:

- Suporte aos projetos desenvolvidos em tecnologia Microsoft, incluindo no mínimo ASP.NET Webforms, ASP.Net MVC, ASP.Net Core, Reporting Services Projects, SQL Data Access;
- Suporte às linguagens C#, Visual Basic, Javascript, Css, T-SQL, Reporting Services e Crystal Reports; incluindo editor gráfico, depurador e compilador integrados;
- Ferramenta para codificação e execução dinâmica de testes unitários, de integração, de carga, de interface de usuário e cálculo de cobertura de código em testes;
- Integração automática com o servidor de aplicações *Internet Information Services*;
- Integração e direito de uso da ferramenta de *devops* “*Azure Devops*”, para automatização dos processos de integração contínua e de liberação (deploy) das aplicações;
- Geração automática de código ASP.Net MVC e ASP.Net Core MVC; e
- Execução de análise estática de código na própria ferramenta após a compilação e análise dinâmica durante a codificação.

#### 4 - RESUMO DOS REQUISITOS

Requisitos		
#ID	Nome Curto	Descrição
1	Alta produtividade	Fornecer ferramentas e recursos que permitam alta produtividade na codificação e construção dos aplicativos, com recursos como refatoração, <i>insights</i> , etc.;
2	Ciclo de vida da aplicação	Permitir o uso, por toda a equipe, de ferramenta única de gerenciamento de ciclo de vida da aplicação, integrada à plataforma de desenvolvimento, para gerenciar os requisitos, repositórios, integração contínua e casos de testes na tecnologia Microsoft .NET, que permita a rastreabilidade desde os requisitos até a versão implantada em ambiente de produção; e
3	Métricas	Gerar estatísticas e métricas para controlar a qualidade de código, incluindo no mínimo: linhas de código, complexidade ciclomática, nível de herança, acoplamento, clones de código e cobertura de testes;

4	Projetos	Suporte aos projetos desenvolvidos em tecnologia Microsoft, em especial os do tipo ASP.NET Webforms, ASP.Net MVC Services, Crystal Reports, SQL Data Access;
5	Linguagens	Suporte às linguagens C#, Visual Basic, Javascript, Css, T-SQL, Reporting Services e Crystal Reports incluindo editor gráfico, de
6	Testes	Ferramenta para codificação e execução dinâmica de testes unitários, de integração, de carga, de interface de usuário, cál
7	Servidor de Aplicação	Integração automática com o servidor de aplicações Internet Information Services.
8	Devops	Integração automática e direito de uso do servidor da ferramenta de <i>devops</i> "Azure Devops", para automatização dos processos de integra
9	Geração de código	Geração automática de código ASP.Net MVC e ASP.Net Core MVC
10	Qualidade de código	Execução de análise estática de código na própria ferramenta após a compilação e análise dinâmica de código dur

### SEÇÃO III ANÁLISE DE SOLUÇÕES

#### 5 - LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES:

##### Solução 1: Manutenção das licenças Microsoft Visual Studio com MSDN

Renovação das licenças atualmente em uso do Microsoft Visual Studio com MSDN para os integrantes das equipes de desenvolvimento responsáveis pelos sistemas em plataforma Microsoft.

##### Solução 2: Adoção da versão Microsoft Visual Studio Community

Adoção da plataforma Microsoft Visual Studio Community, versão gratuita do software do mesmo fabricante.

Fornecedores da solução: Microsoft

Quem utiliza e valor pago: Gratuito

Requisitos de Capacitação, legais, manutenção, temporais, de segurança e sociais, ambientais e culturais:

A ferramenta Microsoft Visual Studio Community é a versão gratuita da plataforma Microsoft Visual Studio. Esta versão não contempla o uso da ferramenta de gerenciamento de ciclo de vida das aplicações e servidor de *devops* Azure Devops, nas quais atualmente a CGU armazena os repositórios de códigos-fontes, são gerenciados os requisitos, planos de testes, análises de qualidade e integração/liberação contínuas. Além dessa limitação, não realiza o cálculo de cobertura de testes e não executa os testes unitários dinamicamente.

Desta forma, para suprir estes requisitos, serão necessários estudos técnicos e projetos para adaptação de todos os processos de integração contínua, testes automatizados, ferramentas de análise de qualidade de código, servidores de aplicação e de compilação, repositório, controle de ciclo de vida da aplicação, entre outros. Será necessário a instalação de servidores para as ferramentas, obter treinamentos e realizar nova implementação de scripts para automação dos processos. Estes procedimentos poderão acarretar importante ruptura no desenvolvimento de projetos a cargo das equipes, bem como impactar negativamente na manutenção evolutiva e corretiva de sistemas atualmente em uso.

A solução atende aos requisitos de padrões e modelos do Governo Eletrônico: e-ping, e-mag, e-pwg, icp-brasil, e-Arq, etc:

	Atende	Não atende	Não se aplica
ePing			X
eMag			X
ePwg			X
ICP-Brasil			X
e-ARQ			X

#### Necessidades de adequação do ambiente do órgão

##### Recursos Humanos

- Gestor do contrato** – responsável pela gestão do contrato, no âmbito da CGU;
- Fiscal Técnico do contrato** – responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da DTI;
- Fiscal Administrativo do contrato** - responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da DGI;
- Fiscal Requisitante do contrato** - responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da Unidade Requisitante;
- Equipe técnica** – formada por servidores da equipe da CGSIS responsáveis pelo acompanhamento de chamados técnicos, execução de configurações e monitoramento presencial;
- Equipe administrativa** – formada por servidores da DGI, responsáveis pelo acompanhamento administrativo da gestão contratual.
- Equipe de recebimento** – formada por servidores designados para acompanhar e atestar o recebimento dos produtos entregues ou implantações realizadas;

##### Recursos materiais

Não se aplica.

##### Mecanismos de Continuidade

Não se aplica.

##### Vantagens e desvantagens da solução:

· Vantagens:

- a) Redução do custo de aquisição;
- Desvantagens:
- a) Risco de continuidade no processo de desenvolvimento de software pela quebra da padronização do ambiente;
- b) Não contempla requisitos de serviços de *devops* e gerenciamento de ciclo de vida das aplicações;
- c) Não atende aos requisitos de testes por não oferecer cálculo de cobertura de código nem testes unitários dinâmicos;
- d) Dificuldade operacional devido a impossibilidade de utilização dos serviços de *devops* e gerenciamento de ciclo de vida das aplicações;
- e) Necessidade de adaptação de procedimentos, treinamento e contratação de serviços de suporte para suprir as lacunas de *devops* e gerenciamento de ciclo de vida das aplicações.

### Solução 3: Adoção de solução em Software Livre “MonoDevelop”

Adotar a solução de software Livre “MonoDevelop”, uma das melhores plataformas em software livre para a linguagem C# em múltiplas plataformas.

Tem suporte a diversas linguagens utilizadas, tais como C#, Html, Javascript e a projetos ASP.NET MVC.

Fornecedores da solução: Software livre (<https://www.monodevelop.com>)

Quem utiliza e valor pago: Gratuito

Requisitos de Capacitação, legais, manutenção, temporais, de segurança e sociais, ambientais e culturais:

A plataforma de desenvolvimento MonoDevelop é utilizada para o desenvolvimento de projetos em C# e .NET em múltiplas plataformas, como o Linux e Mac.

Apesar de suportar a maioria das linguagens utilizadas pelos projetos em tecnologia Microsoft da CGU, esta plataforma não dá suporte a alguns tipos de projetos específicos como por exemplo o Crystal Reports, Reporting Services e SQL Data Access.

A ferramenta não realiza o cálculo de cobertura de testes e não executa os testes unitários dinamicamente e as capacidades de geração de código são bastante limitadas.

Além disso, não há suporte nem direito de uso à ferramenta de gerenciamento de ciclo de vida das aplicações e servidor de *devops* “Azure Devops”, nas quais atualmente a CGU armazena os repositórios de códigos-fontes, são gerenciados os requisitos, planos de testes, análises de qualidade e integração/liberação contínuas.

Requisitos de Padrões e Modelos do Governo Eletrônico:

	Atende	Não atende	Não se aplica
ePing			X
eMag			X
ePwg			X
ICP-Brasil			X
e-ARQ			X

### Necessidades de adequação do ambiente do órgão

#### Recursos Humanos

- h) **Gestor do contrato** – responsável pela gestão do contrato, no âmbito da CGU;
- i) **Fiscal Técnico do contrato** – responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da DTI;
- j) **Fiscal Administrativo do contrato** - responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da DGI;
- k) **Fiscal Requisitante do contrato** - responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da Unidade Requisitante;
- l) **Equipe técnica** – formada por servidores da equipe da CGSIS responsáveis pelo acompanhamento de chamados técnicos, execução de configurações e monitoramento presencial;
- m) **Equipe administrativa** – formada por servidores da DGI, responsáveis pelo acompanhamento administrativo da gestão contratual.
- n) **Equipe de recebimento** – formada por servidores designados para acompanhar e atestar o recebimento dos produtos entregues ou implantações realizadas;

#### Recursos materiais

Não se aplica.

#### Mecanismos de Continuidade

Não se aplica.

### Vantagens e desvantagens da solução:

· Vantagens:

- a) Redução do custo de aquisição;
- b) Possibilidade de usar outros sistemas operacionais.

· Desvantagens:

- a) Risco de continuidade no processo de desenvolvimento de software pela quebra da padronização do ambiente;
- b) Não contempla requisitos de serviços de *devops* e gerenciamento de ciclo de vida das aplicações;
- c) Não atende aos requisitos de testes por não oferecer cálculo de cobertura de código nem testes unitários dinâmicos;
- d) Dificuldade operacional devido a impossibilidade de utilização dos serviços de *devops* e gerenciamento de ciclo de vida das aplicações;
- e) Necessidade de adaptação de procedimentos, treinamento e contratação de serviços de suporte para suprir as lacunas de *devops* e gerenciamento de ciclo de vida das aplicações.

## 6 - AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS FRENTE AOS REQUISITOS

Requisito		Soluções	
#ID	Nome curto	1- Manutenção das licenças Microsoft Visual Studio com MSDN	2 - Adoção da versão Microsoft Visual Studio Comm
1	Alta produtividade	[Atende]	[Atende]
2	Ciclo de vida da aplicação	[Atende]	[Não Atende]
3	Métricas	[Atende]	[Atende]
4	Projetos	[Atende]	[Atende]
5	Linguagens	[Atende]	[Atende]
6	Testes	[Atende]	[Atende parcialmente]
7	Servidor de Aplicação	[Atende]	[Atende]
8	Devops	[Atende]	[Não Atende]
9	Geração de código	[Atende]	[Atende]
10	Qualidade de código	[Atende]	[Atende]

## 7 - AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES VIÁVEIS

**Solução 1:**

Descrição da solução: **Manutenção das licenças Microsoft Visual Studio com MSDN**

Fornecedores da solução: Microsoft

Quem utiliza e valor pago:

Em pesquisa ao Pannel de Preços, no dia 28/06/2019 (SEI 1343728), o Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S/A (UASG 245209), cujo órgão superior é o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, realizou a compra de 5 (cinco) licenças autônomas visual Studio Professional 2017 mediante a Dispensa de Licitação 11/2019 cujo valor total é de R\$ 11.823,05 (onze mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos).

Na mesma pesquisa, foi encontrada a Dispensa de Licitação 86/2018 da Superintendência de Administração do MF – PR (UASG 170153), cujo órgão superior é o Ministério da Fazenda para renovação da assinatura Microsoft® Visual Studio Enterprise w / MSDN License /SoftwareAssurancePack OLV 1License Level D Additional Product 3Year (contrato MPSA, nível D, para 36 meses) código MX3-00115, cujo valor unitário é de R\$ 14.899,32 (catorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

Requisitos de Capacitação, legais, manutenção, temporais, de segurança e sociais, ambientais e culturais:

Com a renovação das licenças do Microsoft Visual Studio com MSDN, o ambiente de desenvolvimento se manterá padronizado e as equipes manterão a produtividade e qualidade na criação e evolução dos sistemas sem interrupções, uma vez que já utilizam estas ferramentas em diversas versões desde 2008. Todos os processos, sistemas, servidores e automação já se encontram integrados. Não será necessário contratar treinamentos nem suporte para a ferramenta, nem haverá necessidade de instalação de servidores e softwares.

A solução atende aos requisitos de padrões e modelos do Governo Eletrônico: e-ping, e-mag, e-pwg, icp-brasil, e-Arq, etc:

	Atende	Não atende	Não se aplica
ePing			X
eMag			X
ePwg			X
ICP-Brasil			X
e-ARQ			X

**Necessidades de adequação do ambiente do órgão****Recursos Humanos**

- Gestor do contrato** – responsável pela gestão do contrato, no âmbito da CGU;
- Fiscal Técnico do contrato** – responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da DTI;
- Fiscal Administrativo do contrato** - responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da DGI;
- Fiscal Requisitante do contrato** - responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da Unidade Requisitante;
- Equipe técnica** – formada por servidores da equipe da CGSIS responsáveis pelo acompanhamento de chamados técnicos, execução de configurações e monitoramento presencial;
- Equipe administrativa** – formada por servidores da DGI, responsáveis pelo acompanhamento administrativo da gestão contratual.

g) **Equipe de recebimento** – formada por servidores designados para acompanhar e atestar o recebimento dos produtos entregues ou implantações realizadas;

#### Recursos materiais

Não se aplica.

#### Mecanismos de Continuidade

**Caso haja uma rescisão contratual, os seguintes procedimentos deverão ser adotados:**

- Realizar a desinstalação dos softwares Microsoft Visual Studio atualmente pelos desenvolvedores e nos servidores de integração contínua;
- Realizar um backup de todos os códigos-fontes armazenados nos servidores de repositório “git” no “Azure Devops”;
- Instalar software gratuito Microsoft Visual Studio Community;
- Realizar controles de requisitos de forma manual;
- Realizar as compilações e liberações de forma manual.

#### Vantagens e desvantagens da solução

- Vantagens:
  - Redução de riscos de continuidade pela manutenção de software já em uso pela CGU;
  - Manutenção da padronização do ambiente de desenvolvimento dos sistemas;
  - Manutenção dos processos atualmente em uso;
- Desvantagens:
  - Custo da renovação das licenças.

## 8 - ANÁLISE DE CUSTO DAS SOLUÇÕES

### Solução 1: Manutenção do licenciamento Microsoft

O Microsoft Visual Studio é fornecido atualmente nas seguintes versões:

- Community: versão gratuita com recursos básicos, sem acesso ao MSDN, portanto não é possível utilizar os serviços na nuvem e o Azure Devops;
- Professional com MSDN: fornece acesso ao MSDN, serviços na nuvem e Azure Devops, é a versão indicada para a maioria dos integrantes;
- Enterprise com MSDN: além de todos os recursos da versão Professional, fornece recursos adicionais de depuração e diagnósticos avançados, métricas de código adicionais, cobertura de testes e clones de código; recursos avançados de testes e validações de arquitetura da aplicação. Indicada para profissionais com perfil de arquiteto ou líder de desenvolvimento, responsável por depurações mais complexas e levantamento de métricas.

No contrato atual, o quantitativo de licenças do produto Microsoft Visual Studio com MSDN é o seguinte:

Versão	Quantidade
Visual Studio Professional com MSDN	10
Visual Studio Enterprise com MSDN	2
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>

O quadro de servidores da CGU das equipes na tecnologia Microsoft se manteve estável no período. No entanto, pelo princípio da economicidade, optou-se pela substituição de uma licença “Enterprise com MSDN” para uma licença “Professional com MSDN”, visto que doravante apenas um servidor irá exercer as funções de arquiteto de *software*, sendo então necessário apenas uma licença do tipo “Enterprise com MSDN”. Com isso, as licenças necessárias e custo estimado são:

Versão	Quantidade	Valor estimado Unitário anual	Valor estimado total anual
Visual Studio Professional com MSDN	11	R\$ 2.005,00	R\$ 22.055,00
Visual Studio Enterprise com MSDN	1	R\$ 11.445,00	R\$ 11.445,00
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>		<b>R\$ 33.500,00</b>

## 9 - ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

### Comparação das alternativas:

Diante do fato de que das soluções apresentadas, somente 1 (uma) delas atende à demanda na sua totalidade no que diz respeito aos requisitos essenciais, não convém fazer uma comparação das alternativas.

## SEÇÃO IV-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

### 10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O **Microsoft Visual Studio com MSDN** é um software do tipo “ambiente de desenvolvimento integrado” (*Integrated Development Environment*) projetado para codificar, editar, depurar e criar código para a construção de aplicativos e sistemas de software na tecnologia Microsoft. O Visual Studio constitui-se ferramentas para a criação automática de código, editores gráficos, integração com servidores de banco de dados, de aplicação e de repositórios. A assinatura MSDN fornece

acesso a serviços na nuvem, uso ilimitado de softwares Microsoft para fins de desenvolvimento e testes (inclusive SQL Server e Sharepoint Server) e acesso ao *Azure Devops*, que é um serviço de automação para a integração e liberação contínua dos softwares e uma plataforma de gerenciamento do ciclo de vida das aplicações.

### 11 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A CGU possui um legado com cerca de 20 sistemas desenvolvidos em tecnologia Microsoft. A equipe responsável por estes sistemas já possui expertise de mais de 10 anos utilizando a plataforma de desenvolvimento Microsoft Visual Studio com MSDN, que é reconhecidamente a mais utilizada e indicada para o desenvolvimento na tecnologia Microsoft.

Após levantamento e análise das soluções viáveis, levantou-se os seguintes pontos:

#### Solução 1: Manutenção das licenças Microsoft Visual Studio com MSDN

- Vantagens:
  - o Redução de riscos de continuidade pela manutenção de software já em uso pela CGU
  - o Manutenção da padronização do ambiente de desenvolvimento dos sistemas;
  - o Manutenção dos processos atualmente em uso
- Desvantagens:
  - o Custo da renovação das licenças

Desta forma, tendo em vista as maiores vantagens e o cumprimento dos requisitos essenciais para total atendimento da demanda, optou-se pela Solução 1: Manutenção das licenças Microsoft Visual Studio com MSDN.

### 12 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é estimado em **R\$ 33.500,00 (trinta e três mil, e quinhentos reais) anuais**, conforme detalhado no parágrafo “8 - Análise de Custo das Soluções”, Solução 1.

## SEÇÃO V

### VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consoante o inciso V do art. 11 da Instrução Normativa nº 1 de 4 de abril de 2019, da SGD/ME, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**MARCIO HARUZO OTTA**

Integrante Requisitante/ Técnico Substituto

[ASSINATURA ELETRÔNICA]

**MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL**

Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação - Substituto

[ASSINATURA ELETRÔNICA]

## SEÇÃO VI

### GLOSSÁRIO

#### Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - [ePing\[1\]](#)

A arquitetura de Padrões de Interoperabilidade (ePing) define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

[Portaria STLI nº 92/2014](#): Institucionaliza os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - e-PING, no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP, cria sua Coordenação, definindo a competência de seus integrantes e a forma de atualização das versões do Documento.

#### Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - [eMag\[2\]](#)

O Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) consiste em um conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação.

[Portaria SLTI nº 03/2007](#): Institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - e-MAG, no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP.

#### Padrões Web em Governo Eletrônico - [ePwg\[3\]](#)

são recomendações de boas práticas agrupadas em formato de cartilhas com o objetivo de aprimorar a comunicação e o fornecimento de informações e serviços prestados por meios eletrônicos pelos órgãos do Governo Federal.

#### **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil[4]**

A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.

[Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#): Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências.

#### **Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil[5]**

**Objetivos:** Orientar a implantação da gestão arquivística de documentos arquivísticos digitais e não digitais; Fornecer especificações técnicas e funcionais, além de metadados, para orientar a aquisição e/ou a especificação e desenvolvimento de sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos.

---

[1] <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/compras/orientacoes/interoperabilidade/eping-padroes-de-interoperabilidade-de-governo-eletronico>

[2] <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/cidadania/acessibilidade/emag-modelo-de-acessibilidade-em-governo-eletronico>

[3] <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/compras/orientacoes/identidade-digital-do-governo/epwg-padroes-web-em-governo-eletronico>

[4] <https://www.iti.gov.br/icp-brasil>

[5] <http://www.siga.arquivonacional.gov.br/images/publicacoes/e-arq.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL**, **Diretor de Sistemas e Informação, Substituto**, em 03/01/2020, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO HARUZO OTTA**, **Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 06/01/2020, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 1344297 e o código CRC

C41CD1FE

**Referência:** Processo nº 00190.102321/2019-76

SEI nº 1344297



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1 - TÍTULO DA DEMANDA

Licenciamento Microsoft – Windows Server, Exchange e Skype

#### SEÇÃO I

##### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

#### 2 - NECESSIDADE DO NEGÓCIO

Tendo em vista o fim da vigência do contrato nº 07/2017 em 22/02/2020, detalhado no item 1 da seção VII, faz-se necessária nova contratação para garantir o suporte e direito de atualização dos seguintes sistemas operacionais e soluções do ambiente de produção da CGU:

- Sistema Operacional de Servidor: Microsoft Windows Server;
- Correio Eletrônico: Microsoft Exchange;
- Mensageria Instantânea: Skype for Business.

Esta contratação está prevista no PDTI 2019-2020 da CGU, na seção de Contratações de Sustentação da TI, item 11 –Renovação de Serviço: Licenças Microsoft.

O Sistema Operacional Windows Server é de fundamental importância para a Organização, pois suporta grande parte dos principais serviços e sistemas que apoiam a execução das atividades finalísticas da CGU.

São exemplos de serviços internos e sistemas que funcionam sobre Sistemas Operacionais Windows Server:

- Serviços básicos de rede: DNS, DHCP, Radius, IIS, Active Directory, MS Cluster (Servidor de Arquivos)
- Aplicações: Exchange, Skype, Sharepoint, SCCM, WSUS, SQL Server
- Sistemas: CEIS-Cadastro,CGU-PJ, Clarity,e-Ouv, e-Sic, Guia de Sistemas, HPSM, IARA, PGD, Pró-Ética, QlikView Externo, QlikView Interno, SECI, SGI, SharePoint (IDC), simba/argus, Simplifique, SISCOR, STI e WSPAD.

Da mesma forma, as soluções de Correio Eletrônico e de Mensageria Instantânea são fundamentais para os processos finalísticos da CGU. Logo, o suporte para garantir a disponibilidade e o direito de atualização dos produtos mencionados deve ser tratado como serviço continuado.

De modo geral, a não renovação do suporte e do direito de atualização destas licenças, eleva o risco de indisponibilidade de diversos sistemas e soluções informatizados, que são críticos para área de negócio da CGU.

#### SEÇÃO II

##### REQUISITOS DA SOLUÇÃO

#### 3 - REQUISITOS DE NEGÓCIO

Com fins de suportar as necessidades de negócio, descritas no item 2, a CGU atualmente faz uso de servidores de rede e de máquinas virtuais (cerca de 250) com o sistema operacional Windows Server. Este Sistema Operacional suporta a maioria dos sistemas e serviços que atendem ao público interno e externo da CGU/DF.

As soluções de Correio Eletrônico e Mensageria Eletrônica dinamizam a troca de informações e constituem elementos fundamentais para a execução das atividades finalísticas da CGU. Cabe salientar que estas soluções promoveram a redução de custos de comunicação, tornando possível reuniões virtuais entre as unidades da CGU com a participação de vários membros, utilizando a estrutura existente de Rede WAN.

Diante dos fatos acima elencados, o licenciamento destas Soluções deverá atender aos seguintes requisitos de negócio:

- As soluções deverão estar em funcionamento a partir da data 23/02/2020;
- Garantir o suporte do ambiente crítico de produção com suporte oficial do fabricante da solução 24 x 7.

#### 4 - REQUISITOS TECNOLÓGICOS

Além dos requisitos de negócio citados acima, a solução deverá atender aos principais requisitos técnicos elencados:

##### 4.1 - São requisitos tecnológicos mínimos para o Sistema Operacional de Servidores:

- a. Requisitos Técnicos Gerais listados no estudo detalhado da Seção VII – item 2.1;
- b. Compatibilidade com as seguintes tecnologias/soluções:

- *IBM Spectrum Protect Plus 8.1*
- *CA Clarity PPM*
- *Microsoft Exchange 2016,*
- *Microsoft SQL Server 2012,2014,2016 e 2017*
- *Microsoft Sharepoint*
- *Microsoft Skype for Business 2016*

- *Servidor Web com suporte aos Sistemas desenvolvidos em tecnologia Microsoft, incluindo no mínimo ASP.NET Webforms, ASP.Net MVC, ASP.Net Core, Reporting Services Projects, SQL Data Access;*
  - *System Center Configuration Manager (SCCM)*
- c. Deve permitir mais de dois acessos simultâneos à Área de Trabalho Remota pelos administradores do Sistema Operacional
- d. Ser gerenciável a partir do System Center Configuration Manager (SCCM). Esta ferramenta já é utilizada pela CGU e, dentre outros aspectos, permite:
- Gerenciamento de servidores e de estações de trabalho
  - Inventário de software e de hardware
  - Aplicação de patches de segurança
  - Deploy de software
  - Elaboração de relatórios
  - Verificação da aderência de cliente a critérios de Compliance

#### 4.2 - São requisitos tecnológicos para a Solução de Correio Eletrônico:

- a. Requisitos Técnicos Gerais listados no estudo detalhado da Seção VII – item 2.2;

- b. Compatibilidade com solução de Backup:

O serviço de backup é crítico para a Organização, por isso a solução de Correio Eletrônico deverá possuir compatibilidade com a atual solução de backup da CGU, *IBM Spectrum Protect Protect*, conforme Termo Aditivo do Contrato 46/2017;

De acordo com o site do fabricante (IBM Spectrum Protect® for Mail - All Requirements Doc, 2019), a última versão (8.1.8) e anteriores, somente são compatíveis com duas soluções de Correio Eletrônico: **Microsoft Exchange e IBM Domino;**

- c. Compatibilidade com a solução *Active Directory Rights Management Services (AD RMS)*.

Esta ferramenta de gerenciamento de direitos de informação (IRM) fornece proteção persistente online e offline para mensagens de email e anexos, protegendo a Organização contra vazamento de informações.

d. Possibilitar a implantação híbrida da solução (ambiente on-premise + nuvem), com a possibilidade de migração de contas entre os ambientes e gerenciamento integrado da solução. Neste cenário, considera-se que a solução no ambiente de nuvem será disponibilizada como um serviço, sem a necessidade de manutenção da infraestrutura e dos softwares que a compõem.

- e. Possibilitar a interoperabilidade com ferramentas do pacote Office 365, especialmente o Microsoft Teams.

Este requisito se justifica pelo fato de a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), no ano de 2018, ter implantado a plataforma “**Escritório Digital da CGU**” para trabalho colaborativo dos usuários da CGU. O núcleo da plataforma é composto por três ferramentas do pacote Office 365: **Teams, Sharepoint e Planner**

O objetivo da plataforma é facilitar a gestão do trabalho e a interação entre os membros da equipe, independentemente de onde as pessoas estejam, pois, o Escritório Digital pode ser acessado inclusive fora das dependências da CGU, a partir de computadores ou smartphones.

A solução provê ferramentas para:

- o Organização e gestão de equipe;
- o Armazenamento e gestão de conteúdo;
- o Produção colaborativa de conteúdo; e
- o Comunicação.

#### 4.3 - São requisitos tecnológicos para a Solução de Mensageria Instantânea:

- a. Requisitos Técnicos Gerais listados no estudo detalhado da Seção VII – item 2.3;

- b. Possibilitar integração com os equipamentos de Videoconferência da CGU, modelos *Cisco Telepresence*;

O serviço de videoconferência é crítico para a Organização, por isso a solução de Mensageria Instantânea deverá possuir compatibilidade com a atual solução de videoconferência da CGU, *Cisco Telepresence*, conforme o Contrato 30/2017.

De acordo com o site do fabricante (Cisco TelePresence Interoperability Database, 2019), a última versão (2.6) somente suporta os seguintes softwares de Mensageria Instantânea: **Skype for Business e soluções da Cisco Unified Communications - UC (Cisco Jabber, Cisco Webex e Cisco Meeting App).**

c. Possibilitar a implantação híbrida da solução (ambiente on-premise + nuvem), com a possibilidade de migração de contas entre os ambientes e gerenciamento integrado da solução. Neste cenário, considera-se que a solução no ambiente de nuvem será disponibilizada como um serviço, sem a necessidade de manutenção da infraestrutura e dos softwares que a compõem.

- d. Possibilitar a interoperabilidade com ferramentas do pacote Office 365, especialmente o Microsoft Teams.

## 5 - RESUMO DOS REQUISITOS

### Requisitos – Sistema Operacional de Servidores

#ID	Nome Curto	Descrição
1	Suporte Oficial do Fabricante, 24 x 7	Possuir suporte oficial do fabricante, 24x7x365.
2	Requisitos Técnicos gerais	Solução deve atender aos principais requisitos Técnicos Gerais de uma solução de virtualização, conforme estudo detalhado da Seção VII – item

3	Compatibilidade com soluções	<p>Deve garantir a interoperabilidade/compatibilidade com as seguintes tecnologias/ soluções:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· <i>IBM Spectrum Protect Plus 8.1</i></li> <li>· <i>CA Clarity PPM</i></li> <li>· <i>Microsoft Exchange 2016,</i></li> <li>· <i>Microsoft SQL Server 2012,2014,2016 e 2017</i></li> <li>· <i>Microsoft Sharepoint</i></li> <li>· <i>Microsoft Skype for Business 2016</i></li> <li>· <i>Servidor Web com suporte aos Sistemas desenvolvidos em tecnologia Microsoft, incluindo no mínimo ASP.NET Webforms, ASP.Net MVC, .</i></li> <li>· <i>System Center Configuration Manager (SCCM)</i></li> </ul>
4	Permitir mais de dois acessos simultâneos à Área de Trabalho Remota	Permitir mais de dois acessos simultâneos à Área de Trabalho Remota do Sistema Operacional pelo administrador
5	Ser gerenciável a partir do SCCM	O Sistema Operacional deve ser gerenciável pela ferramenta System Center Configuration Manager

## Requisitos – Corre

#ID	Nome Curto	
1	Suporte Oficial do Fabricante, 24 x 7	Possuir suporte oficial do fabricante, 24x7x365
2	Requisitos Técnicos Gerais.	Solução deve atender aos principais requisitos Técnicos Gerais de uma solução de virtualização, conforme estudo detalhado da Seção VII – item 2.2.
3	Compatibilidade com solução de Backup	Compatibilidade com a atual solução de backup da CGU, IBM Spectrum Protect Protect for Mail, conforme Termo Aditivo do Contrato 46/2017
4	Compatibilidade com a solução Active Directory Rights Management Services (AD RMS)	Esta ferramenta de gerenciamento de direitos de informação (IRM) fornece proteção persistente online e offline para mensagens de email e anexos.
5	Implantação híbrida	Deve permitir implantação híbrida e integrada da solução (ambiente on-premise + nuvem) com a possibilidade de migração de contas e gerenciamento integrado da solução. Neste cenário, considera-se que a solução no ambiente de nuvem será disponibilizada como um serviço, sem a necessidade de manutenção da infraestrutura e dos softwares que a compõem
6	Interoperabilidade com o Office 365	Possibilitar a interoperabilidade com os produtos Microsoft Office 365, especialmente o Microsoft Teams.

## Requisitos – Mensag

#ID	Nome Curto	
1	Suporte Oficial do Fabricante, 24 x 7	Possuir suporte oficial do fabricante, 24x7x365
2	Requisitos Técnicos Gerais	Solução deve atender aos principais requisitos Técnicos Gerais de uma solução de virtualização, conforme estudo detalhado da Seção VII – ite
3	Integração com os equipamentos de videoconferência	Deve permitir integração com os equipamentos de videoconferência da CGU (modelos Cisco Telepresence)
4	Implantação híbrida	Deve permitir implantação híbrida e integrada da solução (ambiente on-premise + nuvem) com a possibilidade de migração de contas e gerenci Neste cenário, considera-se que a solução no ambiente de nuvem será disponibilizada como um serviço, sem a necessidade de manutenção da i
5	Interoperabilidade com o Office 365	Possibilitar a interoperabilidade com os produtos Microsoft Office 365, especialmente o Microsoft Teams.

### SEÇÃO III ANÁLISE DE SOLUÇÕES

#### 6 - LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES:

##### 6.1 - Sistema Operacional de Servidores

###### Solução 1: Manutenção do Windows Server com atualização do quantitativo de licenças

Renovação das licenças de subscrição do Microsoft Windows Server com atualização do quantitativo de licenças.

###### Solução 2: Contratação de outro Sistema Operacional com Suporte Empresarial

Contratação de Sistema Operacional de Servidor com Suporte Empresarial de outro fornecedor, diferente do atualmente utilizado na CGU.

- Suse Linux Enterprise Server (<https://www.suse.com/pt-br/products/server/>)
- Red Hat Enterprise Linux (<https://www.redhat.com/pt-br/technologies/linux-platforms/enterprise-linux>)

###### Solução 3: Adoção de Sistema Operacional livre

Substituição da utilização do Windows Server por Sistema Operacional de Servidor livre, que atenda às necessidades da CGU.

Não foi encontrado Sistema Operacional de Servidor no Portal do Software Público Brasileiro (<https://www.softwarepublico.gov.br/>). Entretanto, existem diversos Sistema Operacionais de Servidor livres. Seguem algumas das ferramentas livres disponíveis na internet:

- CentOS (<https://www.centos.org/>)
- Ubuntu (<https://ubuntu.com/>)
- Debian (<https://www.debian.org/index.pt.html>)
- Fedora ([https://getfedora.org/pt\\_BR/](https://getfedora.org/pt_BR/))
- FreeBSD (<https://www.freebsd.org/>)

##### 6.2 - Solução de Correio Eletrônico

###### Solução 1: Manutenção do Microsoft Exchange Server

Renovação de licenças de subscrição do Microsoft Exchange Server

###### Solução 2: Contratação da Solução Lotus Domino

Apenas as soluções *Microsoft Exchange* e *Lotus Domino* atendem ao requisito “Compatibilidade com solução de Backup”. Desse modo, consideramos o cenário de contratação da ferramenta HCL Lotus Domino

- HCL Lotus Domino <https://www.hcltech.com/about-us/alliances/domino>

###### Solução 3: Adoção de solução de software livre

Substituição da utilização do Microsoft Exchange Server por software livre, que atenda às necessidades da CGU.

Não foi encontrada Solução de Correio Eletrônico no Portal do Software Público Brasileiro (<https://www.softwarepublico.gov.br/>). Entretanto, existem algumas das ferramentas livres disponíveis na internet:

- <https://www.zimbra.com/open-source-email-overview/>
- [www.open-xchange.com](http://www.open-xchange.com)
- [www.horde.org](http://www.horde.org)

##### 6.3 - Solução de Mensageria Instantânea

###### Solução 1: Contratação de licenciamento do Skype for Business

Renovação de licenças de subscrição do Microsoft Skype for Business

**Solução 2: Contratação de Solução Cisco**

Apenas as soluções *Skype for Business* e as soluções da Cisco (Cisco Webex, Cisco Jabber e Cisco Meeting App) atendem ao requisito “**Integração com os equipamentos de videoconferência**”. Desse modo, consideramos o cenário de contratação da ferramenta Cisco UC.

**Solução 3: Adoção de solução de plataforma livre**

Substituição da utilização do Skype for Business por software livre, que atenda às necessidades da CGU.

Não foi encontrada Solução de Mensageria Instantânea no Portal do Software Público Brasileiro (<https://www.softwarepublico.gov.br/>). Entretanto, existem algumas das ferramentas livres disponíveis na internet:

- Pidgin (<https://pidgin.im/>)
- Tox (<https://tox.chat/about.html>)
- Asterisk (<https://www.asterisk.org/>)

**7 AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS FRENTE AOS REQUISITOS****7.1 Sistema Operacional de Servidores**

Requisito		Solução	
#ID	Nome curto	1-Manutenção do Windows Server com atualização do quantitativo de licenças	2 - Cor
1	Suporte Oficial do Fabricante, 24 x 7	[Atende]	
2	Requisitos Técnicos gerais	[Atende]	
3	Interoperabilidade/compatibilidade	[Atende]	
4	Permitir mais de dois acessos simultâneos à Área de Trabalho Remota	[Atende]	
5	Ser gerenciável a partir do SCCM	[Atende]	

**7.2 Solução de Correio Eletrônico**

Requisito		Soluções	
#ID	Nome curto	1-	Manutenção das licenças Microsoft Exchange Server 2
1	Suporte Oficial do Fabricante, 24 x 7	[Atende]	
2	Requisitos Técnicos Gerais.	[Atende]	
3	Compatibilidade com solução de Backup	[Atende]	
4	Compatibilidade com a solução Active Directory Rights Management Services (AD RMS)	[Atende]	
5	Implantação híbrida	[Atende]	

6	Interoperabilidade com o Office 365	[Atende]
---	-------------------------------------	----------

### 7.3 Solução de Mensageria

Requisito		Soluções	
#ID	Nome curto	1-Manutenção das licenças Microsoft Skype for Business	2 - Contratação de licença de softwares Cisco
1	Suporte Oficial do Fabricante, 24 x 7	[Atende]	[Atende]
2	Requisitos Técnicos Gerais.	[Atende]	[Atende]
3	Integração com os equipamentos de videoconferência	[Atende]	[Atende]
4	Implantação híbrida	[Atende]	[Atende]
5	Interoperabilidade com o Office 365	[Atende]	[Não atende]

## 8 AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES VIÁVEIS

### 8.1 Sistemas Operacionais de Servidores

#### Solução 1:

Descrição da solução: **Manutenção das licenças Microsoft Windows Server**

Fornecedores da solução: Parceiros LSP (Large Solution Partners) da Microsoft. Exemplos: Brasoftware (atual contratada da CGU); Lanlink; Softline International Brasil Comércio e Licenciamento de Software Ltda; etc. (lista atualizada disponível em <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>).

Quem utiliza e valor pago:

- AGU – Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A. – Contrato nº. 44/2017 – Vigência atual: 06/10/2017 a 05/10/2019

Licença	Quantitativo	Preço total	Preço Unitário
CIS Standard	3752	616.791,20	<b>RS164,39</b>
CIS DataCenter	432	332.700,40	<b>RS770,14</b>

- ANVISA – Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A. – Contrato nº. 33/2018 – Vigência atual: 16/11/2018 a 15/11/2019

Licença	Quantitativo	Preço total	Preço Unitário
CIS DataCenter	80	93.776,80	<b>RS1.172,21</b>

- Ministério da Justiça e Segurança Pública – Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A. – Contrato nº. 34/2017 – Vigência atual: 28/12/2018 a 27/12/2019

Licença	Quantitativo	Preço total	Preço Unitário
---------	--------------	-------------	----------------

CIS Standard	24	5.457,36	<b>R\$227,39</b>
CIS DataCenter	192	192.150,40	<b>R\$1.000,78</b>

Vantagens e desvantagens da solução:

· Vantagens:

- Manutenção dos serviços básicos de infraestrutura, eliminando necessidade de qualquer tipo de adequação, como migrações de Sistemas Operacionais e implantações de serviços em novas plataformas;
- Manutenção das aplicações existentes na CGU, tais como os sistemas e-SIC, e-OUV, Siscor, SECI, CEIS-Cadastro, Portal da Transparência, entre outros, eliminando necessidade de quaisquer adequações/modificações nas mesmas;
- Manutenção da compatibilidade com as soluções:
  - § IBM Spectrum Protect Plus 8.1
  - § CA Clarity PPM
  - § Microsoft Exchange 2016,
  - § Microsoft SQL Server 2012,2014,2016 e 2017
  - § Microsoft Sharepoint
  - § Microsoft Skype for Business 2016
  - § Servidor Web com suporte aos Sistemas desenvolvidos em tecnologia Microsoft, incluindo no mínimo ASP.NET Webforms, ASP.Net MVC, ASP.Net Core, Reporting Services Projects, SQL Data Access;
  - § System Center Configuration Manager (SCCM)
- Manutenção das rotinas hoje executadas pelos usuários da CGU, sem necessidade de retrabalho e/ou mudança em qualquer tipo de processo existente;
- Redução de custos com treinamentos básicos aos administradores de Sistemas Operacionais da CGU;
- Suporte à solução garantido pelo fabricante.

· Desvantagens:

- Custo do licenciamento;
- Diminuição da competitividade na licitação;

## 8.2 Solução de Correio Eletrônico

### Solução 1:

Descrição da solução: **Manutenção das licenças Microsoft Exchange Server**

Fornecedores da solução: Parceiros LSP (Large Solution Partners) da Microsoft. Exemplos: Brasoftware (atual contratada da CGU); Lanlink; Softline International Brasil Comércio e Licenciamento de Software Ltda; etc. (lista atualizada disponível em <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>).

Quem utiliza e valor pago:

- AGU – Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A. – Contrato nº. 44/2017 – Vigência atual: 06/10/2017 a 05/10/2019

Licença	Quantitativo	Preço total	Preço Unitário
Exchange Server Enterprise	9	32.695,20	<b>R\$3.632,80</b>

- ANVISA – Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A. – Contrato nº. 33/2018 – Vigência atual: 16/11/2018 a 15/11/2019

Licença	Quantitativo	Preço total	Preço Unitário
Exchange Server Enterprise	4	17.140,68	<b>R\$4.285,17</b>

Vantagens e desvantagens da solução:

· Vantagens:

- Redução de riscos de continuidade pela manutenção de Correio Eletrônico em uso pela CGU;
- Usuários já treinados e com expertise na utilização da plataforma;
- Manutenção da compatibilidade com o software de backup
- Manutenção da compatibilidade com AD RMS
- Interoperabilidade com o Office 365

- f. Inexistência de esforço e adaptação para substituição das soluções;
- g. Manutenção dos custos operacionais
  - o Contrato de sustentação com a empresa terceirizada
  - o Ferramenta de Backup
  - o Equipamentos de videoconferência
- h. Manutenção das rotinas automatizadas e processos de trabalho;

· Desvantagens:

- a. Custo da renovação das licenças;
- b. Diminuição da competitividade na licitação.

### 8.3 Solução de Mensageria Instantânea

Solução 1:

Descrição da solução: **Manutenção das licenças Microsoft Skype for Business**

Fornecedores da solução: Parceiros LSP (Large Solution Partners) da Microsoft. Exemplos: Brasoftware (atual contratada da CGU); Lanlink; Softline International Brasil Comércio e Licenciamento de Software Ltda; etc. (lista atualizada disponível em <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>).

Quem utiliza e valor pago:

1. AGU – Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A. – Contrato nº. 44/2017 – Vigência atual: 06/10/2017 a 05/10/2019

Licença	Quantitativo	Preço total	Preço Unitário
Skype for Business Server	5	15.350,60	<b>R\$3.070,12</b>

Vantagens e desvantagens da solução:

· Vantagens:

- a. Redução de riscos de continuidade pela manutenção de Mensageria Instantânea em uso pela CGU;
- b. Usuários já treinados e com expertise na utilização da plataforma;
- c. Manutenção da compatibilidade com os equipamentos de videoconferência
- d. Inexistência de esforço e adaptação para substituição das soluções;
- e. Interoperabilidade/integração com o Office 365
- f. Manutenção dos custos operacionais
  - o Contrato de sustentação com a empresa terceirizada
  - o Ferramenta de Backup
  - o Equipamentos de videoconferência
- g. Manutenção das rotinas automatizadas e processos de trabalho;

· Desvantagens:

- o Custo da renovação das licenças;
- o Diminuição da competitividade na licitação.

Modelos de prestação de serviço:

A melhor opção de contratação para a presente demanda é a que contempla fornecedor de software em grande volume, na modalidade de aquisição disponibilizada pela Microsoft denominada “Enterprise Agreement”, tendo em vista os aspectos de economicidade e dos benefícios associados.

A opção pela modalidade indicada foi realizada levando-se em consideração que:

- Novos projetos, por vezes, demandam quantitativos adicionais dos produtos já instalados, acarretando também a instalação e configuração de novos servidores corporativos;
- Os aplicativos a serem licenciados necessitam de atualização para versões mais recentes por questões de compatibilidade com novos serviços, bem como para continuidade dos serviços de suporte técnico oferecido pelo fabricante;
- Apresenta baixa considerável de custos para continuidade de contratos subsequentes, desde que não haja interrupção dos prazos de licenciamento, por permitir que a instituição faça aquisição apenas da opção “Software Assurance”, que dá continuidade ao direito de atualização de versões

Além disso, a aquisição de softwares na modalidade “Enterprise Agreement” com a opção de “Software Assurance” oferece as seguintes vantagens:

- o Suporte à Resolução de Problemas 24x7;
- o Cursos online (E-Learning);
- o Vouchers de Treinamento;
- o Serviços de Planejamento (Planning Services);
- o Atualização de versões;
- o Substituição de softwares descontinuados;
- o Aquisições complementares durante a vigência contratual (*True-Up*).

**Requisitos de Capacitação, legais, manutenção, temporais, de segurança e sociais, ambientais e culturais:**

Requisitos de Capacitação

- o Não há necessidade de capacitação para os usuários e administradores das soluções, uma vez que as soluções já estão implantadas e amplamente difundidas na CGU.

#### Requisitos de Disponibilidade e Níveis de Serviço:

- o O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- o Disponibilidade para abertura de chamado: 24x7x365 (web, e-mail ou telefone);
- o Disponibilidade para início de atendimento: até 2h dentro do horário do suporte técnico.

#### Requisitos de Manutenção:

- o Direito de atualização de software e pacotes de correção;
- o Direto de upgrade do produto para a versão última versão estável;

#### Requisitos de Suporte Técnico:

- o A solução deverá ter suporte por 12 (doze) meses;
- o Apoio a dúvidas de configurações, funcionamento, atualizações de versões;
- o Análises e soluções de alertas e problemas apresentados pela solução;
- o O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CGU, própria ou terceirizada.
- o Atendimento direto por técnicos do fabricante em português ou oferecer um tradutor;
- o Acesso web à base de conhecimento oficial;
- o Abertura ilimitada de chamados de suporte;
- o Possibilidade abertura de chamados via interface web, e-mail ou telefone.

#### Requisitos Temporais

- o A solução deverá estar em funcionamento até a data de 23/02/2020, conforme requisito de negócio.

#### Requisitos de Segurança

- o Todo e qualquer tipo de acesso on-site ou remoto necessário ao suporte da solução deverá ser previamente autorizado pela CGU e respeitar as normas vigentes da CGU, mantendo o sigilo e a confidencialidade de qualquer informação que venha a obter conhecimento.

#### Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- o Todos os softwares e atualizações deverão ser disponibilizadas para a CGU por meio eletrônico, pela internet, de forma a evitar o impacto da produção de CD/DVD sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar), de caixa de CD/DVD, de pacote, de transporte e de necessidade de desfazimento futuro.
- o Toda a documentação de software e base de conhecimento deverá estar disponível na internet, de forma a evitar impacto sobre recursos naturais decorrentes de produção de material de impressão, de pacotes e de desfazimento futuro.
- o O suporte técnico deverá ser prestado preferencialmente de forma remota, pela internet, de forma a evitar impacto sobre recursos naturais decorrentes do transporte de pessoas para o ambiente da CGU.

As soluções atendem aos requisitos de padrões e modelos do Governo Eletrônico: e-ping, e-mag, e-pwg, icp-brasil, e-Arq?

	Atende	Não atende	Não se aplica
<b>ePing</b>			X
<b>eMag</b>			X
<b>ePwg</b>			X
<b>ICP-Brasil</b>			X
<b>e-ARQ</b>			X

#### **Necessidades de adequação do ambiente do órgão**

Não há.

#### **Recursos Humanos**

- Gestor do contrato** – responsável pela gestão do contrato, no âmbito da CGU;
- Fiscal Técnico do contrato** – responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da DTI;
- Fiscal Administrativo do contrato** - responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da DGI;
- Fiscal Requisitante do contrato** - responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito da CGTEC;
- Equipe técnica** – formada por servidores da equipe da CGTEC responsáveis pelo acompanhamento de chamados técnicos, execução de configurações e monitoramento presencial;
- Equipe administrativa** – formada por servidores da DGI, responsáveis pelo acompanhamento administrativo da gestão contratual.
- Equipe de recebimento** – formada por servidores designados para acompanhar e atestar o recebimento dos produtos entregues ou implantações realizadas;

#### Recursos materiais

Todos os recursos materiais necessários para uso e para a infraestrutura das soluções selecionadas, como equipamentos, sistemas operacionais e infraestrutura de rede já estão disponíveis e dimensionadas adequadamente no ambiente da CGU.

#### Mecanismos de Continuidade

A tabela a seguir dispõe os eventos que podem causar a interrupção contratual, as ações preventivas para que esses eventos não ocorram, as ações de contingência que devem ser promovidas para eliminá-los ou minimizar o impacto de seus efeitos e os responsáveis pela implementação dessas ações.

Evento	Ação Preventiva	Ação de contingência	Responsável
Não atendimento do	Fiscalização do contrato	Penalização da Contratada	Fiscal Técnico e

suporte técnico dentro dos prazos estabelecidos		e iniciar estudos para novo processo de contratação	Gestor do Contrato
Interrupção do contrato por parte da contratada ou do contratante.	Gestão do contrato	Iniciar novo processo para verificar a viabilidade de contratação dos serviços	DTI e CGTEC
Desinteresse da CGU ou da Contratada no prosseguimento do contrato	Avaliar preventivamente possíveis fatores que possam acarretar o rompimento contratual	Iniciar novo processo para verificar a viabilidade de contratação dos serviços	DTI e CGTEC

## 9 ANÁLISE DE CUSTO DAS SOLUÇÕES

Os valores utilizados neste Estudo, para fins de comparação e estimativa de custos, são os valores de referência (ERP- Enterprise Retail Price) fornecidos pela Microsoft

### 9.1 Sistemas Operacionais de Servidor

#### Solução 1: Manutenção/ampliação das licenças Microsoft Windows Server

O Microsoft Windows Server é fornecido atualmente nas seguintes versões:

- **Standard:** ideal para ambientes físicos ou minimamente virtualizados
- **Datacenter:** ideal para Datacenters e ambientes de nuvem altamente virtualizados

Tanto o *Windows Server Standard* e quanto o *Windows Server Datacenter* são licenciados com base no número de núcleos (Cores) do processador da máquina física.

Os requisitos para o licenciamento são:

- Todos os cores físicos devem ser licenciados
- Cada pacote de licenças cobre dois Núcleos (cores)
- Licenciamento, no mínimo:
  - o 8 cores por socket
  - o 16 cores por servidor

A tabela abaixo, ilustra os requisitos descritos acima:

Physical Cores per Processor	2	4	8	10	12	14	16	Processors per server
Number of 2-core packs needed	8	8	8	8	8	8	8	1 processor
	8	8	8	10	12	14	16	2 processors
	16	16	16	20	20	24	32	3 processors

#### Licença do tipo CIS x Windows Server e System Center separadamente

Para o atendimento do requisito “**Ser gerenciável a partir do SCCM**”, além da licença de Windows Server, necessitamos adquirir licenças de System Center para os servidores.

Dentro do licenciamento Microsoft, existem duas possibilidades para tal aquisição:

- Adquirir licença do tipo CIS Standard ou CIS Datacenter: Combinação da licença Windows Server e System Center em um único *part number*.
- Contratar separadamente as licenças Windows Server e System Center (dois part numbers).

Em termos de funcionalidades as opções são equivalentes, no entanto, conforme a tabela abaixo, a licença do tipo CIS é mais vantajosa economicamente e, desse modo, será utilizada nos cálculos de custo posteriores.

Tipo de licença	ERP Unitário
CIS Standard - Windows Server e System Center Standard	<b>R\$ 349,00</b>
Windows Server Standard + System Center Standard	R\$ 194,00 + <u>R\$ 174,00</u> <b>R\$ 368,00</b>
CIS Datacenter - Windows Server e System Center Datacenter	<b>R\$ 1.426,00</b>
Windows Server Datacenter + System Center Datacenter	R\$ 1.029,00 + <u>R\$ 473,00</u> <b>R\$ 1502,00</b>

#### Licenciamento de Remote Desktop Services

Por padrão, o Windows Server permite apenas dois acessos simultâneos à Área de Trabalho Remota. Desse modo, para o atendimento do requisito “**Permitir mais de dois acessos simultâneos à Área de Trabalho Remota**”, necessitaremos adquirir licenças de Remote Desktop Services (RDS).

Cada usuário e dispositivo que conecta a um Host da Sessão da Área de Trabalho Remota precisa de uma CAL (Licença de Acesso para Cliente). Esta CAL pode ser licenciada por dispositivo ou por usuário. A CAL por dispositivo é mais indicada quando diversos usuários compartilham a mesma estação de trabalho para acessar o ambiente de servidores. A licença por usuário é vinculada ao usuário no *Active Directory*, independentemente do dispositivo que ele utiliza para acessar o ambiente de servidores. Na CGU, normalmente, as estações de trabalho não são compartilhadas, logo, a licença mais adequada é o Remote Desktop Services por usuário.

Basicamente, quatro equipes técnicas da CGU necessitam de acesso para gerenciar, administrar e acessar aplicações baseadas em Windows Server a partir de acesso remoto aos servidores, conforme a tabela abaixo:

Equipe técnica	Quantidade de usuários
CGTEC	20
CGSIS	20
DIE	20
Suporte terceirizado	20
<b>Total</b>	<b>80</b>

#### Quantitativos de licenças de Windows Server

⇒ SEDE

O datacenter da SEDE da CGU concentra os principais serviços internos que suportam as atividades finalísticas da Casa e pode ser subdividido em:

· Ambiente virtualizado

Neste ambiente há 144 máquinas virtuais Windows Server, desempenhando dentre outras, as seguintes funções:

- o Serviços de Infra: AD, DHCP, DNS, RADIUS, ADRMS, ADFS, WSUS
- o Servidor de arquivos
- o Servidores IIS
- o Bancos de dados SQL Server
- o Exchange
- o Skype for Business
- o SharePoint
- o SCCM

Estas máquinas virtuais estão hospedadas em 5 servidores do tipo blade, modelo PowerEdge M830, que possuem 4 sockets físicos com 10 cores cada, totalizando 40 cores por servidor. Devido à alta densidade de VMs neste cenário, o licenciamento mais adequado é o *CIS Datacenter*.

Modelo do servidor	Número de sockets	Número de cores por socket	Total de cores	Pacotes de licença CIS Datacenter
PowerEdge M830	4	10	40	20
PowerEdge M830	4	10	40	20
PowerEdge M830	4	10	40	20
PowerEdge M830	4	10	40	20
PowerEdge M830	4	10	40	20
			<b>Total</b>	<b>100</b>

#### Máquinas Físicas

No datacenter da SEDE há 7 máquinas físicas que possuem o Windows Server. Estas máquinas desempenham os papéis de Controlador de Domínio, Bancos de Dados SQL Server e Máquinas Forenses. Neste cenário, o licenciamento mais adequado é o *CIS Standard*.

Modelo do servidor	Número de sockets	Número de cores por socket	Total de cores	Pacotes de licença CIS Standard
Dell PowerEdge R730xd	2	12	24	12
Dell PowerEdge R730xd	2	12	24	12
Itautec MX214	2	8	16	8
Dell PowerEdge R720	2	8	16	8
Dell PowerEdge R720	2	8	16	8
PowerEdge R830	4	14	56	28
Dell PowerEdge R730xd	2	12	24	12
Dell PowerEdge R730xd	2	12	24	12
			<b>Total</b>	<b>100</b>

⇒ IDC

O ambiente do IDC (*colocation* na Embratel) é virtualizado e possui uma alta densidade de máquinas virtuais. Ele concentra, sobretudo, serviços externos providos pela CGU, como Portal da Transparência, e-SIC, etc. Atualmente, este ambiente possui 29 máquinas virtuais Windows Server, provendo serviços de infraestrutura, banco de dados SQL Server, Sharepoint e suportando sistema críticos para a CGU como: Pró-Ética, e-SIC, CEIS-Cadastro, dentre outros.

Das 29 máquinas virtuais deste ambiente, existe uma máquina virtual do QlikView (Ferramenta de *Business Intelligence*) que consome quase que totalmente os recursos de um hospedeiro. Dessa forma, para atender a demanda deste ambiente, realizaremos o licenciamento de 2 servidores físicos Dell PowerEdge R820, que possuem 4 sockets físicos com 8 cores cada, totalizando 32 cores.

Máquina Física	Número de VMS	Cores físicos	Pacotes de licenças	Tipo de licença
Dell PowerEdge R820	28	32	16	CIS Datacenter
Dell PowerEdge R820	1	32	16	CIS Standard

⇒ Regionais

A Controladoria-Geral da União possui uma unidade Regional em cada Estado. Atualmente, em cada regional há um servidor físico com as seguintes máquinas virtuais com Windows Server:

- 2 máquinas virtual para os serviços de AD/DHCP/DNS
- 1 máquina virtual para os serviços de Servidor de Arquivo/Servidor de Impressão/SCCM

No entanto, devemos adicionar o licenciamento de mais uma máquina virtual para possibilitar a migração do servidor de backup do *IBM Spectrum Protect*. Atualmente, o servidor de backup das regionais está instalado em um Sistema Operacional livre (CentOS) que não é suportado oficialmente pelo fabricante da solução.

Como serão 4 VMs com Windows Server e cada licença *CIS Standard* permite o licenciamento de 2 VMs, neste cenário teremos que aplicar um fator de multiplicação 2 no número de pacotes *CIS Standard*.

Para este cenário, pela baixa densidade de máquinas virtuais, justifica-se a adoção da licença *CIS Standard*, conforme pode ser verificado a seguir:

**2 x CIS Standard = R\$ 698,00**

1 X CIS Datacenter = R\$ 1426,00

Cálculo do número de pacotes *CIS Standard* das Regionais

Regional	Sockets por servidor	Cores por socket	Cores total	pacotes lic. Inicial <sup>1</sup>	Qtd VMs Windows	Multip. VM's <sup>2</sup>	pacotes lic. CIS Final <sup>1</sup>
AC	1	6	6	8	4	2	16
AL	1	6	6	8	4	2	16
AM	1	6	6	8	4	2	16
AP	1	6	6	8	4	2	16
BA	2	6	12	8	4	2	16
CE	2	6	12	8	4	2	16
ES	1	6	6	8	4	2	16
GO	1	6	6	8	4	2	16
MA	1	6	6	8	4	2	16
MG	2	6	12	8	4	2	16
MS	1	6	6	8	4	2	16

MT	1	6	6	8	4	2	16
PA	1	6	6	8	4	2	16
PB	1	6	6	8	4	2	16
PE	2	6	12	8	4	2	16
PI	1	6	6	8	4	2	16
PR	1	6	6	8	4	2	16
RJ	2	6	12	8	4	2	16
RN	1	6	6	8	4	2	16
RO	2	6	12	8	4	2	16
RR	1	6	6	8	4	2	16
RS	1	6	6	8	4	2	16
SC	1	6	6	8	4	2	16
SE	1	6	6	8	4	2	16
SP	2	6	12	8	4	2	16
TO	1	6	6	8	4	2	16
<b>TOTAL</b>							<b>416</b>

<sup>1</sup> Cada pacote de licença Windows Server licencia o dobro de cores. Por cada servidor, é licenciado no mínimo 8 pacotes.

<sup>2</sup> Cada pacote de licenciamento Standard ou CIS somente licencia um conjunto de 2 VM's. Para mais VM's, é necessário aplicar multiplicador de acordo com número de VM's, sempre múltiplos de 2.

Quadro-Resumo das necessidades de licenciamento de Windows Server

Tipo de licença	SEDE	IDC	REGIONAIS	TOTAL
<i>CIS Standard - Windows Server e System Center Standard</i>	100	16	416	<b>532</b>
<i>CIS Datacenter- Windows Server e System Center Datacenter</i>	100	16	0	<b>116</b>

-Memória de Cálculo

No contrato atual, feita na modalidade EAS, o quantitativo de licenças do produto Microsoft Windows Server é o seguinte:

<b>2019</b>
-------------

Tipo de Licença	Número de Pacotes	ERP Unitário	Custo
Windows Server Standard	144		
CIS Standard - Windows Server e System Center Standard	208		
Windows Server Datacenter	116		

⇒ As licenças *Windows Server Standard* atualmente são utilizadas em máquinas físicas do ambiente da SEDE e do IDC. Em função da virtualização/desativação de 2 máquinas físicas, o número de pacotes previstos para as máquinas físicas caiu de 144 para 116. Outro ponto a ser destacado é a necessidade de alteração da licença para *CIS Standard* no contrato de 2020, em virtude do requisito de gerenciamento dos servidores Windows a partir do SCCM.

⇒ As licenças *CIS Standard* atuais são utilizadas nos servidores das regionais para permitir o gerenciamento das estações de trabalho dos escritórios remotos da CGU. As regionais atualmente possuem 2 VMs Windows Server:

- 1 máquina virtual para os serviços de AD/DHCP/DNS
- 1 máquina virtual para os serviços de Servidor de Arquivo/Servidor de Impressão/SCCM

Na nova contratação, estimamos o uso de 416 pacotes, o dobro do licenciamento atual, em função da necessidade de migrarmos os servidores *IBM Spectrum Protect* das regionais para o Windows Server, uma vez que o CentOS não é oficialmente suportado pela IBM. Dessa forma passaremos a ter 4 VMs Windows Server hospedadas nos servidores das regionais, o que implica neste incremento.

⇒ Quanto às licenças de *Windows Server Datacenter* não há variação do número de pacotes proposto na nova contratação. A única mudança é a alteração da licença para *CIS Datacenter*, em virtude do requisito de gerenciamento dos servidores Windows a partir do SCCM.

#### -Custo Total Anual de licenciamento da Solução

Licença	SKU	Quantidade	ERP Unitário em R\$	Valor estimado total anual em R\$
CIS Standard - Windows Server e System Center Standard	9GA-00006	532	349,00	185.668,00
CIS Datacenter - Windows Server e System Center Datacenter	9GS-00495	116	1426,00	165.416,00
Remote Desktop Services CAL Usuário	6VC-01252	80	177,00	14.160,00
<b>TOTAL</b>				<b>365.244,00</b>

## 9.2 SOLUÇÃO DE CORREIO ELETRÔNICO

### Solução 1: Manutenção das licenças Microsoft Exchange Server

O licenciamento do Microsoft Exchange é formado pela licença do servidor + licença USERCAL. A licença do tipo USERCAL pode ser Standard e Enterprise. Para as necessidades da CGU, os dois tipos de CAL são necessários. No caso do licenciamento do tipo subscrição, essas licenças USERCAL estão incorporadas na subscrição do Office 365 E3, pois são necessárias aos outros serviços/ferramentas. Em contato com a Microsoft, foi informado que não era possível extrair do valor da licença E3 a parcela referente às USERCAL's. Diante do exposto, não será levado em conta o valor das CAL's no presente licenciamento.

Cabe destacar que nessa solução não haverá gastos de implantação, nem de treinamento, tendo em vista que a equipe técnica já tem conhecimento da tecnologia e essa se encontra implantada.

Em relação ao Microsoft Exchange Server, o produto é fornecido atualmente nas seguintes versões:

- **Standard:** criada para as necessidades das caixas de correio de pequeno a médio porte. Também é apropriada para funções que não se aplicam a caixas de correio em implantações maiores do Exchange. Esta edição oferece suporte para um a cinco bancos de dados de caixas de correio.
- **Enterprise:** projetada para grandes empresas, que podem exigir uma quantidade maior de bancos de dados de caixas de correio. Esta edição oferece suporte para um a cem bancos de dados de caixas de correio.

Referência:

<https://products.office.com/pt-br/exchange/microsoft-exchange-server-licensing-licensing-overview>

Uma licença de servidor é necessária para cada instância do Exchange Server em execução, esteja ela instalada de forma nativa em uma máquina física ou em uma máquina virtual.

No contrato atual, o quantitativo de licenças do produto Microsoft Exchange é o seguinte:

Versão	Quantidade
Exchange Server Enterprise	3
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>

Este quantitativo se justifica porque possuímos 3 instâncias de Exchange Server em execução no ambiente virtual da SEDE. A versão Enterprise se justifica porque possuímos mais de 5 *databases* montados em cada servidor do Exchange.

Não houve variação do cenário descrito acima, logo o quantitativo e o tipo de licenciamento será mantido para a nova contratação.

Versão	SKU	Quantidade	Valor estimado Unitário anual	Valor estimado total anual
Exchange Server Enterprise	395-02412	3	R\$ 7.001,00	R\$ 21.003,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 21.003,00</b>

### 9.3 Solução de Mensageria Instantânea

#### Solução 1: Manutenção das licenças Skype for Business

O licenciamento do Skype for Business é formado pela licença do servidor + licença USERCAL. No caso do licenciamento do tipo subscrição, essas licenças USERCAL estão incorporadas na subscrição do Office 365 E3, pois são necessárias aos outros serviços/ferramentas. Em contato com a Microsoft, foi informado que não era possível extrair do valor da licença E3 a parcela referente às USERCAL's. Diante do exposto, não será levado em conta o valor das CAL's no presente licenciamento.

Cabe destacar que nessa solução não haverá gastos de implantação, nem de treinamento, tendo em vista que a equipe técnica já tem conhecimento da tecnologia e essa se encontra implantada.

O licenciamento do Skype for Business permanece o mesmo do Lync Server: uma licença deve ser atribuída para cada instância do software do servidor que esteja sendo executada na função de servidor de frontend.

No contrato atual, o quantitativo de licenças do produto Skype for Business é o seguinte:

Versão	Quantidade
Skype for Business Server	3
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>

Este quantitativo se justifica porque possuímos 3 servidores executando a função de *front end* no ambiente virtual da SEDE.

Para a nova contratação, não houve variação do cenário descrito acima, logo o quantitativo e o tipo de licenciamento será mantido.

Versão	SKU	Quantidade	Valor estimado Unitário anual	Valor estimado total anual
Skype for Business Server	5HU-00215	3	R\$ 6.302,00	R\$ 18.906,00
<b>TOTAL</b>		<b>3</b>		<b>R\$ 18.906,00</b>

## 10 ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

### Comparação das alternativas:

Para as três soluções estudadas (Sistema Operacional de Servidores, Solução de Correio Eletrônico e Solução de Mensageria Instantânea, dentre as soluções apresentadas, somente 1 (uma) delas atende à demanda na sua totalidade no que diz respeito aos requisitos essenciais. Sendo assim, não convém fazer uma comparação das alternativas.

## SEÇÃO IV

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

## 11 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 11.1 -Sistema Operacional de Servidor

Renovação das licenças de subscrição do Microsoft Windows Server com atualização do quantitativo de licenças.

### 11.2 -Solução de Correio Eletrônico

Renovação de licenças de subscrição do Microsoft Exchange Server

### 11.3-Solução de Mensageria Instantânea

Renovação de licenças de subscrição do Microsoft Skype for Business

## 12. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

### 12.1-Sistema Operacional de Servidores

Optou-se pela Solução 1: Manutenção das licenças Microsoft Windows Server em função do atendimento pleno aos requisitos de negócio, técnicos e funcionais especificados.

- Vantagens
  - o Continuidade imediata dos serviços para os usuários, sem necessidade de migração e de interrupção dos serviços
  - o A infraestrutura de TI e equipe técnica de TI da CGU estão já devidamente preparados para a solução escolhida;
  - o Histórico de celeridade e tempestividade do desenvolvedor na implantação de correções e melhorias.
- Desvantagens:
  - o Custo da renovação das licenças
  - o Diminuição da competitividade na licitação.

### 12.2-Solução de Correio Eletrônico

Optou-se pela Solução 1: Manutenção das licenças Microsoft Exchange Server em função do atendimento pleno aos requisitos de negócio, técnicos e funcionais especificados.

- Vantagens:
  - o Redução de riscos de continuidade pela manutenção de Correio Eletrônico em uso pela CGU;
  - o Usuários já treinados e com expertise na utilização da plataforma;
  - o Inexistência de esforço e adaptação para substituição das soluções;
  - o Manutenção da compatibilidade com o Office 365, especialmente o Teams
  - o Manutenção dos custos operacionais
  - § Contrato de sustentação com a empresa terceirizada
  - § Ferramenta de Backup
  - § Antispam/antivírus
  - o Manutenção das rotinas automatizadas e processos de trabalho;
- Desvantagens:
  - o Custo da renovação das licenças;
  - o Diminuição da competitividade na licitação.

### 12.3-Solução de Mensageria Instantânea

Optou-se pela Solução 1: Manutenção das licenças Microsoft Skype for Business em função do atendimento pleno aos requisitos de negócio, técnicos e funcionais especificados.

- Vantagens:

- o Redução de riscos de continuidade pela manutenção de Mensageria Instantânea em uso pela CGU;
  - o Usuários já treinados e com expertise na utilização da plataforma;
  - o Manutenção da compatibilidade com os equipamentos de videoconferência
  - o Manutenção da compatibilidade com o Office 365, especialmente o Teams
  - o Inexistência de esforço e adaptação para substituição das soluções;
  - o Manutenção dos custos operacionais
- § Contrato de sustentação com a empresa terceirizada
- § Ferramenta de Backup
- § Equipamentos de videoconferência
- o Manutenção das rotinas automatizadas e processos de trabalho;

· Desvantagens:

- o Custo da renovação das licenças;
- o Diminuição da competitividade na licitação.

### 13. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

#### 13.1-Sistema Operacional de Servidores

O valor total da contratação é estimado em **R\$ 365.244,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais) anuais**, conforme detalhado no parágrafo “9 - Análise de Custo das Soluções”, “a – Sistema Operacional de Servidores”, Solução 1.

#### 13.2-Solução de Correio Eletrônico

O valor total da contratação é estimado em **R\$ 21.003,00 (vinte e mil e três) anuais**, conforme detalhado no parágrafo “9 - Análise de Custo das Soluções”, “b – Solução de Correio Eletrônico”, Solução 1.

#### 13.3-Solução de Mensageria Instantânea

O valor total da contratação é estimado em **R\$ 18.906,00 (dezoito mil, novecentos e seis reais) anuais**, conforme detalhado no parágrafo “9 - Análise de Custo das Soluções”, “c – Solução de Mensageria Instantânea”, Solução 1.

#### Custo Total das Soluções

Solução	Valor Anual	Valor Total (3 anos)
Sistema Operacional de Servidor	R\$ 365.244,00	R\$ 1.095.732,00
Solução de Correio Eletrônico	R\$ 21.003,00	R\$ 63.009,00
Solução de Mensageria Instantânea	R\$ 18.906,00	R\$ 56.718,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.215.459,00</b>

### SEÇÃO V

#### VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consoante o inciso V do art. 11 da Instrução Normativa nº 1 de 4 de abril de 2019, da SGD/ME, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO SILVA**

Integrante Requisitante

[ASSINATURA ELETRÔNICA]

**EDUARDO SOUZA CROCE**

Integrante Técnico

**MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL**

Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação - Substituto

[ASSINATURA ELETRÔNICA]

**SEÇÃO VI  
GLOSSÁRIO****Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing[1]**

A arquitetura de Padrões de Interoperabilidade (ePing) define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

[Portaria STLI nº 92/2014](#): Institucionaliza os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - e-PING, no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP, cria sua Coordenação, definindo a competência de seus integrantes e a forma de atualização das versões do Documento.

**Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag[2]**

O Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) consiste em um conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação.

[Portaria SLTI nº 03/2007](#): Institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - e-MAG, no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP.

**Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg[3]**

são recomendações de boas práticas agrupadas em formato de cartilhas com o objetivo de aprimorar a comunicação e o fornecimento de informações e serviços prestados por meios eletrônicos pelos órgãos do Governo Federal.

**Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil[4]**

A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.

[Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#): Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências.

**Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARO Brasil[5]**

**Objetivos:** Orientar a implantação da gestão arquivística de documentos arquivísticos digitais e não digitais; Fornecer especificações técnicas e funcionais, além de metadados, para orientar a aquisição e/ou a especificação e desenvolvimento de sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos.

**SEÇÃO VII  
ESTUDO DETALHADO****1. Informações do contrato número 07/2017**

O atual contrato de licenciamento Microsoft da CGU, na modalidade EAS, é o de número 07/2017, cuja vigência se encerra no dia 22/02/2020. A tabela abaixo descreve os produtos, quantitativos e valores dos licenciamentos, conforme o disposto no 2º Termo Aditivo do referido contrato.

**2. Requisitos Técnicos Gerais das Soluções**

Esta seção apresenta os Requisitos Técnicos Gerais das Soluções estudadas no presente ETP.

**2.1 Requisitos Técnicos Gerais do Sistema Operacional de Servidor**

a. Prover serviços básicos de infraestrutura como:

- Autenticação
- Controle de acesso
- Administração de contas de usuários, grupos e estações de trabalho
- Distribuição centralizada de políticas da organização a estações de trabalho e usuários
- Serviços de Gerenciamento de Certificados
- Serviços de Controlador de domínio
- Serviços de Diretório
- Serviços de DHCP (DHCP)
- Serviços de Domain Name Server (DNS)
- Serviços de Arquivo e Armazenamento
- Serviços de impressão
- Serviços RADIUS
- Serviços de Área de Trabalho Remota

- Serviços de firewall local
  - Serviços de distribuição de atualizações e patches
- b. Deve possuir tecnologia que permita a virtualização de hardware, possibilitando que diversas máquinas virtuais compartilhem recursos físicos de processamento, armazenamento e de rede do hardware hospedeiro;
- c. Deve possuir tecnologias que garantam a alta disponibilidade de serviços e aplicações.

## 2.2 Requisitos Técnicos Gerais da Solução de Correio Eletrônico

### Requisitos dos usuários

a. Requisitos relacionados ao E-mail

- Funcionalidades básicas de envio/recepção de e-mails
  - Permitir ao próprio usuário o gerenciamento das permissões em sua caixa postal dando a possibilidade de compartilhar sua caixa postal ou mesmo pastas específicas com outros usuários do diretório;
  - Na listagem dos e-mail nas pastas, deve ser possível:
    - o Classificação da lista de e-mails por Remetente, Destinatário, Sinalizadores, Data, Assunto;
    - o Agrupamento de e-mails com mesmo assunto
  - Na edição de um e-mail, deve ser possível:
    - o Incluir: Texto, Imagens, Tabelas, arquivos anexos
    - o Formatar texto quanto à fonte, cor, sombreado, Negrito/Sublinhado/Itálico.
    - o Verificar automaticamente ortografia/gramática;
    - o Selecionar opção de formatação em texto ou HTML;
    - o Possuir a funcionalidade de auto preenchimento quando usuário começar a digitar o nome/e-mail do destinatário;
  - Possibilitar a criação de regras automatizadas de tratamento de e-mail com no mínimo:
    - o Condições: Email de origem, Conteúdo do assunto, e-mail de destino no campo para/cópia/cópia oculta, palavras específicas no conteúdo do e-mail, contém anexo, email recebido a partir de uma determinada data
    - o Ações: Excluir, Mover para pasta, Atribuir uma categoria, encaminhar para e-mail específico, responder usando um modelo de e-mail, Marcar como prioritária
    - o Exceção: Se for de um remetente específico, se constar palavra específica no assunto/corpo
  - Existir as seguintes opções:
    - o Confirmação de leitura;
    - o Confirmação de entrega;
    - o Entrega atrasada: onde o usuário pode especificar qual a data/hora a mensagem deve ser enviada ao destinatário;
  - Possibilidade do uso de certificado digital A3 para assinatura e criptografia de e-mails.
  - Possibilidade do usuário recuperar mensagens já excluídas da sua lixeira, através de uma lixeira no próprio servidor.
  - Ter funcionalidade de auto salvamento de e-mails em edição não enviados com tempo pré-definido;
  - Deve ser cadastrar diversas assinaturas e possibilitar ao usuário selecionar automaticamente e manualmente qual assinatura ele quer usar no e-mail;
  - Possibilidade de cadastramento de resposta automática;
  - Possibilidade de cancelar ou substituir mensagem após o envio;
- b. Requisitos relacionados ao gerenciamento de Calendário
- Possibilidade de criar novos calendários;
  - Possibilidade de visualizar calendários em formato diário, semanal ou mensal;
  - Possibilidade de visualizar em uma mesma tela múltiplos calendários
  - Possibilidade de compartilhar calendários para visualização/edição por outros usuários;
  - Possibilidade de enviar calendários (detalhamento dos compromissos) via e-mail;
  - Possibilitar a criação de um agendamento de evento no calendário a partir da visualização de um e-mail incluindo o conteúdo do e-mail no conteúdo do agendamento;
  - Ao receber e-mail com agendamento de um evento, no próprio e-mail deve constar as opções de confirmação, ou negativa de participação no evento dando a possibilidade do usuário editar ou não o e-mail de resposta.
  - Na criação de um agendamento, permitir a indicação dos componentes do agendamento e possibilitar a visualização da disponibilidade dos componentes de acordo com a hora do evento;
  - Possibilitar a criação de eventos recorrentes de acordo com o seguinte padrão: Diário, Semana, Mensal, a cada x dias, a cada x semanas, a cada x meses, com data de final da recorrência, com quantidade de ocorrências;
  - No agendamento, ter a possibilidade de indicar se deverá ser mostrado no calendário: Disponível ou ocupado;
  - No corpo do agendamento, deve ser possível incluir: Texto, Imagens, Tabelas, arquivos anexos
  - No corpo do agendamento, deve ser possível formatar texto quanto à fonte, cor, sombreado, Negrito/Sublinhado/Itálico.
  - No corpo do agendamento, verificar automaticamente ortografia/gramática;
  - Permitir que usuário adicione feriados ao calendário;
  - Permitir que usuário possa indicar quem pode verificar sua disponibilidade de agenda;
- c. Requisitos relacionados ao gerenciamento de Tarefas

- Possibilidade de classificação/agrupar da lista de tarefas por data de início, data de fim, categoria;
  - Possibilidade de criação de pastas de tarefas;
  - Permitir ao próprio usuário o gerenciamento das permissões das pastas de tarefas dando a possibilidade de compartilhar pastas específicas com outros usuários do diretório;
  - Na conteúdo da tarefa, deve ser possível:
    - o Indicar data de início e fim da tarefa;
    - o Indicar status da tarefa: Não iniciada, Em curso, Finalizada;
    - o Indicar prioridade da tarefa;
    - o Indicar % de conclusão da tarefa;
    - o Indicar que trata-se de tarefa recorrente de acordo com o seguinte padrão: Diário, Semana, Mensal, a cada x dias, a cada x semanas, a cada x meses, com data de final da recorrência, com quantidade de ocorrências;
    - o Incluir: Texto, Imagens, Tabelas, arquivos anexos
    - o Formatar texto quanto à fonte, cor, sombreamento, Negrito/Sublinhado/Itálico.
    - o Verificar automaticamente ortografia/gramática;
  - Possibilidade de atribuir uma tarefa a outro usuário;
- d. Requisitos relacionados ao gerenciamento de Contatos
- Possibilidade de criação de pastas de contatos;
  - Permitir ao próprio usuário o gerenciamento das permissões das pastas de contatos dando a possibilidade de compartilhar pastas específicas com outros usuários do diretório;
  - Possibilidade de criação de grupos de contatos
  - Possibilidade de classificação/agrupar da lista de tarefas por qualquer um dos campos do contato;
  - Na criação do contato deve ser possível:
    - o Indicar os seguintes campos: Nome, Empresa, Cargo, E-mail, Telefone, Endereço, Data de Nascimento, Anotações;
    - o Incluir no campo Notas: Texto, Imagens, Tabelas, arquivos anexos
    - o No campo Notas: Formatar texto quanto à fonte, cor, sombreamento, Negrito/Sublinhado/Itálico.
    - o No campo Notas: Verificar automaticamente ortografia/gramática;
    - o Adicionar certificado digital;
    - o Atribuir uma tarefa;
  - A partir do contato deve ser possível:
    - o Iniciar a criação de um agendamento;
    - o Iniciar a criação de um e-mail;
    - o Encaminhar o Cartão de visita do Contato;
- e. Requisitos comuns a E-mail, Calendário, Tarefas, Contatos
- Console gráfica única para tratar E-mail, Calendário, Contatos e Tarefas;
  - Possibilidade de associar “tags” de categorias aos e-mails, tarefas e agendamentos no calendário de modo a permitir organização e classificação;
  - Possibilidade de associar aos e-mails e tarefas sinalizadores de acompanhamento com datas escolhidas pelo usuário;
  - Possibilidade de associar alertas com data/hora específica aos e-mails, agendamentos de calendário e tarefas;
  - Possuir a funcionalidade de indexação das mensagens, tarefas e contatos armazenados no servidor ou localmente para permitir buscas mais rápidas. Buscas devem permitir filtro por: Remetente, Destinatário, expressões no campo Assunto, expressões no corpo do e-mail/tarefa, Se possui anexo, por categoria específica, a partir de data específica, qualquer campo do contato

#### Requisitos de Administração da Solução

- a. Requisitos gerais de administração:
- Utilizar cotas para limitar tamanho da caixa postal e informar usuário quando a caixa postal está na iminência de atingimento da cota;
  - Possuir a funcionalidade de gerenciamento de recursos (Ex.: Salas, Projetores) com o agendamento do recurso feito pelo demandante na interface de agendamento de reunião e com funcionalidade de aprovação ou não do recurso pelo seu gestor.
  - Grupo de Distribuição
    - o Permitir que usuários definidos pelo administrador possa gerenciar os grupos de distribuições sendo permitida a inclusão/exclusão de seus membros.
    - o Possuir a funcionalidade de criação de listas de distribuição de e-mail estáticas (onde são indicadas as caixas postais manualmente)
    - o Possuir a funcionalidade de criação de listas de distribuição de e-mail dinâmicas baseadas nos usuários que estão em uma determinada OU (Unidade Organizacional) do serviço de diretório da CGU, de modo que caso um usuário seja incluído/Excluído da OU ele automaticamente é incluído/excluído do grupo de distribuição;
    - Permitir a utilização de atributos customizados para criação de listas dinâmicas
- b. Ter estrutura de alta disponibilidade onde as caixas postais estão replicadas em pelo menos dois servidores de armazenamento;
- c. Integração com o Serviço de Diretório *Active Directory* da CGU para gerenciamento e autenticação dos usuários de forma centralizada;
- d. Integração com ferramentas de antivírus/antimalwares para identificar vírus em e-mails armazenados em caixas postais;
- e. Auditoria:
- Permitir a auditoria de caixa postal, possibilitando a verificação por caixa postal de ações de acesso, deleção de e-mail, movimentação de e-mail entre pastas.

· Deve enviar os registros de auditoria para solução de SIEM da CGU devendo constar nos registros as informações do cabeçalho dos e-mails e o rastreamento da movimentação do e-mail na solução de correio;

f. Dispositivos móveis:

· Permitir a integração da funcionalidade de e-mail, calendário, tarefas e contatos com os dispositivos móveis IOS e Android;

· Permitir a aplicação de políticas nos dispositivos móveis (Ex.: forçar senha), bem como a realização pelo próprio usuário de operações de formatação (“wipe”) nos dispositivos móveis, no caso de perda/roubo.

### 2.3 Requisitos Técnicos Gerais da Solução de Mensageria Instantânea

a. Possibilitar a troca de mensagens de texto, de áudio e de vídeo;

b. Possibilitar troca de arquivos;

c. Possibilitar o compartilhamento da área desktop entre os interlocutores;

d. Possibilitar a realização criação de salas de reuniões virtuais, onde diversos usuários internos ou externos podem se conectar para conferências em texto, áudio e vídeo;

e. Existência de clientes para estações de trabalho Windows 7, Windows 8 e Windows 10 e para dispositivos móveis IOS e Android com todas as funcionalidades da solução (conversas de áudio/vídeo/texto);

f. Integração com o Serviço de Diretório Active Directory da CGU para gerenciamento e autenticação dos usuários e a criação de agrupamentos de usuários;

g. Possibilidade de usuários de PC e Mac participem de uma sala de reunião virtuais por meio de navegador da Web;

h. Ter estrutura de alta disponibilidade com o serviço operando em pelo menos dois servidores de mensageria;

### Referências

Cisco TelePresence Interoperability Database. (04 de 09 de 2019). *Cisco TelePresence*. Fonte: Interoperability Database: <https://tp-tools-web01.cisco.com/interop/d459>

IBM Spectrum Protect® for Mail - All Requirements Doc. (03 de 09 de 2019). *IBM Spectrum Protect® for Mail - All Requirements Doc*. Fonte: IBM Spectrum Protect® for Mail - All Requirements Doc: <https://www-01.ibm.com/support/docview.wss?uid=swg21219345>

Microsoft - Site oficial do Exchange. (05 de 09 de 2019). Fonte: <https://products.office.com/pt-br/exchange/email>

Microsoft - Site Oficial do Skype for Business. (05 de 09 de 2019). Fonte: <https://www.skype.com/pt-br/business/>

Microsoft - Site Oficial Windows Server. (05 de 09 de 2019). Fonte: <https://www.microsoft.com/pt-br/cloud-platform/windows-server>

[1] <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/compras/orientacoes/interoperabilidade/eping-padroes-de-interoperabilidade-de-governo-eletronico>

[2] <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/cidadania/acessibilidade/emag-modelo-de-acessibilidade-em-governo-eletronico>

[3] <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/compras/orientacoes/identidade-digital-do-governo/epwg-padroes-web-em-governo-eletronico>

[4] <https://www.iti.gov.br/icp-brasil>

[5] <http://www.siga.arquivonacional.gov.br/images/publicacoes/e-arq.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA CONCEICAO SILVA, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 03/01/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL, Diretor de Sistemas e Informação, Substituto**, em 03/01/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SOUZA CROCE, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 11/02/2020, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



E9E35003

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 1344341 e o código CRC

Referência: Processo nº 00190.102321/2019-76

SEI nº 1344341